

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA (UESB)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA (PPGLin)

JOKASTA NEVES PIRES

**O GÊNERO PETIÇÃO INICIAL E SEU ESTILO: A LINGUAGEM JURÍDICA EM
DIFERENTES FAIXAS DE LETRAMENTO**

VITÓRIA DA CONQUISTA – BA
2018

JOKASTA NEVES PIRES

**O GÊNERO PETIÇÃO INICIAL E SEU ESTILO: A LINGUAGEM JURÍDICA EM
DIFERENTES FAIXAS DE LETRAMENTO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGLin), da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), como requisito parcial e obrigatório para obtenção do título de Mestre em Linguística.

Área de Concentração: Linguística

Linha de Pesquisa: Texto, Significado e Discurso

Orientadora: Profa. Dra. Márcia Helena de Melo Pereira

VITÓRIA DA CONQUISTA – BA

2018

S745v	Pires, Jokasta Neves. O gênero petição inicial e seu estilo: a linguagem jurídica em diferentes faixas de letramento. / Jokasta Neves Pires, 2018. 159f. Orientador (a): Dra. Márcia Helena de Melo Pereira. Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Programa de Pós-Graduação em Linguística – PPGLin, Vitória da Conquista, 2018. Inclui referência F. 137-141. 1. Gêneros discursivos. 2. Letramento jurídico – Gênero Petição Inicial. 3. Interpretação jurídica - Leigos e especialistas. 4. Letramento. I. Pereira, Márcia Helena de Melo. II. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Programa de Pós-Graduação em Linguística. T. III. CDD: 400
-------	--

Catologação na fonte: Juliana Teixeira de Assunção – CRB 5/1890
UESB – Campus Vitória da Conquista – BA

Título em inglês: The genre initial petition and its style: the juridical language in different levels of literacy

Palavras-chave em inglês: Discursive genres. Juridical language. Initial petition. Literacy. Juridical Literacy. Comprehension.

Área de concentração: Linguística

Titulação: Mestre em Linguística

Banca examinadora: Profa. Dra. Márcia Helena de Melo Pereira (Presidente-Orientadora); Prof. Dr. Adilson Ventura da Silva (UESB); Profa. Dra. Cristiane Dall’Cortivo Lebler (UNISC)

Data da defesa: 27 de março de 2018

Programa de Pós-Graduação: Programa de Pós-Graduação em Linguística.

JOKASTA NEVES PIRES

**O GÊNERO PETIÇÃO INICIAL E SEU ESTILO: A LINGUAGEM JURÍDICA EM
DIFERENTES FAIXAS DE LETRAMENTO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGLin), da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), como requisito parcial e obrigatório para obtenção do título de Mestre em Linguística.

Data da aprovação: 27 de março de 2018.

Banca Examinadora:

Profa. Dra. Márcia Helena de Melo Pereira
(Presidente)
Instituição: UESB

Ass.: Márcia Helena de Melo Pereira

Prof. Dr. Adilson Ventura da Silva
Instituição: UESB

Ass.: Adilson Ventura da Silva

Profa. Dra. Cristiane Dall’Cortivo Lebler
Instituição: UNISC

Ass.: Cristiane Dall’Cortivo Lebler

À Maria Leide (minha mãe) e a Gibran Viana Lima (meu namorado),
pelo incentivo e apoio durante toda essa jornada.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, a Deus, pelo dom da vida e pela força diária que me concede para vencer os desafios e desfrutar as alegrias do êxito.

À Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) e ao Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGLin), pela oportunidade de realização da minha formação em nível de mestrado.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pelo apoio e financiamento das atividades do PPGLin da UESB.

À Prof^a Dr^a Márcia Helena de Melo Pereira, a quem tenho profundo respeito, admiração e gratidão. Você me acolheu como sua orientanda, dando-me todo o apoio necessário para que eu pudesse subir mais um degrau na escada da minha vida. Sem você, com certeza, não teria alcançado mais essa vitória. Sua dedicação, respeito, competência e profissionalismo foram a base de todo o nosso relacionamento até aqui. Hoje, só posso dizer-te muito obrigada pela confiança que em mim depositaste e pelo acompanhamento exemplar em todo o caminho que trilhamos para a construção desta dissertação.

À Prof^a Dr^a Cristiane Dall’Cortivo Lebler, pela leitura desta dissertação e, especialmente, por ter aceitado compor a banca examinadora. Suas palavras e direcionamentos foram muito importantes para o engrandecimento deste trabalho. Agradeço imensamente pelas palavras elogiosas que proferiu durante o exame de defesa. Enfim, obrigada por tanta delicadeza e simpatia.

Ao Prof. Dr. Adilson Ventura da Silva, pela participação no exame de qualificação, através do qual trouxe considerações que contribuíram grandemente para o enriquecimento deste trabalho. Agradeço-lhe, também, por fazer parte da banca de defesa, contribuindo ainda mais com esta pesquisa.

À Prof^a Dr^a Edvânia Gomes da Silva, pela participação no exame de qualificação e pelas contribuições fornecidas naquele momento, as quais foram fundamentais para aperfeiçoarmos nossas discussões e para chegarmos ao resultado aqui apresentado.

Às colegas de mestrado Graciete e Patrícia. Vocês foram verdadeiras amigas e parceiras durante todo o curso de mestrado. Vocês dividiram comigo suas experiências e saberes. Da solicitude que encontrei em vocês, jamais me esquecerei. Obrigada!

A todos os funcionários da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), onde cursei a graduação em Direito e, agora, o mestrado em Linguística.

Às queridas colegas – integrantes da chamada “gangue do discurso” – Hayat, Anna, Poliana, Thaiane, Tatiane e Milca, pelos momentos de descontração, pela ajuda mútua e pelo bom humor de sempre. Obrigada!

À coordenação atual do PPGLin, representada pelas professoras Dr^a Maria da Conceição Fonseca-Silva e Dr^a Vera Pacheco.

Aos secretários do programa: Jonathan Lopes e Vanêide Ribeiro, pela atenção e serviços prestados.

Ao meu pai, José. Pai, você sempre foi um exemplo no trabalho, na simplicidade e na honestidade. Com seu esforço, educou-me da melhor forma possível, sempre com muito amor e respeito, acima de tudo. À minha mãe, Maria Leide, minha melhor amiga e companheira desde sempre. Na alegria e na tristeza, na saúde e na doença, sempre estivemos juntas. Amo vocês!

Aos meus irmãos, Vinícius e Luara. Vocês sempre estiveram juntos comigo nessa jornada chamada “vida”. E assim permaneceremos até o último dia dessa trajetória. Obrigada pela nossa fidelidade e amor fraternos.

Ao meu namorado, Gibran. Obrigada, meu amor, pelo carinho e paciência. Você sempre foi um incentivador em tudo que me proponho a fazer. Sempre acreditando em mim e me animando. Nesses oito anos juntos, não me faltam provas e certezas do seu amor.

Aos meus dois sobrinhos, Sarah e Bento. Duas crianças encantadoras que chegaram para tornar nossas vidas mais felizes. Agradeço também à minha cunhada, Jéssica, pela amizade e carinho.

Àqueles que aceitaram participar dessa pesquisa, contribuindo grandemente com a realização deste trabalho.

A todos, muito obrigada!

A palavra está sempre carregada de um conteúdo ou de um sentido ideológico ou vivencial.

(BAKHTIN, 2006, p. 96)

RESUMO

Por meio dos textos jurídicos, busca-se interpretar as leis, zelar pelo seu cumprimento e até mesmo criá-las. Assim, torna-se fundamental que os indivíduos não profissionais dessa área também consigam compreendê-los, para que possam participar ativamente da vida social exercendo seus direitos e cumprindo suas obrigações. Assim sendo, teríamos a realização de um dos fundamentos da nossa Constituição Federal atual, previsto no artigo 1º, inciso II, qual seja: a República Federativa do Brasil se assenta no princípio fundamental da cidadania. Devido à importância do Direito para a sociedade, pois é o instrumento através do qual se busca harmonizar, na medida do possível, a convivência social, e dos textos jurídicos para a concretização e operacionalização do Direito, escrevemos a presente dissertação. Nossa motivação surgiu por notarmos a dificuldade de compreensão por parte da população em geral em relação aos gêneros jurídicos, causada, principalmente, pela linguagem excessivamente técnica e rebuscada com a qual são elaborados. Assim, procuramos investigar se as pessoas que não atuam profissionalmente na área jurídica conseguem compreender esses textos, bem como se a linguagem (especialmente o vocabulário) empregada nos textos jurídicos dificulta ou impede a compreensão dos textos pelas pessoas; é nosso objetivo averiguar também de que forma o grau de letramento influencia no processo de compreensão. Nossa pesquisa foi desenvolvida em torno de um gênero discursivo jurídico específico, que é a petição inicial. Ela é um gênero discursivo clássico no âmbito jurídico, porque é utilizada para iniciar o processo judicial cível. Utilizamos a filosofia da linguagem de Bakhtin (2011) para fundamentar teoricamente nossas discussões acerca desse gênero, o que nos permitiu delineá-lo com base nos três pilares propostos pela teoria desse autor, que são: conteúdo temático, estrutura composicional e estilo. Também com base em Bakhtin (2011), discutimos a linguagem enquanto interação verbal e dialógica e, assim, sustentamos nossos debates acerca da esfera de produção discursiva jurídica e da compreensão textual. Ainda sobre o processo de compreensão, também nos baseamos em Marcuschi (2011). Para discutirmos o conceito de letramento e de letramento jurídico, utilizamos Soares (2004a, 2014b), Rojo (2009), Tfouni (1992) e Kleiman (1995). Explicamos a petição inicial, do ponto de vista jurídico, a partir das contribuições Didier (2015), Marinoni (2015) e do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015. Acerca da metodologia para a coleta de dados, contamos com a participação de 08 pessoas, que formaram 04 grupos: Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior e advogados (grupo-controle). Entregamos aos participantes as partes mais relevantes do texto de uma petição inicial escolhida pela pesquisadora e, junto a elas, um questionário que trazia

perguntas de cunho pessoal e de compreensão textual. Após a leitura do texto e a devolução do questionário devidamente respondido, passamos à realização de uma entrevista semiestruturada e gravada em áudio, a fim de completarmos as respostas trazidas pelo questionário. De modo geral, nossos resultados mostram dificuldade de compreensão textual dos participantes, principalmente do Ensino Fundamental, exceto do grupo controle (advogados), tendo como causas principais alfabetização inconclusa, baixo letramento de um modo geral e falta de letramento jurídico.

PALAVRAS-CHAVE

Gêneros discursivos. Linguagem Jurídica. Petição inicial. Letramento. Letramento Jurídico. Compreensão.

ABSTRACT

By means of legal texts, it is seeking to interpret the laws, ensuring their fulfilment and even create them. Thus, it becomes essential that non-professionals individuals of this field could also understand them, in order to participate more actively of social life exercising their rights and performing their obligations. Therefore, we would have the accomplishment of one of our current Federal Constitution foundations, laid down in article 1º, subsection II, which is: Federative Republic of Brazil is supported by the fundamental principle of citizenship. Due to the importance of the Law to society, since is the instrumental by means of which it attempt to harmonize, as far as possible, social coexistence and legal texts, we write this thesis. Our motivation arose by observing the difficulty of comprehension of the general population in relation to juridical genres caused, mainly, by excessively technical and far-fetched language which are elaborated. As a result, we seek to investigate if people who do not work professionally in the legal area can understand those texts, as well as if the language(especially the vocabulary) used on it complicates or prevents those people comprehension; is also our aim investigate how the level of literacy influence in the process of comprehension. Our research was developed around a specific juridical genre, which is the initial petition. It is a classic discursive genre in the legal sphere, because is used to initiate the civil law suit. We utilize Bakhtin's philosophy of language (2011) to theoretically substantiate our discussions about this genre, what allowed us to trace the outline of it on the basis of the three theoretical pillars proposed by this author theory, which are: thematic content, compositional structure and style. Based also on Bakhtin (2011), we discuss language as verbal and dialogic interaction and, thus, support our discussions about the sphere of juridical discursive production and textual comprehension. Still with respect to the process of comprehension, we also based on Marcuschi (2011). To discuss the concept of literacy and juridical literacy, we utilize Soares (2004a, 2014b), Rojo (2009), Tfouni (1992) e Kleiman (1995). We explain the initial petition, from the juridical point of view, from the contributions of Didier (2015), Marinoni (2015) and of the Civil Procedure Code – Law nº 13.105/2015. About the data collection methodology, we had the participation of 08 persons, who formed 04 groups: Elementary School, High School, Higher Education and lawyers (control group). We deliver to the participants the text relevant parts of an initial petition chosen by the researcher and, with them, a questionnaire with personal questions and questions about textual comprehension. After reading the text and reply the questionnaire dully answered, we carry through a semi-structured and audio recorded interview in order to complete the answers in

the questionnaire. In general, our results shows difficulties on textual comprehension of the participants, manly, the Elementary School ones, except the control group (lawyers), with the main cause, incomplete alphabetization, low level of literacy as a whole and lack of juridical literacy.

KEYWORDS

Discursive genres. Juridical anguage. Initial petition. Literacy. Juridical Literacy.
Comprehension.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Excerto 01: Endereçamento e qualificação das partes em uma petição inicial	39
Quadro 2 - Excerto 02: Endereçamento em uma petição inicial	42
Quadro 3 - Excerto 03: Qualificação das partes em uma petição inicial.....	43
Quadro 4 - Excerto 04: Apresentação dos fatos em uma petição inicial	44
Quadro 5 - Excerto 05: Fundamentos jurídicos do pedido em uma petição inicial.....	45
Quadro 6 - Excerto 06: Pedido com suas especificações em uma petição inicial	47
Quadro 7 - Excerto 07: Apresentação do valor da causa em uma petição inicial	48
Quadro 8 - Excerto 08: Local e data nos quais o escrevente elabora a petição inicial.....	49
Quadro 9 - Excerto 09: Assinatura do advogado e do seu número de inscrição na OAB.....	49
Quadro 10 - Excerto 10: Trecho inicial da narração dos fatos em uma petição inicial.....	52
Quadro 11 - Excerto 11: Trecho inicial de narração dos fatos em uma petição inicial.....	52
Quadro 12 - Excerto 12: Trecho inicial da narração dos fatos em uma petição inicial.....	53
Quadro 13 - Excerto 13: Trecho retirado de uma petição inicial para ilustrar o estilo do gênero.....	53
Quadro 14 - Excerto 14: Trecho retirado de uma petição inicial para ilustrar o estilo do gênero.....	54
Quadro 15 - Excerto 15: Trecho retirado de uma petição inicial para ilustrar o estilo do gênero.....	54
Quadro 16 - Excerto 16: Trecho retirado de uma petição inicial para ilustrar o estilo do gênero.....	54
Quadro 17 - Excerto 17: Trecho retirado de uma petição inicial para ilustrar o estilo do gênero.....	55
Quadro 18 - Excerto 18: Partes da petição inicial utilizada para a coleta dos dados	77

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
2 ENTENDENDO A PETIÇÃO INICIAL	21
3 A PETIÇÃO INICIAL ENQUANTO GÊNERO DISCURSIVO: DIREITO E LINGÜÍSTICA EM CONTATO.....	28
3.1 OS GÊNEROS DO DISCURSO NA PERSPECTIVA DE MIKHAIL BAKHTIN	28
3.1.1 O Dialogismo na concepção de Bakhtin.....	32
3.2 PETIÇÃO INICIAL: COMO É ESSE GÊNERO?	37
4 LETRAMENTO JURÍDICO E O GÊNERO PETIÇÃO INICIAL: PONTOS DE CONTATO.....	57
4.1 LETRAMENTO: NOÇÕES GERAIS	57
4.2 LETRAMENTOS MÚLTIPLOS: UM NOVO OLHAR SOBRE O CONCEITO DE LETRAMENTO	61
4.3 LETRAMENTO JURÍDICO: IMPLICAÇÕES PARA UMA SOCIEDADE	63
4.4 ESFERA JURÍDICA E IDEOLOGIA.....	68
5 CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS.....	71
6 A INTERPRETAÇÃO DA PETIÇÃO INICIAL POR LEIGOS E ESPECIALISTAS: ANÁLISE DOS DADOS	77
6.1 GRUPO 01: ENSINO FUNDAMENTAL	83
6.2 GRUPO 02: ENSINO MÉDIO.....	95
6.3 GRUPO 03: ENSINO SUPERIOR	109
6.4 GRUPO 04: ADVOGADOS (GRUPO-CONTROLE)	119
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	126
REFERÊNCIAS	137
APÊNDICE A – QUESTIONÁRIOS 01 E 02.....	142
APÊNDICE B - ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA	144
APÊNDICE C – TRANSCRIÇÃO DOS DADOS DA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA E GRAVADA EM ÁUDIO.....	145
APÊNDICE D – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	153
ANEXO A – PETIÇÃO INICIAL UTILIZADA PARA A COLETA DOS DADOS.....	156

1 INTRODUÇÃO

A história do Direito se mistura com a própria história do homem. Conforme postula o jurista romano Eneu Domício Ulpiano: “Onde está o Homem, há sociedade; onde há sociedade, há direito” (MADRUGA, 2012). Nesse sentido, o jurista afirma que o Direito está presente em todas as sociedades humanas.

O Direito “trata-se, na verdade, de um conjunto de regras obrigatórias que garante a convivência social, que regula a conduta do homem na sociedade, que coloca um mínimo de regra ou de norma a ser seguida pela sociedade” (BRANDÃO, 2010).

Portanto, de uma forma ou de outra, o Direito, sempre esteve presente na história dos indivíduos. Em algumas sociedades, pudemos ver florescer códigos jurídicos bastante elaborados, que influenciaram várias outras sociedades até os dias de hoje, como, por exemplo, o direito romano, que “constituiu-se em um dos mais importantes sistemas jurídicos criados desde sempre, entusiasmando diversas culturas em tempos diferentes” (VASCONCELOS, 2014). Ainda segundo a mesma autora, “pode-se afirmar que a base e a estrutura do Direito Civil Brasileiro, com suas perspectivas, modelos, classificações, métodos e conceitos são construções eminentemente romanas, trazidas pelas caravelas colonialistas” (VASCONCELOS, 2014). Dessa forma, muitas das nossas tradições jurídicas têm suas raízes no direito romano, por isso sua influência no direito brasileiro até os dias atuais. Vários conceitos e institutos jurídicos presentes tanto em nossa cultura jurídica quanto na cultura jurídica de vários países do mundo atual encontram suas bases em aspectos históricos e jurídicos muito próprios de períodos em que os historiadores do direito costumam dividir o direito romano. Tais períodos são: Época Arcaica (753 a.C. a 130 a.C.); Época Clássica (130 a.C. a 230 d.C.); Época Pós-Clássica (230 d.C. a 530 d.C.); Época Justiniana (530 d.C. a 565 d.C.).

Em razão dessa ligação com o direito romano, como dissemos, que podemos justificar muitas das tendências linguísticas presentes nos textos jurídicos atuais, como, por exemplo, uso de expressões em Latim para nos referirmos a institutos jurídicos contemporâneos usados outrora, em tempos de apogeu jurídico romano. Sabemos que o Latim se tornou a língua oficial do Império Romano e “através da Igreja Católica, tornou-se a língua dos acadêmicos e filósofos europeus medievais” (WORLD VATICANO, 2017). O Latim “exerceu enorme influência sobre diversas línguas vivas, ao servir de fonte vocabular para a ciência, o mundo acadêmico e o direito” (WORLD VATICANO, 2017).

É por isso que o Latim ainda está presente no desenvolvimento das atividades jurídicas atuais e da estrutura e sistematização do próprio ordenamento jurídico brasileiro. Assim sendo, ainda prevalece o uso de uma linguagem bastante rebuscada e excessivamente técnica na área, que preza pelo emprego de um vocabulário distante da população em geral, com termos ora muito antigos, ora pouco usados em qualquer outra esfera de comunicação humana.

Pedrosa (2006) lembra que “o direito não é apenas um conjunto de regras. É muito mais que isso. As regras escritas (leis) são um dos instrumentos de aplicação e atuação do direito, que se vale de outros componentes em sua configuração” (PEDROSA, 2006, p. 13). Com base na importância que o Direito possui para a sociedade, é necessário que a população à qual ele se destina seja capaz de compreender os textos jurídicos, que, neste trabalho, se referem aos textos que transitam ou são produzidos por aqueles indivíduos que atuam na órbita do Poder Judiciário, haja vista ser, dentre os três poderes do Estado Democrático de Direito, aquele que possui a incumbência de garantir a aplicabilidade da lei.

Assim, buscamos, neste trabalho, investigar as características da linguagem (estilo) empregada nos textos jurídicos e como se dá o processo de compreensão desses textos por pessoas que não trabalham na área jurídica. Para realização dessa tarefa, buscamos fundamento teórico no filósofo russo Bakhtin (2003), cuja filosofia da linguagem concebe a língua como interação. Para o autor, a linguagem é dialógica porque interage com o passado, o presente e o futuro ao ser posta em funcionamento. Bakhtin (2003; 2011) entende que todos os nossos enunciados estão carregados de enunciados alheios, pois não somos “o primeiro falante, o primeiro a ter violado o eterno silêncio do universo” (BAKHTIN, 2003, p. 272). Ainda nesse sentido, o autor salienta que “uma visão de mundo, uma corrente, um ponto de vista, uma opinião tem sempre uma expressão verbalizada. Tudo isso é discurso do outro (em forma pessoal ou impessoal), e este não pode deixar de refletir-se no enunciado” (BAKHTIN, 2003, p. 300). Na filosofia da linguagem de Bakhtin (2003), esse fluxo de interação verbal e dialógica, por meio do qual a linguagem funciona, atua construindo esferas socioideológicas de comunicação humana. Por sua vez, cada uma dessas esferas gera os gêneros discursivos, que são *tipos relativamente estáveis de enunciados*, com os quais operamos o “nosso dizer”.

Portanto, com base na teoria de Bakhtin (2003), é possível constatar, também, que a esfera jurídica traz em seus discursos orais ou escritos aquilo que chama de “ressonâncias dialógicas” (BAKHTIN, 2003, p. 300), isto é, dizeres que são frutos do embate socioideológico construído ao longo da história. É por isso que o discurso jurídico atual é marcado por características linguísticas tão rebuscadas e técnicas, como expusemos, acima, o

que dificulta e muito o processo de compreensão por indivíduos que não são profissionais dessa área.

Diante do rebuscamento e tecnicismo da linguagem com a qual se realizam as práticas jurídicas atuais, procuramos desenvolver a presente pesquisa, que buscou responder aos seguintes questionamentos:

1. As pessoas que não são profissionais da área jurídica têm dificuldade em compreender textos dessa seara?
2. A linguagem jurídica impede ou dificulta a compreensão dos textos por parte dessas pessoas?
3. De que modo o grau de letramento dessas pessoas influencia nesse processo?

Partimos, inicialmente, das seguintes hipóteses:

1. As pessoas que não são profissionais da área jurídica encontram dificuldades para interpretar/compreender um texto jurídico;
2. Mesmo que haja um elevado grau de letramento, tal fato não impede a dificuldade de compreensão, se não houver letramento jurídico, ou seja, familiaridade com a esfera e com sua linguagem;
3. Há diferenças de graus de compreensão entre os mais letrados e os menos letrados, mas todos apresentam dificuldade de compreensão se lhes faltar o letramento jurídico.

Nosso interesse, ao realizar esta pesquisa, encontra-se na inquietação da pesquisadora, que, ao concluir a graduação em Direito na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), notava como a linguagem utilizada nas práticas sociais de leitura e escrita da área se mostrava distante da maioria da população. Unida a essa inquietude, a pesquisadora sempre possuiu fascínio pela Língua Portuguesa e gosto pelo seu estudo. Assim, decidiu ingressar no curso de Mestrado em Linguística a fim de se especializar na área. Desse modo, em pesquisa realizada no site do Programa de Pós-Graduação em Linguística da UESB, tomou conhecimento da existência do projeto intitulado “A escrita do texto como processo”, então coordenado pela Prof^a Dr^a Márcia Helena de Melo Pereira. Este projeto tem como objetivo geral “investigar o texto sob a perspectiva processual, com a intenção de contribuir para a discussão da relação do sujeito com a linguagem, a partir de textos produzidos em gêneros

diversos, seja em ambiente escolar [...] ou em outras esferas da atividade humana¹” (UESB, 2016). Tendo em vista essas inquietações, decidimos desenvolver uma pesquisa acadêmica, em nível de mestrado, com os seguintes objetivos:

- Objetivo geral: investigar se as características da linguagem (estilo) empregada em uma petição inicial, documento que inicia o processo judicial cível, dificulta ou impede o processo de compreensão desse texto por pessoas que não pertencem a área jurídica.
- Objetivos específicos: observar as variações de interpretação do texto jurídico, em estudo, nos diferentes graus de letramento avaliados; verificar, também, as variações na mesma faixa de escolaridade; averiguar semelhanças e diferenças entre as faixas e o grupo controle; examinar se os hábitos de leitura e materiais lidos pelos sujeitos influenciam a recepção do texto jurídico.

Esse foi o caminho que a pesquisadora percebeu que deveria seguir para a concretização dos seus propósitos de realizar uma pesquisa que versasse sobre a dificuldade de compreensão dos textos jurídicos por não profissionais da área, devido ao rebuscamento e tecnicismo da sua linguagem. Por último, acreditamos que, com tal pesquisa, estaremos contribuindo para o reconhecimento da identidade da esfera jurídica.

No intuito de conseguirmos responder aos nossos questionamentos, elegemos um documento jurídico específico, com a finalidade de averiguarmos, por meio dele, se pessoas que não são profissionais da área jurídica apresentam dificuldade em compreender o texto. Nossa preferência foi pela petição inicial, que é um gênero discursivo clássico no âmbito jurídico, já que é utilizado para iniciar o processo judicial cível. Nela se encontram as bases que darão sustentação a tudo mais que será discutido e desenvolvido ao longo da marcha processual. É na petição inicial que o advogado sustenta, de forma escrita, toda a história narrada por seu cliente e faz a subsunção do fato à norma, ou seja, mostra que os acontecimentos por ele narrados ferem algum dispositivo de lei, gerando um dano ao seu cliente, dano esse que precisa ser reparado. A relação do advogado com seu cliente é pautada na confiança e no sigilo profissional, porém, apesar disso, entendemos que o cliente precisa compreender o que está sendo escrito e pedido a seu respeito.

¹ Informações disponíveis em: <<http://www.uesb.br/ppglin/?pagina=projetos-de-pesquisa>>. Acesso em: 03 out. 2017.

Nossa fundamentação teórica se assenta, primordialmente, em Bakhtin (2003), uma vez que a petição inicial é um gênero discursivo jurídico e a teoria linguística de Bakhtin (2003) está fundada no conceito de gêneros discursivos e de linguagem enquanto funcionamento e interação. Para fundamentar nossas reflexões acerca da compreensão, além de Bakhtin (2003), utilizaremos também as postulações de Marcuschi (2011).

Também pautamos nossas discussões na teoria do letramento, por meio de linguistas como Magda Soares (2004a, 2004b), Roxane Rojo (2009), Leda Tfouni (1992) Ângela Kleiman (1995), que apresentam o conceito de letramento e nos dão o suporte necessário para fundamentar teoricamente nossos questionamentos acerca desse tema. Com base nessas autoras, compreendemos que o letramento é o “estado ou condição de quem não apenas sabe ler e escrever, mas cultiva e exerce práticas sociais que usam a escrita” (SOARES, 2001, p.47) e que, segundo Rojo (2009), há letramentos múltiplos, entendido como formas variadas de utilização da leitura e da escrita e abrangem tanto a multiplicidade de práticas letradas (letramentos) como a multiplicidade cultural e semiótica (letramentos múltiplos). Nesse sentido, as práticas sociais de leitura e de escrita jurídica constituem um tipo específico de letramento, qual seja: o letramento jurídico. Desse modo, constatamos a necessidade de incluirmos a população nessas práticas para o melhoramento da compreensão dos textos jurídicos. Além disso, notamos que a simplificação da linguagem jurídica facilita muito o processo de compreensão

Abordamos, ainda, teóricos do Direito. Utilizamos nomes da doutrina jurídica referentes à processualística civil, tais como: Fredie Didier (2015), autor baiano de diversas obras na área da disciplina jurídica denominada “Direito Processual Civil”. Além dele, recorremos a outros nomes do Direito Processual Civil, como Marinoni, Arenhart e Mitidiero (2015), para compreendermos e explicarmos ao leitor a petição inicial, do ponto de vista jurídico.

Para colher nossos dados, escolhemos um modelo de petição inicial para submeter aos nossos participantes, ou seja, 08 pessoas em níveis de escolaridade diferentes. Formamos, assim, 4 grupos, com duas pessoas em cada um deles. Estes grupos são: Ensino Fundamental (grupo 01), Ensino Médio (grupo 02), Ensino Superior (grupo 03) e Advogados (grupo 04 – grupo controle). Os instrumentos que utilizamos para coletar os dados foram dois: questionário e entrevista semiestruturada gravada em áudio, ambos realizados pela própria pesquisadora. A pesquisa não foi realizada com todos os participantes juntos em um mesmo espaço e momento, mas foi feita separadamente.

Antes de os participantes receberem o texto (a petição inicial), a pesquisadora explicou os objetivos da pesquisa e da participação de cada um dos sujeitos envolvidos, além de apresentar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE – APÊNDICE D) para que pudessem assinar, dando formalmente sua anuência para participarem da pesquisa. Tiramos todas as dúvidas dos participantes e seguimos com a coleta dos dados. Após receberem o texto da petição inicial, entregamos também o questionário (APÊNDICE A) para que, após a leitura do texto recebido, respondessem às perguntas nele presentes. No questionário, havia perguntas de cunho mais pessoal e perguntas que buscavam avaliar como os participantes realizavam o processo de compreensão do texto.

Finda a primeira etapa da pesquisa, isto é, após aplicação do questionário, demos início à entrevista semiestruturada (APÊNDICE B), que foi gravada em áudio, como já dissemos, e transcrita integralmente pela pesquisadora – sendo apresentadas no Apêndice C. O objetivo dessa etapa foi complementar as respostas obtidas por meio dos questionários, dando ao participante e à pesquisadora mais liberdade para se expressarem sobre o tema, posto que aqui a entrevista se configurava como “semiestruturada” e se pautava na oralidade.

Quanto à organização, a dissertação apresenta, além desta **Introdução** – na qual expomos uma visão geral sobre o tema, objetivos, metodologia e estrutura da pesquisa – mais cinco capítulos e as considerações finais, os quais passamos a apresentar, a seguir.

No **capítulo dois**, intitulado “Entendendo a petição inicial”, discutimos o conceito de petição inicial dentro da perspectiva jurídica, ou seja, apresentamos as noções necessárias do ponto de vista do Código de Processo Civil (CPC) brasileiro vigente, para o entendimento desse instituto jurídico.

No **capítulo três**, denominado “A petição inicial enquanto gênero discursivo: Direito e Linguística em contato”, debatemos acerca da petição inicial, na condição de gênero discursivo, à luz da teoria de Bakhtin (2003; 2011). Delineamos, com base no filósofo russo, os três pilares desse gênero: conteúdo temático, estrutura composicional e estilo, e discutimos a respeito da filosofia da linguagem proposta pelo autor. Dividimos esse capítulo em três subitens, quais sejam: 3.1 Os gêneros do discurso na perspectiva de Mikhail Bakhtin; 3.1.1 O dialogismo na concepção de Bakhtin; e 3.2 Petição inicial: como é esse gênero?

No **capítulo quatro**, intitulado “Letramento jurídico e o gênero Petição Inicial: pontos de contato”, procuramos apresentar um panorama geral acerca do surgimento e do conceito de letramento, a fim de entendermos melhor o que seria o letramento jurídico. Fracionamos esse capítulo em quatro partes: 4.1 Letramento: noções gerais; 4.2 Letramentos múltiplos: um

novo olhar sobre o conceito de letramento; 4.3 Letramento jurídico: implicações para uma sociedade; e 4.4 Esfera jurídica e ideologia: uma abordagem bakhtiniana.

Já no **capítulo cinco**, nomeado “Considerações Metodológicas”, apresentamos os procedimentos utilizados para realização da nossa pesquisa, descrevendo principalmente o *corpus* escolhido para a coleta dos dados.

No **capítulo seis**, para o qual demos o título “A interpretação da petição inicial por leigos e especialistas: análise dos dados”, discutimos as respostas dadas pelos nossos participantes, por meio do questionário e da entrevista semiestruturada gravada em áudio, buscando, a partir da teoria utilizada em nossa pesquisa, discutir e fundamentar os dados que obtivemos.

Por fim, trazemos as **Considerações Finais**, última seção textual desta dissertação, na qual buscamos realizar uma reflexão, com base nas análises realizadas, acerca dos dados obtidos.

2 ENTENDENDO A PETIÇÃO INICIAL

O termo petição vem do latim *Petitum* (pedir) e *Actio* (ato, ação) ou *Actum* (ato ou ação), significando ação ou ato de pedir. No âmbito do Poder Judiciário, esse termo é muito comum. Ele, em geral, refere-se a um texto escrito utilizado pelos participantes do processo para pedirem ao magistrado a garantia dos seus direitos, previstos em lei. Portanto, a petição inicial é utilizada para iniciar o processo judicial.

De fato, a petição inicial é o instrumento que inaugura o processo judicial. De acordo com Didier (2015, p. 547), “o processo nasce com a propositura da demanda” e “a demanda considera-se proposta na data em que a petição inicial foi protocolada” (CPC, art. 312). A petição inicial, no entanto, não pode ser confundida com a demanda. Segundo Didier (2009), “a relação entre a petição inicial e a demanda é a mesma que se estabelece entre forma e conteúdo. Do mesmo modo que o instrumento de um contrato não é o contrato, a petição inicial não é a demanda” (DIDIER, 2009, p. 407).

Assim, podemos dizer que a demanda é a causa, é a situação conflituosa que se pretende resolver nos órgãos judiciais. Por exemplo, quando um indivíduo é aprovado em um concurso público dentro do número de vagas disponibilizadas no edital, surge, para ele, o direito a essa vaga. Não sendo convocado para exercer suas funções, cria-se uma situação conflituosa, que caracteriza uma demanda jurídica. Essa demanda só se materializa no âmbito judicial, ou seja, só passa a existir quando a petição inicial (forma por meio da qual se inicia a demanda na Justiça) é protocolada no devido órgão judicial. Isto porque é na petição inicial que todo o conflito jurídico (demanda) em questão será descrito e apresentado à autoridade competente, a fim de que seja desenvolvido nos atos processuais seguintes e, por fim, solucionado na sentença. A demanda se manifesta, inicialmente, com a petição inicial e continua a se desenvolver nos atos processuais posteriores.

É importante destacar que, no âmbito judicial, o termo petição inicial possui vários sinônimos, tais como: peça vestibular, peça autoral, peça prefacial, peça preambular, peça exordial, peça isagógica, peça introdutória, petitório inaugural, peça pórica, peça de ingresso. Compete-nos dizer, também, que existem três tipos de processo judicial, quais sejam: o trabalhista, o penal e o cível. Podemos utilizar o termo petição inicial para designar o instrumento que iniciará todos eles, porém é mais comum/adequado o uso desse termo no processo cível. Neste trabalho, investigamos a petição inicial como elemento do processo judicial cível.

No processo judicial cível, a petição inicial pode ser oral ou escrita. Nosso enfoque é na petição inicial que já chega ao Poder Judiciário, obrigatoriamente, na forma escrita². Assim, essa petição inicial tem seus requisitos previstos no artigo 319 do Código de Processo Civil (CPC) brasileiro vigente. Vejamos, agora, a redação do artigo a seu respeito:

A petição inicial indicará: I - o juízo a que é dirigida; II - os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu; III - o fato e os fundamentos jurídicos do pedido; IV - o pedido com as suas especificações; V - o valor da causa; VI - as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados; VII - a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação. § 1º Caso não disponha das informações previstas no inciso II, poderá o autor, na petição inicial, requerer ao juiz diligências necessárias a sua obtenção. § 2º A petição inicial não será indeferida se, a despeito da falta de informações a que se refere o inciso II, for possível a citação do réu. § 3º A petição inicial não será indeferida pelo não atendimento ao disposto no inciso II deste artigo se a obtenção de tais informações tornar impossível ou excessivamente oneroso o acesso à justiça (Artigo 319, CPC) (BRASIL, 2015).

Além desses requisitos da petição inicial, podemos também apresentar outros que estão previstos no artigo 320 do CPC, ou seja: “A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação” (Art. 320, CPC) (BRASIL, 2015). Esses documentos são referentes, dentre outras coisas, à prova das alegações que estão sendo feitas na petição inicial, à procuração através da qual a parte incumbiu ao advogado o poder de representá-la em juízo, etc. – são espécies de anexos. Marinoni, Arenhart e Mitidiero (2015) acrescentam que “para que a petição inicial seja deferida pelo juiz, ela deve preencher os requisitos dos arts. 319 e 320 do CPC, além de não incidir em nenhum dos casos apontados nos arts. 330 e 332 do mesmo dispositivo legal” (MARINONI; ARENHART; MITIDIERO, 2015, p. 337). Vejamos o que relata, então, o artigo 330 do CPC:

² Em alguns procedimentos processuais, a petição inicial poderá ser oral. Como exemplo disso, temos os procedimentos que ocorrem no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis – Lei n. 9.099/1995. Nesses órgãos, vigoram os princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, dentre outros. As causas que aqui se propõem são consideradas de menor complexidade, possuem um menor valor econômico – até 40 salários mínimos no máximo. Por todos esses fatores, a petição inicial poderá ser realizada oralmente pela parte interessada em instaurar a demanda – sem necessidade de assistência de advogado – quando se tratar de causas de valor econômico até 20 salários mínimos. Nesses casos de petição inicial oral, o autor da mesma apresentará os elementos considerados necessários pela lei para a constituição do pedido inicial. No entanto, a oralidade dessa petição inicial é efêmera, já que logo depois ela será reduzida a termo, ou seja, a escrito pela secretaria do Juizado.

Art. 330 A petição inicial será indeferida quando: I - for inepta; II - a parte for manifestamente ilegítima; III - o autor carecer de interesse processual; IV - não atendidas as prescrições dos arts. 106 e 321. § 1º Considera-se inepta a petição inicial quando: I - lhe faltar pedido ou causa de pedir; II - o pedido for indeterminado, ressalvadas as hipóteses legais em que se permite o pedido genérico; III - da narração dos fatos não decorrer logicamente a conclusão; IV - contiver pedidos incompatíveis entre si. § 2º Nas ações que tenham por objeto a revisão de obrigação decorrente de empréstimo, de financiamento ou de alienação de bens, o autor terá de, sob pena de inépcia, discriminar na petição inicial, dentre as obrigações contratuais, aquelas que pretende controverter, além de quantificar o valor incontroverso do débito. § 3º Na hipótese do § 2º, o valor incontroverso deverá continuar a ser pago no tempo e modo contratados (CPC, art. 330) (BRASIL, 2015).

Em relação ao nível de formalidade linguística que deve ter uma petição inicial, nossa jurisprudência entende que

Sem escapar ao regramento que disciplina o nosso sistema processual, o julgador não pode estar apegado ao formalismo exacerbado e desnecessário, devendo-se esforçar ao máximo para encerrar a sua prestação jurisdicional apresentando uma composição para a lide, cumprindo assim a atribuição que lhe foi deferida (STJ, 1ª turma, REsp. 707.997/PE, rel. Min. Francisco Falcão, j.14.03.2016, DJ 27.03.2016, p. 182) (BRASIL, 2015).

Significa, então, que os requisitos impostos pela lei para que a petição inicial seja deferida, isto é, recebida pelo magistrado, devem ser analisados no caso concreto e, havendo algum defeito passível de correção, deverá o juiz pedir à parte autora da petição inicial que a emende, ou seja, conserte-a, ao invés de o juiz já recusá-la. Marinoni, Arenharte Mitidiero (2015, p. 351) asseveram que “sendo passível de sanção o defeito da petição inicial, antes de indeferi-la, tem o juiz o dever de oportunizar a emenda da petição inicial”. É o que dispõe o artigo 321 do CPC, no seguinte trecho:

Art. 321. O juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado. Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial (CPC, art. 321) (BRASIL, 2015).

O art. 332 do CPC aponta que o sucesso do recebimento da petição inicial depende, também, da obediência dos pontos a seguir:

Art. 332. Nas causas que dispensem a fase instrutória, o juiz, independentemente da citação do réu, julgará liminarmente improcedente o pedido que contrariar: I - enunciado de súmula do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça; II - acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos repetitivos; III - entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência; IV - enunciado de súmula de tribunal de justiça sobre direito local. § 1º O juiz também poderá julgar liminarmente improcedente o pedido se verificar, desde logo, a ocorrência de decadência ou de prescrição. § 2º Não interposta a apelação, o réu será intimado do trânsito em julgado da sentença, nos termos do art. 241. § 3º Interposta a apelação, o juiz poderá retratar-se em 5 (cinco) dias. § 4º Se houver retratação, o juiz determinará o prosseguimento do processo, com a citação do réu, e, se não houver retratação, determinará a citação do réu para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 332) (BRASIL, 2015).

Em nosso trabalho, interessa-nos investigar os requisitos apresentados no artigo 319 do CPC, uma vez que são eles que constituem a petição inicial, fazendo dela um gênero textual. Porém, para entender melhor o contexto em que a petição inicial está inserida, traçamos, a partir de agora, um panorama sobre o direito processual.

A resolução de conflito pela via judicial é uma das formas de se solucionar situações que perturbam a paz social ou individual das partes envolvidas. Entretanto, devemos dizer que existem outras formas de resolução de conflitos. A doutrina jurídica tende a classificar essas formas de acordo com a titularidade do poder de decidir o conflito. Desse modo, José Albuquerque Rocha (2002) afirma que “podemos agrupar os modos de tratamento de conflito em duas classes: autonomia e heteronomia” (ROCHA, 2002, p. 30). Na autonomia, as partes envolvidas no conflito resolvem-no individual ou conjuntamente. Já na heteronomia, os envolvidos no conflito não vão dissolvê-lo, mas sim uma terceira pessoa. A doutrina jurídica ainda faz uma subclassificação, propondo que a autonomia se divide em autotutela e autocomposição; e a heteronomia se divide em heterotutela e heterocomposição.

Para entendermos melhor as formas de resolução de conflitos acima mencionados, é preciso saber que, na autotutela, uma das partes imporá sua decisão por meio de coação, prevalecendo, aqui, o critério da força. Na autocomposição, as partes resolverão conjuntamente a divergência, por meio de critérios persuasivos e consensuais. Rocha (2002) ainda relata que a autocomposição pode ser alcançada com a participação de um terceiro que não irá decidir, como já vimos, uma vez que aqui se trata de autonomia, mas irá contribuir com as partes para se chegar a uma solução. Como exemplo de autocomposição com participação de terceiro, temos a mediação em que a figura do mediador auxilia as partes amplamente, chegando a oferecer propostas para a resolução do conflito; há, também, a

conciliação, em que o conciliador se limitará a ouvir as propostas das partes envolvidas e tentar conciliá-las, buscando um denominador comum.

Após tratar do conceito e das formas de resolução de conflito da autonomia, passemos a analisar a heteronomia, a que mais nos interessa nesta pesquisa. Como vimos, na heteronomia, um terceiro é quem resolverá a situação conflituosa. Nas palavras de Rocha (2002), “a heteronomia é modo de tratamento dos conflitos em que a decisão é produto de um terceiro, que não auxilia nem representa as partes em conflitos” (ROCHA, 2002, p. 31). Como exemplo de heterocomposição, espécie de heteronomia, temos a arbitragem, em que as partes designam quem será o julgador do conflito. Na heterotutela, a decisão do conflito será feita pelos juízes estatais, designados pelo Estado. Aqui chegamos ao ponto que nos interessa: na jurisdição dos juízes estatais, uma vez que em torno dessa jurisdição é que se forma o direito processual judicial e, portanto, a petição inicial.

O direito processual judicial surge porque o direito material, ou seja, aquela parte do Direito que estabelece as normas que regem nossa vida e que não são regras processuais, nem sempre é respeitado por aqueles a quem ele se dirige, gerando, assim, o conflito jurídico. Como salienta Rocha (2002): “Eclodindo o conflito jurídico, surge para o direito a tarefa de resolvê-lo, uma vez que ameaça a paz social” (ROCHA, 2002, p.37). Dessa maneira, faz-se necessário que sejam estabelecidos quais os órgãos que resolverão tais conflitos, bem como os direitos e deveres das partes envolvidas e do magistrado. Enfim, é preciso que se tenha determinado em lei todas as fases, atos, formas e procedimentos que as partes envolvidas no conflito deverão seguir até se chegar à finalização da divergência. Ao conjunto de leis que designará todas essas questões chamamos direito processual judicial. Desse modo, conforme Rocha (2002),

O direito processual é, justamente, o conjunto das normas jurídicas que dispõem sobre a constituição dos órgãos jurisdicionais e sua competência, disciplinado essa realidade que chamamos processo, e que consiste numa série coordenada de atos tendentes à produção de um efeito jurídico final, que, no caso do processo jurisdicional, é a decisão e sua eventual execução (ROCHA, 2002, p. 37).

Vale lembrar que o direito processual, como conjunto de normas disciplinadoras da atividade judicial do Estado, é uma conquista do Estado de Direito, uma vez que o estado absolutista não se dobrava ao direito (ROCHA, 2002).

Seguiremos, agora, como a análise dos requisitos do artigo 319 do CPC, necessários para a confecção de uma petição inicial. O primeiro requisito proposto nesse artigo é a

indicação do juízo a que a petição inicial é dirigida. Isso significa que o autor deve dirigir a sua petição inicial a um órgão judicial específico, obedecendo às regras de competência previstas na Constituição Federal e também em normas infraconstitucionais.

O segundo requisito diz respeito às partes, aquele que pede e aquele contra o qual se pede a tutela judicial (no processo judicial cível, são chamadas de autor e réu), as quais comporão a lide. Dessa forma, a petição inicial deve individualizar as partes do processo, precisando-lhes o nome, prenome, estado civil, existência de união estável, profissão, número de inscrição no cadastro de pessoa física ou no cadastro nacional de pessoa jurídica, domicílio e residência, inclusive eletrônicos. Esse requisito estará cumprido desde que a perfeita individualização do autor e do réu esteja presente na petição inicial. Eventual ignorância do autor quanto a um ou alguns elementos exigidos para identificação do réu não constituem, por si só, motivo para emenda da petição inicial (MARINONI; ARENHART; MITIDIERO, 2015).

A causa de pedir é o terceiro requisito mencionado no artigo 319 do CPC, significando que o autor tem o dever de indicar na petição inicial os fatos e os fundamentos jurídicos do pedido. Em outras palavras, deve apresentar a sua causa de pedir, que consiste nas razões fático-jurídicas que justificam o seu pedido.

O quarto requisito se refere ao pedido que será feito na petição inicial, ou seja, a petição inicial deve conter o pedido com suas especificações. O pedido é o objeto da ação e revela aquilo que o autor veio buscar em juízo com a sua propositura. O pedido do autor limita, a princípio, a tutela judicial, porque há necessidade de congruência entre o pedido e a sentença, ou seja, o juiz só poderá conceder, caso haja realmente o direito, aquilo que foi pedido; porém, em alguns casos específicos, o órgão judicial pode, legitimamente, conceder tutela judicial diversa da pedida pelo autor. Não é necessário que os pedidos venham enumerados em tópicos próprios na petição inicial, embora seja recomendado pela boa técnica jurídica; o que interessa é que sejam claros e bem delineados, possibilitando a compreensão daquilo que o autor pretende em juízo (MARINONI; ARENHART; MITIDIERO, 2015).

O quinto requisito se refere ao valor da causa. Toda causa deve ter um valor financeiro estabelecido, previsto na petição inicial, ainda que não tenha um conteúdo econômico imediatamente auferível. Assim, o autor tem que declinar, isto é, dizer/declarar o valor em que estima o pleito (MARINONI; ARENHART; MITIDIERO, 2015).

O sexto requisito diz respeito às provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados. O autor da ação cível precisa demonstrar, desde a petição inicial, os meios de provas com que pretende mostrar a veracidade do que alega em juízo.

O sétimo e último requisito está relacionado à opção ou não do autor pela realização de audiência de conciliação ou mediação; assim, a petição inicial tem de contar com expressa referência a essa questão. Não havendo referência na petição inicial sobre a opção ou não pela audiência de conciliação ou mediação, tal fato será interpretado como opção do autor pela audiência.

Podemos constatar, do exposto, que a petição inicial é elemento fundamental para o processo judicial cível, já que ela é que norteará os rumos do processo. Nesse sentido, a petição inicial encontra-se em posição de grande importância dentre os gêneros textuais jurídicos. Talvez, a petição inicial seja um dos mais complexos e extensos desses gêneros; daí ser muito importante investigá-la, a fim de encontrarmos maneiras de torná-la mais compreensível e eficaz, não só entre os profissionais que atuam no âmbito do Poder Judiciário, mas, principalmente, pela população em geral, uma vez que a petição inicial é a manifestação escrita daquilo que queremos da jurisdição do Estado-juiz. É muito importante que a petição inicial seja bem escrita para que o processo atinja seu fim, qual seja: a solução do conflito e a garantia do direito. No entanto, sabemos que nem sempre os gêneros jurídicos conseguem ser claros como deveriam, dificultando o trabalho não apenas daqueles que fazem parte da área, mas também a vida da população. Por isso, nosso trabalho busca compreender um pouco mais sobre esse gênero tão essencial da seara jurídica, a fim de torná-lo mais compreensível para a população menos escolarizada, para os não profissionais da área e, também, para os profissionais da área. Enfim, para todos que, direta ou indiretamente, são ou serão impactados por uma petição inicial.

No próximo capítulo, analisamos a petição inicial na condição de gênero discursivo. Nosso objetivo é entender melhor suas peculiaridades e, para isso, recorreremos à filosofia da linguagem de Mikhail Bakhtin, pois essa corrente teórica nos mostra que a linguagem é interação social e ideológica.

3 A PETIÇÃO INICIAL ENQUANTO GÊNERO DISCURSIVO: DIREITO E LINGUÍSTICA EM CONTATO

Veremos, neste capítulo, com base na filosofia da linguagem proposta pelo filósofo russo Mikhail Bakhtin (2003; 2011), os principais conceitos teóricos necessários para analisarmos o gênero discursivo petição inicial, o que nos permitirá entender melhor o contexto sócio-histórico da linguagem jurídica. Essa linguagem é, reiteradamente, considerada rebuscada e de difícil compreensão. Assim, estudar os textos dessa esfera é de suma importância para compreendermos melhor as raízes desse rebuscamento.

3.1 OS GÊNEROS DO DISCURSO NA PERSPECTIVA DE MIKHAIL BAKHTIN

O filósofo russo Mikhail Bakhtin, em seus estudos sobre os fundamentos da linguagem, postulou uma teoria de cunho marxista, ideológico e sociológico, para explicar as bases de todo processo de comunicação humana. Para ele, quando usamos a língua, nos pautamos na interação sociodiscursiva construída e em construção no ato de enunciação³. Assim, a linguagem só tem razão de ser no seu uso, por meio da interação social entre os sujeitos. Bakhtin (2003; 2011) entende que fora do enunciado ou enunciação (linguagem em uso marcada pela interação social e pela ideologia) tem-se uma visão reducionista da linguagem, tal como a perspectiva filológica que imperava antes do surgimento da ciência linguística. Além disso, para o autor, essa concepção continuava imperando, mesmo com o surgimento da Linguística como ciência. Porém, a partir de então, ocorre um importante rompimento com abordagens anteriores. Em consequência da sua percepção sobre a linguagem, o teórico russo construiu sua teoria dos gêneros do discurso. Tendo em vista o caráter sociológico da teoria bakhtiniana acerca da linguagem, vejamos como ele pensou os gêneros do discurso.

Para Bakhtin (2011), a língua, ao ser posta em funcionamento, segue padrões ritualísticos. Tais padrões são fruto do embate social construído na interação mediante a história. Assim, todo ser humano, enquanto participante de esferas da atividade humana, é atravessado pelas mais diversas formas de enunciados, construídos no tempo e espaço por

³ Entendemos o conceito de enunciação com base em Bakhtin (2006, p. 10), que salienta que a enunciação está situada justamente na “fronteira entre a vida e o aspecto verbal do enunciado; ela, por assim dizer, bombeia energia de uma situação da vida para o discurso verbal, ela dá a qualquer coisa linguisticamente estável o seu momento histórico vivo, o seu caráter único”. Dessa maneira, o conceito de enunciado está diretamente ligado ao enunciado concreto e à interação em que ela se dá.

intermédio da interação. Esses enunciados são únicos e concretos, porém Bakhtin (2011) informa que cada esfera de utilização da língua “elabora seus tipos relativamente estáveis de enunciados”, aos quais ele chamou gênero do discurso.

Os gêneros do discurso são compostos por três pilares, postulados pelo autor como: o *conteúdo temático*, a *estrutura composicional* e o *estilo*. Para Bakhtin, esses pilares não estão isolados entre si. Apesar de podermos fazer um estudo parcialmente separado de cada um, eles estão entrelaçados, formando um todo. Portanto, não faz sentido nem é possível entendê-los de modo estanque, já que todos eles cooperam para a realização do “projeto enunciativo”, como ressalta Ribeiro (2010). Ainda de acordo com a autora, o conceito de gênero deve levar em consideração as circunstâncias em que o texto foi construído, seja sob a perspectiva dos sujeitos sociais que se inter-relacionam na situação de comunicação, seja sob a ótica da temática proposta ou dos aspectos do meio social e suas implicações na escolha dos recursos linguísticos e discursivos.

Sabendo, então, da inter-relação entre os pilares do gênero, elencados por Bakhtin, e da necessidade de serem analisados à luz de sua teoria enunciativa da linguagem, vejamos como Bakhtin entende cada um desses pilares, iniciando a discussão pelo conteúdo temático.

O pilar *conteúdo temático* não pode ser entendido como mero assunto a ser tratado pelo gênero. Sobre essa questão, Ribeiro (2010) salienta que “o conteúdo temático, longe de ser somente o assunto focado na enunciação, é um dos eixos dos quais o locutor, diante de sua movência, da sua plasticidade, vale-se para se manter socialmente coerente” (RIBEIRO, 2010, p. 58). Podemos entender o conteúdo temático como o conjunto de dizeres que se consolidaram no curso da interação social, em uma esfera da atividade comunicativa.

Dentro do projeto enunciativo proposto por Bakhtin, também não devemos conceber o conteúdo temático apenas como reflexo dos conteúdos sócio-históricos aceitos em uma determinada esfera de atividade humana, uma vez que os gêneros discursivos são tipos relativamente estáveis de enunciados. Assim, todos os pilares dos gêneros são também elementos relativamente estáveis, os quais permitem marcas de individualidade⁴ dos sujeitos presentes na enunciação. Segundo Ribeiro (2010), essa postulação de Bakhtin sobre a individualidade do sujeito operando na enunciação e, portanto, nos gêneros do discurso, já que todos nós, para Bakhtin, só enunciamos por meio dos gêneros, mostra que o sujeito não é

⁴ Mesmo o plano individual, na filosofia da linguagem de Bakhtin, tem caráter social, uma vez que tanto a personalidade individual quanto a atividade mental de tipo coletivista são socialmente estruturadas (RIBEIRO, 2010).

(totalmente) assujeitado pelo meio, como também não age de maneira soberana, sem qualquer influência dele.

No empenho de tornar o pilar conteúdo temático mais compreensível, ressaltamos, ainda, em conformidade com as palavras de Ribeiro (2010), que “o conteúdo temático cumpriria o papel de orientador da comunicação discursiva. Ele é o tópico que garantirá a ativação de conhecimentos sociais discursivamente construídos” (RIBEIRO, 2010, p. 57). Em suma, aquilo que se costuma tomar como conteúdo aceito pelas práticas e interação social em relação a um objeto de discussão em determinada esfera de atividade humana revela-se como o que Bakhtin chamou de conteúdo temático dos gêneros discursivos.

O segundo pilar é a *estrutura composicional*, presente em todo gênero discursivo. Assim como os demais pilares, a estrutura composicional está a serviço do projeto enunciativo da teoria de Bakhtin. Isso quer dizer que a construção composicional também é fruto da linguagem em uso circunscrita pela interação e pelas práticas sociais que ocorrem por meio de enunciados concretos e únicos que se “ligam a outros pela identidade da esfera de comunicação discursiva da qual faz parte” (PRADO; PEREIRA; PEREIRA, 2016, p. 03). Este pilar representa o arranjo composicional próprio de cada gênero discursivo, revelando sua forma de se exteriorizar. Segundo o teórico russo, ela se refere a “tipos de construção do conjunto, tipos de acabamento” (BAKHTIN, 2011, p. 266). Ribeiro (2010), por sua vez, assegura que à estrutura composicional “cumpre a função de integrar, de sustentar e ordenar as particularidades do gênero” (RIBEIRO, 2010, p. 60). Ainda nas palavras da linguista, a estrutura composicional está relacionada ao “aspecto por assim dizer técnico da realização do gênero, contribuindo para identificá-lo e distingui-lo diante de outros gêneros” (RIBEIRO, 2010, p. 60). Portanto, podemos perceber que a unidade em estudo contribui para que um gênero seja diferenciado de outro, uma vez que trata da forma como o gênero se apresenta organizado – ou seja, as partes que ele, visivelmente, possui.

Obviamente, como componente de uma concepção enunciativa e dialógica da linguagem, a estrutura composicional dos gêneros é uma estrutura relativamente estabilizada, podendo sofrer interposição dos sujeitos participantes da enunciação. Podemos corroborar tal afirmação nas palavras de Ribeiro (2010), ao salientar que “a despeito do caráter regulador da forma do gênero, há espaço para a expressão do sujeito, visto que ao participar das atividades de linguagem, ele (re)elabora, (re)cria, (re)formula formas de gênero” (RIBEIRO, 2010, p. 60). Assim, fica evidente como a construção composicional se evidencia na proposta bakhtiniana para os gêneros do discurso, qual seja: elemento formador, regulador, construído

na interação social a partir de esferas da atividade humana, porém, relativamente estável, podendo admitir influências por meio das marcas de individualidade do sujeito na enunciação.

O terceiro pilar é o *estilo*. Sobre ele, Bakhtin (2003) relata que “todo estilo está indissolivelmente ligado ao enunciado e às formas típicas de enunciados, ou seja, aos gêneros do discurso” (BAKHTIN, 2003, p. 265). Aqui, o teórico mostra a necessidade de o estilo ser considerado sob a perspectiva do gênero e, assim, da enunciação. Isso porque, apesar de o “estilo dizer respeito aos recursos lexicais, fraseológicos e gramaticais da língua” (RIBEIRO, 2010, p. 61) presentes no gênero, não se deve tomá-lo como aspectos meramente gramaticais ou lexicais usados nos gêneros, mas é preciso integrá-lo na ótica do projeto da enunciação, ou seja, na interação, na esfera de atividade humana à qual está incorporado. De acordo com Bakhtin (2011), “onde há estilo há gênero” (BAKHTIN, 2011, p. 268) e “mudanças no estilo implicam diretamente nas mudanças dos gêneros do discurso” (PRADO; PEREIRA; PEREIRA, 2016, p. 04). Porém, como é inerente à teoria enunciativa, apesar do papel determinante das construções ideológicas na comunicação verbal, há sempre lugar para a individualidade dos sujeitos.

Na perspectiva bakhtiniana, o estilo se apresenta em duas modalidades, quais sejam: o estilo individual e o estilo do gênero. Ribeiro (2010, p. 59) afirma que “o estilo individual é resultante da singularidade do sujeito enunciador, das escolhas particularizadas do ser na dinâmica discursiva”; já no que se refere ao estilo do gênero afirma que “é fruto da convergência dos usos linguísticos, textuais e discursivos reiterados em um dado contexto enunciativo” (RIBEIRO, 2010, p. 59). Vale dizer que, segundo a mesma autora, é na tensão entre esses dois estilos (individual e do gênero) que ocorrerá o quadro enunciativo com o qual é possível operar na interação verbal, ou seja, tendo em vista que o locutor está inserido em uma esfera de comunicação verbal, ele deverá, de algum modo, se “submeter” ao estilo do gênero, porém, seu estilo individual sempre estará também presente. Então, esses dois estilos, numa relação de tensão, serão equilibrados, de modo a permitir que a enunciação possa acontecer. Assim, vemos que mesmo o estilo do gênero tendo um caráter regulador, o estilo individual existe e pode estabelecer uma relação de entrechoque com o estilo do gênero, mostrando, nesse ponto, mais uma vez, o não assujeitamento total do enunciador. É significativo lembrar as palavras de Bakhtin (2003) quando informa que nem todos os gêneros são igualmente favoráveis a refletir a individualidade do enunciador. Em contrapartida, alguns gêneros seriam mais propícios a revelar a individualidade daquele que enuncia. Bakhtin (2011) também nos indica que os gêneros mais propícios a manifestar a individualidade do falante são os literários, uma vez que “o estilo individual integra

diretamente o próprio edifício do enunciado, é um dos seus objetivos principais” (BAKHTIN, 2011, p. 265). Já gêneros mais oficiais, como aqueles que representam espécies de documentos públicos, são mais padronizados, permitindo pouca entrada do falante no que se refere à sua individualidade.

Nesta dissertação, em que buscamos investigar o gênero jurídico “Petição Inicial”, um documento público, atribuímos grande relevância a esse terceiro pilar, uma vez que ele se mostra como fator preponderante no que se refere à compreensão dos textos jurídicos por parte de pessoas que não fazem parte dessa esfera de atividade humana, como veremos mais adiante. Feita essa exposição sobre o *estilo*, vejamos o conceito de *dialogismo* apresentado por Bakhtin. Compete salientar que este conceito se encontra entrelaçado com a teoria enunciativa da linguagem postulada pelo teórico e, desse modo, também com os gêneros do discurso. Assim, a concepção de *dialogismo* está integrada à concepção de enunciação que já discutimos até aqui.

3.1.1 O dialogismo na concepção de Bakhtin

A interação, conforme a perspectiva bakhtiniana, é marcada por questões ideológicas, sociais e históricas que permeiam todas as relações entre pessoas, construindo esferas de atividade humana e, portanto, esferas de comunicação verbal. Essas esferas, como vimos, formam seus tipos relativamente estáveis de enunciado, os chamados gêneros do discurso; assim “seja nos meios familiares, esferas privadas, seja nos meios oficiais, esferas públicas, as relações interativas definem, de forma relativa, o que se diz, como se diz e por que se diz” (RIBEIRO, 2010, p. 62). Logo, o dialogismo está na base de toda a filosofia da linguagem proposta por Bakhtin, sustentando o conceito de enunciado e, portanto, de gênero. De acordo com Ribeiro (2010), tomando como premissa o fato de que toda comunicação é dialógica, ou seja, por meio da interação entre os falantes é que se estabelece produção e compreensão de sentidos, e, ainda, aderindo à tese de que só nos comunicamos por meio de um gênero, poderíamos afirmar que todos os gêneros discursivos são também dialógicos.

O conceito de dialogismo pode ser analisado sob três perspectivas: 1) a troca verbal, isto é, a relação entre locutor e interlocutor – com base na concepção bakhtiniana de que uma das características do enunciado é que ele é direcionado a alguém; 2) a constatação de que todo enunciado contém outros enunciados ditos anteriormente; 3) a concepção de que um enunciado suscita enunciados futuros (LOPES, 2016). No que refere ao fato de que todo enunciado é direcionado a alguém, Bakhtin (2003) relata que do interlocutor se espera uma

atitude responsiva ativa, seja ela imediata ou futura, por meio do seu discurso ou comportamento. Aqui, vemos a interação dialógica permeando tanto o discurso presente – atual – quanto o futuro. Isso nos permite entender a terceira perspectiva, acima mencionado, quando aborda o discurso futuro sendo influenciado pela enunciação. Além disso, no que se refere ao fato de o enunciado influenciar outros enunciados futuros, o próprio Bakhtin (2003) dispõe que “o enunciado não está ligado apenas aos elos precedentes, mas também aos subsequentes da comunicação discursiva” (BAKHTIN, 2003, p. 301), o que mostra o “papel do enunciado de trazer à tona respostas precedentes, e, ainda, de instigar outras respostas” (RIBEIRO, 2010, p. 63). Também é necessário enfatizar o caráter dialógico do enunciado no que diz respeito aos seus elos com discursos passados, com enunciados anteriores. Nesse ponto, nas palavras de Bakhtin (2003), o falante é também um respondente e, por isso, “ele não é o primeiro falante, o primeiro a ter violado o eterno silêncio do universo” (BAKHTIN, 2003, p. 272). Portanto, os enunciados carregam consigo enunciados dos outros falantes, ditos anteriormente, que, por meio da relação dialógica com a qual se dá a comunicação, estão sempre presentes nos discursos posteriores, de alguma maneira.

As três perspectivas discutidas acima, sob as quais podemos analisar o conceito de dialogismo, podem ser notadas no gênero Petição Inicial. No que se refere à perspectiva número 1, a troca verbal, temos os sujeitos participantes da cena enunciativa: as partes (autor e réu) e o juiz (magistrado). As partes, que são representadas por seus respectivos advogados – como veremos mais à frente ao discutirmos os pilares desse gênero – juntamente com o juiz formam a relação jurídico-processual na qual a petição inicial se realiza⁵. O autor da ação processual, ou seja, aquele que protocola a petição inicial junto ao órgão competente, irá dirigi-la ao juiz responsável a julgar o caso, de modo que ao réu é dado o direito de contestar o que foi alegado na petição inicial, isto é, o direito de defesa. Assim, os participantes da enunciação proposta pela petição inicial realizam a mencionada troca verbal própria da relação dialógica que marca toda comunicação (BAKHTIN, 2003). A relação estabelecida

⁵ É preciso salientar que, do ponto de vista estritamente jurídico, o autor da petição inicial – e assim também da ação por meio dela proposta – é o titular do direito postulado em juízo, ou seja, é o cliente, representado pelo advogado que protocola a petição inicial no devido órgão competente. Entretanto, numa perspectiva linguística ou discursiva, é necessário pontuar que a autoria do discurso apresentado pela petição inicial se aproxima mais do advogado escrevente, haja vista ser ele quem traz/direciona/“cria” a tese a ser defendida no texto da petição inicial. Além disso, cabe salientar também que há participação do cliente (titular do direito em questão) na construção desse discurso, já que ele narra os fatos, traz subsídios e elementos para que o advogado possa defendê-lo e fundamentar juridicamente um possível pedido. O discurso trazido na petição inicial é destinado ao magistrado, já que o autor da ação, por meio do seu advogado, busca convencê-lo de um direito. Todavia, tendo em vista a marcha jurídico-processual, que dá ao réu o direito de defesa, este terá espaço para falar (enunciar), isto é, para se defender das postulações trazidas contra ele na petição inicial.

entre os sujeitos envolvidos nessa enunciação suscita respostas ativas imediatas e futuras nos interlocutores envolvidos, influenciando discursos e comportamentos, como dito acima.

Desse modo, ocorre, quando notamos a formação de novos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais construídos a partir de casos concretos trazidos pelas/nas petições iniciais e discutidos no bojo de cada relação jurídico-processual, o que reflete o item 3, discutido no parágrafo anterior, que menciona a influência de cada enunciado em discursos futuros. Essa troca verbal está marcada, também, pelos enunciados ditos anteriormente, que, por meio das construções sócio-históricas, são perpetuados no tempo e no espaço. Nessa direção, a petição inicial, enquanto gênero discursivo, equivale a “tipos relativamente estáveis de enunciados” e integra uma esfera de atividade humana; logo, as trocas verbais por meio dela estabelecidas refletem discursos anteriores que sempre estarão presentes, de alguma maneira, nos enunciados nela atualizados, tal como vimos no item 2. Veremos mais detalhes a respeito das questões discutidas neste parágrafo, quando analisarmos o gênero Petição Inicial, mais à frente.

Retomando a discussão sobre o dialogismo em relação aos gêneros do discurso, vimos que a interação dialógica, através da qual a linguagem opera, perpassada por questões sociais e ideológicas, gera esferas de atividade humana e, assim, de comunicação verbal. Essas esferas elaboram seus tipos relativamente estáveis de enunciados, aos quais Bakhtin denominou de gêneros do discurso. Ao enunciarmos, inevitavelmente, por meio dos gêneros, tornamo-los também dialógicos. Assim, tendo em vista essa característica dos gêneros, Ribeiro (2010) afirma que “através da análise dos gêneros que circulam em um determinado grupo social, é possível reconhecer a identidade desse grupo face às crenças, às expectativas, às frustrações, às peculiaridades dos sujeitos que compõem tal grupo social” (RIBEIRO, 2010, p. 62). Isso ocorre porque as esferas de atividade humana às quais os gêneros pertencem são fruto da interação, que é permeada por valores ideológicos. O estudo dos gêneros presentes em um determinado grupo social representará, de algum modo, seus valores ideológicos. Dessa maneira, ao analisarmos o gênero Petição Inicial, estamos contribuindo para reconhecer a identidade da esfera jurídica, ou seja, dessa esfera de atividade humana e de comunicação verbal que se mostra tão importante para a construção de uma sociedade mais digna e acessível a todos, uma vez que, por meio desse gênero, discutimos questões como o estilo dos gêneros jurídicos, as características desse estilo, os aspectos socioideológicos norteadores dos pilares dos gêneros jurídicos, dentre outras.

Na teoria enunciativa de Bakhtin, a significação se encontra na interação entre os sujeitos, num traço de união entre os interlocutores. Para ele, “não tem sentido dizer que a

significação pertence a uma palavra enquanto tal” (BAKHTIN, 1988, p. 132). Assim, para o filósofo, “significação só se realiza no processo de compreensão ativa e responsiva” (BAKHTIN, 1988, p. 132). Portanto, quando enunciamos, além de nos dirigirmos ao nosso interlocutor, a fim de encontrar nele uma atitude de resposta ao nosso enunciado, somos também respondentes daquilo que enunciamos, uma vez que todo enunciado possui “ressonâncias dialógicas” (BAKHTIN, 2003). Nesse fluxo de respostas dadas na interação dialógica, os falantes “buscam cúmplices, e, esse movimento, faz emergir vozes que permitem entender minimamente as formas de significar objetos discursivos” (RIBEIRO, 2010, p. 62). Desse modo, Ribeiro (2010) salienta que “o contexto sócio-histórico dará condições à enunciação como também à produção de sentido e, conseqüentemente, influenciará a assunção de papéis sociais do locutor e do interlocutor (real ou virtual) na comunicação discursiva” (RIBEIRO, 2010, p. 62). Portanto, para a autora (2010), “para que haja completo entendimento, os interlocutores se valem da atitude responsiva e reagem aos enunciados, evidenciam suas indignações, reflexões, emoções, expõem, ao mesmo tempo, a si e a seu grupo, constituem-se como constituem seu grupo” (RIBEIRO, 2010, p. 62). Nesse sentido, Marcuschi (2010) propõe que:

Compreender bem um texto exige habilidade e trabalho. Sempre que ouvimos alguém ou lemos um texto, entendemos algo, mas nem sempre essa compreensão é bem sucedida[...]. Existe, pois, má e boa compreensão, ou melhor, más e boas compreensões de um texto, sendo estas últimas atividades cognitivas trabalhosas e delicadas (MARCUSCHI, 2010, p. 89).

Portanto, para o autor (2010, p. 89-90), “a interpretação dos enunciados é sempre fruto de um trabalho e não de uma extração de informações objetivas”. Assim, explica que “como o trabalho é conjunto e não unilateral, pois compreender é uma atividade colaborativa que se dá na interação entre leitor-texto-autor ou ouvinte-texto-falante, podem ocorrer desencontros. A compreensão é também um exercício de convivência sociocultural” (MARCUSCHI, 2010, p. 90).

Na seara jurídica, locutor e interlocutor são, em regra, profissionais ou especialistas nessa área – advogados, juízes, promotores, etc., uma vez que esses estão aptos a estarem em juízo, representando os verdadeiros interessados na causa a ser discutida. Ou seja, são pessoas que estudaram durante, pelo menos, cinco anos, graduando-se em Direito, além de terem que

ser aprovados no exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)⁶ para, assim, exercerem a profissão. Tal fato já nos mostra esse traço de união necessário à produção de sentido entre os envolvidos na cena enunciativa. Sendo uma linguagem de grupo, profissional e científica, o acesso aos não iniciados na esfera torna-se complicado. Vamos perceber melhor essa questão quando analisarmos o gênero Petição Inicial. Por enquanto, ratificamos que as construções sócio-históricas, fruto da interação dialógica, serão preponderantes para a formação de sentido da enunciação também na esfera jurídica, de modo que, não havendo entre os participantes da cena enunciativa esse eixo em comum, ficará difícil se estabelecer a produção de sentido entre os envolvidos ou, pelo menos, ela ficará prejudicada.

Em suma, o sentido será construído pelos sujeitos participantes da cena enunciativa, por meio do processo dialógico, ou seja, pela interação entre os sujeitos, que revelará a esfera da atividade humana através da qual o indivíduo fala, mas também sua individualidade, uma vez que o sujeito não é totalmente assujeitado à esfera da qual enuncia e, tendo em vista as condições do contexto sócio-histórico, a compreensão poderá se realizar ou não. Por fim, cumpre-nos dizer as palavras conclusivas de Ribeiro (2010) sobre a questão da significação em Bakhtin, quando registra que “a significação possibilita uma reconfiguração dos objetos do discurso diante das ações de linguagem reconhecidamente reiteradas pelos participantes de uma determinada esfera social” (RIBEIRO, 2010, p. 63). Além disso, a autora completa: “por conseguinte, ressurgem os mais variados e inesgotáveis gêneros discursivos à medida que tal esfera se expande, estreita-se, modifica-se” (RIBEIRO, 2010, p. 63). Dessa maneira, a partir dessas práticas reiteradas de uso da linguagem (gêneros do discurso) por determinadas esferas de atividade humana, os objetos do discurso alcançarão uma reconfiguração de sentido conforme tal esfera social. À medida que cada esfera se expande, ela ganha força e cria novos gêneros; do mesmo modo, pode reduzir-se ou retrair-se, de maneira que alguns gêneros discursivos deixem de existir.

Feitas essas reflexões a respeito dos conceitos de gênero e de dialogismo da teoria enunciativa de Bakhtin, fundamentos de toda a sua filosofia da linguagem, passemos à discussão dos pilares do gênero petição inicial.

⁶ A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) é a instituição responsável por fiscalizar a advocacia no país. Porém, suas funções não se resumem a essa questão.

3.2 PETIÇÃO INICIAL: COMO É ESSE GÊNERO?

Nesta subseção, buscaremos averiguar a petição inicial enquanto gênero discursivo, mostrando, a partir das reflexões que fizemos anteriormente, referentes à filosofia da linguagem proposta por Bakhtin, como são os pilares desse gênero. Nosso objetivo é nos debruçarmos sobre seu *conteúdo temático*, sua *estrutura composicional* e seu *estilo*. Iniciemos nossa abordagem pelo conteúdo temático.

A petição inicial, como já vimos, é o instrumento através do qual o cidadão se vale para ingressar com uma ação na Justiça, a fim de resolver um conflito jurídico, iniciando, desse modo, um processo judicial. Enquanto elemento constituinte de um processo judicial cível, a petição inicial seguirá os trâmites do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei 13.105/2015) que define, dentre tantos outros elementos, os participantes desse processo judicial. Esses participantes detêm elevada importância no estudo desse gênero, já que eles são os sujeitos participantes da cena enunciativa, como vimos em Bakhtin (2011). Nas palavras de Prado, Pereira e Pereira (2016, p. 07), “o papel dos sujeitos envolvidos na cena enunciativa é um dos elementos contemplados pelo conteúdo temático”. Logo, saber qual a função de cada indivíduo que se faz presente no contexto interacional da petição inicial é de grande relevância para conhecermos esse pilar, uma vez que os mesmos são os locutores presentes na enunciação.

Certos dessa necessidade, é preciso dizer que a relação jurídico-processual que a petição inicial integra é formada pelas partes (autor e réu – que são parciais) e pelo magistrado (o juiz-Estatal – que é imparcial). O autor da ação processual é aquele que protocolará a petição inicial em seu nome, por meio do seu advogado (profissional que o representará em juízo, tendo em vista sua capacidade postulatória atribuída por lei). O advogado, representante do autor, buscará obter uma decisão final favorável no processo. Essa decisão estará contida na sentença; porém, poderá haver recurso para instância superior. Isso ocorre porque, caso qualquer uma das partes não concorde com a decisão da sentença, poderá entrar com recursos até que se esgotem as possibilidades dos mesmos. Logo, não havendo mais o que se fazer pela via recursal, a decisão transitará em julgado, formando a chamada coisa julgada material – aquela para a qual não cabe mais recurso. Já o réu é o indivíduo contra quem se propõe a ação processual, ou seja, aquele contra quem as alegações da petição inicial irão versar, indicando que o mesmo, em uma relação factual com o autor, causou a ele um dano (dano esse que pode ser das mais diversas formas; todavia, quando se tratar de um ilícito criminal ou trabalhista, vimos que eles serão resolvidos na seara do direito processual

penal ou trabalhista). Dessa forma, cabe ao autor ingressar na Justiça para requerer/solicitar/pedir a reparação do seu direito supostamente lesado. Segundo Nogueira (2016), sobre o papel das partes no processo judicial: “Os sujeitos do processo judicial guardam suas características próprias, cada qual atento às finalidades de sua atuação no litígio submetido ao Poder Judiciário” (NOGUEIRA, 2016).

No processo judicial cível de procedimento comum⁷, do qual estamos tratando aqui, a figura do advogado é preponderante, pois, sem ele, as partes processuais (autor e réu) não podem fazer uso da ação judicial. Em outras palavras, não podem fazer uso do processo. Assim, só é possível ingressar na Justiça para pleitear um direito, bem como se defender de uma ação judicial que tramite por meio do procedimento comum, que é o padrão, por intermédio da figura de um advogado legalmente constituído. Na petição inicial, os sujeitos que participam mais diretamente da enunciação realizada por meio do gênero (advogados das partes e juiz-Estatal) são todos da área jurídica. Sendo assim, o conteúdo temático da petição inicial é determinado pela esfera jurídica, ou seja, pelos códigos de leis, tanto processuais como substanciais⁸. Esses códigos dividem as tarefas dos participantes diretos da enunciação e, assim, determinam, parcialmente, o que o autor (locutor) da petição inicial poderá ou não nela dizer, como ato regulador.

Entretanto, como vimos em Bakhtin (2011), gêneros são tipos *relativamente* estáveis de enunciados, de modo que é possível que o falante apareça nele. Como se trata de um gênero que está determinado por um conjunto de regras processuais, o conteúdo temático é ainda mais padronizado, e é possível prever parcialmente, e também de forma bastante padronizada, as respostas dos interlocutores (o direito processual também determina como o réu responderá à petição inicial, fazendo uso de outro gênero denominado “Contestação”). Nesse sentido, as funções estabelecidas pelos códigos jurídicos aos locutores e interlocutores do gênero aqui investigado nos permitem conhecer um pouco mais do seu conteúdo temático.

Os participantes diretos da enunciação criada pela petição inicial são os advogados das partes (do autor e do réu) e o magistrado; desse modo, devemos assimilar que todos eles são “juristas”. Essa característica dos sujeitos presentes na cena enunciativa da petição inicial faz com que eles tenham proficiência para escrevê-la e compreendê-la, uma vez que têm contato

⁷ Procedimento é o caminho que o processo vai seguir; são os atos que deverão ser realizados e como serão executados para o desenvolvimento do processo. O procedimento comum é o que está determinado pelo CPC (Código de Processo Civil Brasileiro) a partir do artigo 318. É o que estamos tratando neste trabalho, que trata da petição inicial como ato processual escrito obrigatoriamente.

⁸ Normas substanciais ou materiais são aquelas leis que definem nossos direitos acerca dos bens da vida; já as normas processuais se referem aos atos que devem ser realizados para proteção desses direitos no âmbito do processo judicial.

frequente com os códigos de lei que a regulam. Além do mais, tais sujeitos foram preparados durante anos para a realização dessa tarefa; logo, estão aptos a fazerem uso do gênero com ampla familiaridade com seu conteúdo básico – temático.

Esse conteúdo, já mencionado aqui, é socioconstruído pelos sujeitos, na interação dialógica e histórica. Os códigos de leis são frutos do embate social entre sujeitos, tendo em vista a interação ideológica e dialógica. O espaço do enunciador para apresentar-se com sua individualidade no conteúdo temático da petição inicial é muito pequeno, uma vez que, como se trata de um gênero, como vimos, cujas regras de construção são muito rígidas, há pouco espaço para as marcas pessoais do sujeito. É preciso lembrar que a petição inicial é um elemento do direito processual judicial, fruto do Estado de Direito e, hoje, do Estado Democrático de Direito, portanto, busca-se essencialmente a garantia do Princípio da Segurança Jurídica. Esse princípio visa garantir a estabilidade das relações jurídicas, portanto, objetiva evitar a instabilidade em relação aos direitos dos cidadãos, por meio de leis escritas e sólidas, dividindo poderes e buscando estabelecer claramente as funções de cada um. É por tal fato que a individualidade se mostra como de difícil percepção nos gêneros jurídicos e também em seu conteúdo temático. As construções sócio-históricas têm papel muito forte no universo jurídico e tudo se apresenta bastante ritualizado.

Vejamos, no Quadro 1, a seguir, um trecho retirado de uma petição inicial, mostrando, exatamente, quando os sujeitos participantes da enunciação aparecem definidos pelo gênero.

Quadro 1 – Excerto 01: Endereçamento e qualificação das partes em uma petição inicial

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia:

M. J. A, brasileira, maior, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº XX, SSP - Ba e do CPF XX, residente de domiciliada na Rua XX, nº XX, Bairro XX, em Vitória da Conquista, Bahia, por seus *in fine* assinados procuradores N. P. R. e J. T. D, brasileiros, maiores, casados, Advogados inscritos na OAB/BA respectivamente sob os n.ºs XX e XX, com escritório profissional na Rua XX, nº XX, Bairro XX, em Vitória da Conquista, Bahia, vem respeitosamente, requerer como de fato requer, a presente **Ação de Obrigação de Não Fazer** com pedido de **Tutela provisória** contra o **Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, representado por sua advocacia geral, com representante na 3ª Avenida, nº 370, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745 – 005, Salvador, Bahia, tendo em vista os relevantes motivos de fato e de direito, expostos a seguir:

Fonte: Banco de dados da pesquisadora.

No fragmento anterior, notamos as figuras preponderantes para a enunciação proposta pelo gênero: a autora representada por seus advogados, a juíza competente para a causa em questão e o réu (o Estado da Bahia⁹), também representado por seu advogado (a advocacia geral, representada pelo procurador geral do Estado da Bahia que, neste caso, é o setor jurídico responsável pela defesa jurídica do estado). Nesse caso, está sendo requerido, por meio da petição inicial, que o estado da Bahia não exonere a autora do cargo de professora, que ela exerce no âmbito da Secretaria de Educação, tendo em vista processo administrativo que já havia sido instaurado contra ela, de maneira, supostamente, injusta.

No plano jurídico, o conteúdo temático de cada gênero é norteado, de modo geral, pelos princípios gerais de direito como um todo, estabelecidos na Constituição Federal e também nos códigos infraconstitucionais, como é o caso do Código Civil, por exemplo. Cada caso específico dirá respeito a um ramo do direito material. O caso acima versa sobre o Direito Administrativo, cujo objetivo é “tratar de princípios e regras que disciplinam a função administrativa e que abrange entes, órgãos, agentes e atividades desempenhadas pela Administração Pública na consecução do interesse público” (NOHARA, 2014, p. 06). Assim, é esse ramo do direito material que irá fundamentar juridicamente, nesse caso, o pedido a ser feito na petição inicial, demonstrando que os fatos narrados pelo autor violam tal especialidade jurídica (o direito administrativo) e artigos específicos do mesmo; obviamente, o autor deverá demonstrar como irá provar o que alega.

Ademais, princípios constitucionais, como os intitulados “ampla defesa” e “contraditório”, não podem deixar de ser mencionados aqui, posto que eles fundamentam todas as relações jurídico-processuais. Esses princípios significam que as partes têm o direito de saber o que está acontecendo no processo e se manifestar. Os princípios da ampla defesa e do contraditório se completam, uma vez que não adianta saber o que está acontecendo e não poder se manifestar, de modo que também não faz sentido poder se manifestar e não saber o que está acontecendo. No processo judicial cível, a ampla defesa e o contraditório abarcam o direito à defesa prévia, à defesa técnica e ao duplo grau de julgamento. O direito à defesa prévia significa que as partes têm o direito de se manifestar antes de ser proferida uma decisão contra elas. Já a defesa técnica significa o direito à participação do advogado na defesa das

⁹ O réu poderá ser tanto uma pessoa física (natural) quanto uma pessoa jurídica. Neste caso, temos uma pessoa jurídica de direito público no polo passivo da ação proposta por meio da petição inicial. As pessoas jurídicas podem ser de direito público ou privado. Pode-se dizer que uma pessoa jurídica é um sujeito de direito inanimado personalizado. Diniz (2002, p. 206) dispõe que pessoa jurídica é “a unidade de pessoas naturais ou de patrimônios, que visa à consecução de certos fins, reconhecida pela ordem jurídica como sujeito de direitos e obrigações”.

partes envolvidas. O duplo grau de julgamento denota que as partes têm direito a um novo julgamento após ser proferida a sentença, ou seja, tem-se direito a um recurso em instância superior, em que toda a matéria em questão poderá ser revista. É possível que, após o julgamento de toda a matéria pela instância superior, ou seja, pelo duplo grau de jurisdição, as partes ainda recorram ao Supremo Tribunal Federal (STF) ou ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) por meio de recursos extraordinários, mas, nesse caso, não poderá se discutir toda a matéria fática, mas apenas a matéria referente à Constituição Federal (CF), à lei federal, dependendo do caso concreto.

Com isso, é possível perceber que os princípios da ampla defesa e do contraditório marcam papéis, especialmente em relação ao réu, no que se refere ao projeto enunciativo do gênero Petição Inicial, já que deixa frisado o direito do réu de se defender do que está sendo postulado na petição inicial, sob pena de anulação de todo o processo. É por esse motivo que, ao receber a petição inicial, o magistrado mandará *citar* o réu para que ele se defenda; “citar” significa notificá-lo para que ele saiba que está sendo processado e providencie sua defesa. Assim, podemos notar que os integrantes da cena enunciativa, por meio de suas funções, dizem muito do conteúdo temático do gênero. O juiz estatal, enquanto destinatário da petição inicial, poderá recebê-la ou indeferi-la; já ao autor compete cumprir todos os requisitos previstos em lei para alcançar a almejada decisão favorável, e ao réu cabe se defender das alegações impetradas pelo autor contra sua pessoa. Dessa forma, conforme Ribeiro (2010, p. 57), “o conteúdo temático diz respeito à abordagem valorativa do objeto a ser referido discursivamente em uma dada situação comunicativa concreta”. Nesse caso, a abordagem valorativa é determinada pela esfera social circunscrita por um tempo e espaço. Cada petição inicial, ao buscar a tutela de bens protegidos pelo direito, o fará com base nele (no direito, seja ele material ou processual), em seus valores e formas de enxergar o objeto do discurso em questão. Portanto, o direito ou domínio jurídico circunscreve o conteúdo dizível no gênero petição inicial.

No que se refere à estrutura composicional, devemos dizer, desde logo, que, como já mencionamos no segundo capítulo, a petição inicial tem seus requisitos fundamentais e indispensáveis elencados no artigo 319 do Código de Processo Civil brasileiro (Lei nº 13.105/2015). Esses requisitos, já descritos aqui, em outro momento, sustentam e ordenam a estrutura composicional do gênero que estamos analisando, sendo eles os seguintes: 1) Indicação do juízo a que é dirigida; 2) Os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do

autor e do réu; 3) O fato e os fundamentos jurídicos do pedido; 4) o pedido com as suas especificações; 5) O valor da causa; 6) As provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados; 7) A opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação.

Como vimos anteriormente, os três pilares do gênero propostos por Bakhtin estão imbricados/ligados e não podem ser tomados separadamente, apesar de podermos fazer um estudo parcialmente separado de cada um deles. Desse modo, a estrutura composicional do gênero petição inicial também não pode ser desligada do seu conteúdo temático, nem mesmo do seu estilo, o qual veremos mais à frente. Esses pilares formam um todo inseparável que culmina na enunciação objetivada pelo projeto enunciativo de gênero. Assim, a partir do momento em que o conteúdo temático de um objeto de discurso é formado, tendo em vista uma esfera de comunicação ou de atividade humana, uma estrutura composicional também é construída conjuntamente a esse conteúdo, formando um todo com ele. Assim ocorre, também, com a petição inicial: a sua estrutura composicional forma uma realidade entrelaçada com o conteúdo temático e com seu o estilo. Segundo Ribeiro (2010, p. 61), a estrutura composicional “trata-se, pois, da forma de dizer o dizível (conteúdo temático), diante da seleção dos recursos lexicais, fraseológicos e gramaticais da língua (estilo)”. Essa forma de dizer o dizível, na petição inicial, se dá pelo respeito aos elementos básicos e indispensáveis estabelecidos em lei, sem os quais a petição inicial poderá ser indeferida, ou seja, negada, recusada, não aceita pelo seu destinatário.

No curso da interação verbal, dialógica e ideológica construída ao longo da história, a estrutura composicional da petição inicial foi ganhando a forma que tem hoje. Passemos, então, a uma análise de como é a arquitetura de uma petição inicial. Como veremos, as possibilidades de aparecimento da individualidade são pequenas, pois a esfera jurídica é marcada por regramentos rígidos próprios dos valores ideológicos que demarcam essa esfera. Apresentaremos os elementos que constituem sua estrutura composicional conforme a ordem em que aparecem nas petições iniciais. Para chegarmos a essa estrutura básica do gênero, observamos 20 modelos de petições iniciais de advogados diferentes. Vejamos o primeiro elemento estrutural a aparecer no gênero Petição Inicial: o endereçamento (Quadro 2).

Quadro 2 - Excerto 02: Endereçamento em uma petição inicial

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL/FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA
--

Fonte: banco de dados da pesquisadora.

No trecho acima, temos o chamado endereçamento da Petição Inicial, que é o seu vocativo. O endereçamento é elemento indispensável para o correto protocolamento da petição inicial, uma vez que, sendo direcionada ao juízo (órgão do Poder Judiciário) não competente para julgar a causa que ela (petição inicial) propõe, a petição inicial será indeferida. No entanto, é preciso lembrar, como já mencionamos no segundo capítulo, que a desobediência a alguns requisitos essenciais poderá ser sanada. Isso significa que o magistrado concederá ao autor a chance de emendá-la, ou seja, corrigi-la, em um prazo determinado, qual seja: 15 dias. Vale dizer, também, que, não sendo corrigida a irregularidade, a petição inicial, de fato, será indeferida.

Agora, vejamos no Quadro 3, a seguir, o segundo elemento estrutural da petição inicial: a qualificação das partes.

Quadro 3 - Excerto 03: Qualificação das partes em uma petição inicial

T. A. P, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº XX SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº XX, e-mail: XX, residente e domiciliada na rua XX, nº XX, bairro XX, Jequié/Bahia, por meio de sua advogada que ao final subscreve, com procuração anexa (doc. 1) e endereço profissional na XX, Praça XX, nº XX, Vitória da Conquista/BA, onde recebe todas as notificações e intimações, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência propor a presente **AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL COM RESTITUIÇÃO INTEGRAL DAS PARCELAS PAGAS C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS, COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA CAUTELAR** em face de **J. T.O**, brasileiro, autônomo, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº XX SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº XX, residente na rua XX, nº XX, Bairro XX, bairro XX, Jequié/Bahia, pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a seguir expor:

Fonte: Banco de dados da pesquisadora.

Essa seção é indispensável para que a petição inicial seja recebida e alcance o fim almejado, pois, sem a correta individualização das partes do processo, não será possível que a ação siga seu curso normal. Individualizar as partes significa deixar claro quem é o autor e quem é o réu da ação proposta por intermédio da petição inicial. É necessário apresentar todos os pontos elencados no excerto acima para a completa caracterização desses indivíduos. Ao deixar de apresentar algum dos itens necessários à qualificação, o juiz pedirá ao autor que emende a petição inicial, como vimos, podendo, então, o autor consertá-la. Caso não o faça, a

petição inicial será indeferida. Como o autor é, obrigatoriamente, representado por um advogado(a) e a petição inicial é proposta pelo autor da ação judicial, seu advogado é qualificado nesse momento enquanto seu representante. O advogado não é parte no processo, mas apenas representante das partes. Nesse momento de qualificação, também se costuma apresentar o nome da ação que se propõe por meio da petição inicial. Esse nome está relacionado ao ramo do direito material a que o bem tutelado está relacionado, bem como diz respeito, também, ao tipo de direito em questão na petição inicial. Por exemplo, no caso acima, o Direito Civil prevê a possibilidade de resolução contratual quando ocorre inadimplemento culposo ou fortuito; quando há descumprimento do contrato, ele deve ser tecnicamente resolvido. É por isso que é possível ingressar com uma ação na Justiça e chamá-la de ‘ação de resolução contratual’.

O terceiro elemento estrutural e obrigatório de uma petição inicial, por sua vez, é a apresentação dos fatos, conforme o ilustrado no Quadro 4:

Quadro 4 - Excerto 04: Apresentação dos fatos em uma petição inicial

1. DOS FATOS

01.1. A autora é ex-servidora pública municipal de Candiba, aposentada, sendo que exercia o cargo de professora na rede de ensino público, tendo trabalhado para a municipalidade desde o ano de 1987, conforme faz prova a anotação em sua CTPS, cuja cópia segue anexa. Se aposentou, sendo o seu último mês de trabalho, o mês de Março do presente ano. Recebeu como último estipêndio o montante de R\$ 1.447,77 (mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

01.2. Em 1992 passou a vigorar no Município de Candiba, estando vigente até os dias atuais, a Lei nº 29, de 06 de Dezembro de 1991. Tal Lei versa acerca do Estatuto do Servidor Público do Município de Candiba.

01.3. Desde a vigência até o término do seu contrato de trabalho, a Autora adquiriu o direito a 04 licenças prêmios, visto que laborou por mais de 23 (vinte e três) anos sob a égide da Lei que estabeleceu tal benefício. Porém, esta gozou apenas de uma licença prêmio, não tendo sido convertida em pecúnia o período restante ao qual teria direito.

01.4. No Município de Candiba, o instituto da Licença Prêmio foi estabelecida pelo Estatuto do Servidor, instituído pela Lei já retromencionada. Segundo tal ordenamento, a cada 05 (cinco) anos de trabalho ininterrupto de efetivo exercício no serviço público, cada servidor faria jus a 03 (três) meses de licença-prêmio remunerada.

01.5. Durante todo o período laborado, a Autora tentou por diversas vezes usufruir de seu direito adquirido e garantido, porém, exceto por uma oportunidade, nunca lhe foi concedida tal “oportunidade”.

01.6. Ocorre porém, que por razões óbvias, já que a Autora já se desvinculou do Serviço Público Municipal, não há mais a possibilidade desta gozar de sua licença-prêmio, devendo ser o período não gozado convertido em pecúnia.

...

Fonte: Banco de dados da pesquisadora.

No fragmento acima, o escrevente apresentou os fatos que culminaram na suposta violação de um direito da autora da petição inicial, qual seja: o direito a três licenças-prêmio não usufruídas durante seu período de trabalho. O objetivo dos fatos é mostrar ao destinatário da petição inicial, ou seja, ao magistrado, a situação fática causadora do pedido a ser feito. Os fatos formam juntamente com os fundamentos jurídicos – que veremos a seguir – a chamada *causa pretendi*, isto é, a causa de pedir da petição inicial. Assim, os fatos são indispensáveis e a ausência deles gera indeferimento da petição inicial sem direito à emenda.

No Quadro 5, que se segue, apresentamos a quarta exigência para a construção composicional de uma petição inicial, chamada fundamentos jurídicos do pedido.

Quadro 5 - Excerto 05: Fundamentos jurídicos do pedido em uma petição inicial

02. DOS DIREITOS

02.1. Conforme explanado nos fatos, à Autora lhe assiste razão a presente demanda, uma vez que, conforme a própria legislação municipal, colacionada aos autos, esta deveria, por direito, ter gozado durante seu período de labor de três licenças-prêmios não concedidas.

02.2. Vejamos, *ipsis litteris*, o que ordena o artigo 102 da Lei nº 29, de 06 de Dezembro de 1991: “Art. 102. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o funcionário efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo”.

02.3. Perceba, Vossa Excelência, que o direito à Licença-Prêmio é cristalino e indubitável, não persistindo quaisquer interpretações dúbias acerca do instituto criado pela legislação municipal.

02.4. Mais adiante, o artigo 105 do mesmo diploma legal, estabelece que “O requerimento do servidor a licença-prêmio poderá ser convertido em dinheiro”.

02.5. Ou seja, a própria legislação estabelece a possibilidade de ser feita a conversão em pecúnia do valor devido.

02.6. Ademais, em razão da sua aposentadoria, é óbvio que a Autora não pode mais gozar da licença-prêmio, mas apenas ser indenizada por não ter usufruído de tal benefício no tempo correto.

02.7. Colacionaremos apenas o seguinte julgado do STF, para não mais delongar em matéria já uníssona e inequívoca: (...)

02.8. Desta forma, preenchidos os requisitos estabelecidos pela Legislação Municipal, o gozo se torna direito adquirido e deve ser concedido pela Administração Municipal. Por não ter concedido durante o vínculo que persistia entre as partes, deve agora ser convertida em pecúnia.

02.9. Requer, assim, que seja deferida a conversão das licenças-prêmio não gozadas em pecúnia, com a consequente condenação do Réu ao pagamento das 03 (três) licenças não gozadas, o que equivale a nove vezes a última remuneração percebida, totalizando, assim, o montante de R\$ 13.029,93 (treze mil e vinte e nove reais e noventa e três centavos), o qual deverá ser corrigido e atualizado monetariamente.

Fonte: Banco de dados da pesquisadora.

O fundamento jurídico do pedido é a apresentação dos dispositivos do direito que justificam a solicitação feita na petição inicial. Como vimos no parágrafo anterior, os fatos e os fundamentos jurídicos do pedido formam aquilo que se chama, no âmbito jurídico, de causa de pedir, ou seja, é o porquê do pedido. A causa de pedir se constitui da narrativa dos fatos alegados pelo autor e do enquadramento dessa narrativa em uma categoria jurídico-material. Como ilustração, podemos mencionar que, caso alguém sofra uma lesão de cunho moral que tenha sido fruto de um erro médico, tal pessoa poderá ingressar na Justiça, a fim de pedir reparação pelo dano moral e/ou material; assim, deverá narrar os fatos que geraram o dano e apresentar os fundamentos jurídicos que mostram que o fato é um ilícito jurídico, isto é, viola o ordenamento jurídico, gerando o direito à reparação; no caso em questão, o direito à uma indenização. Esses dois elementos, juntos, irão justificar o pedido a ser feito pela ação proposta por meio da petição inicial, constituindo a chamada causa de pedir.

No fragmento acima – apresentação dos fundamentos jurídicos retirados de uma petição inicial –, o escrevente enquadra os fatos, por ele narrado na seção anterior, em uma categoria jurídico-material. Nesse caso, são mostrados os artigos 102 e 105 da Lei nº 29, de 06 de dezembro de 1991, que instituiu o Estatuto do Servidor Público do Município de Candiba. Os artigos apresentam o fundamento legal para que a autora possa postular seu pedido, qual seja: a conversão das licenças-prêmio não gozadas em dinheiro, perante o órgão judicial competente –já que provaria que o direito alegado está previsto em legislação. Assim, o escrevente apresentará, neste momento da estrutura composicional da petição inicial, os

dispositivos de lei que mostram que os fatos anteriormente explanados configuram violação de direito, o que justificará seu pedido feito no final. Apesar de o pedido ser feito no final da petição inicial, ou seja, é o último requisito que aparece em sua estrutura composicional, é muito comum, como forma de se finalizar o raciocínio construído na seção intitulada “Do Direito” ou “Do Mérito”– o mesmo que “Fundamentos Jurídicos”, que o escrevente já antecipe o pedido nessa seção, como ocorreu no excerto acima.

Passaremos, agora, para a quinta condição da construção composicional do gênero petição inicial: a apresentação do pedido com suas especificações, conforme o Quadro 6, adiante.

Quadro 6 - Excerto 06: Pedido com suas especificações em uma petição inicial

– DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, requer:

- a)** A citação da parte ré, para que conteste a presente ação, sob pena de sofrer os efeitos decorrentes da revelia;
- b)** Os benefícios da justiça gratuita, nos termos da lei;
- c)** A concessão da tutela cautelar de urgência, já que preenchidos seus requisitos legais, no sentido de arrestar contas bancárias do réu, na falta de saldo positivos dessas, bens móveis, passíveis de garantir futura execução, dispensando-se a prestação de caução. Ademais, a proibição de venda dos imóveis localizados na Rua XXXXXX, Lote XX, Quadra XX, bairro XXXX, Jequié/BA, matrícula XXXX, objeto do processo de adjudicação compulsória nº XXXXX que tramita na 3ª Vara Cível da Comarca de Jequié.
- d)** A condenação da parte ré a restituição integral das parcelas pagas, qual seja, R\$ 61.747,00 (sessenta e um mil setecentos e quarenta e sete reais), acrescido de correção monetária e juros legais.
- e)** Seja o réu condenado ao pagamento da indenização por danos materiais no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), levando em consideração alugueis pagos durante o período compreendido entre agosto de 2016 até a presente data, devendo ser corrigido monetariamente e acrescido de juros legais até a data do efetivo pagamento.
- f)** A condenação da parte ré ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- g)** Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pelos documentos juntados, da oitiva de testemunhas, e do depoimento pessoal das partes, sem prejuízo de outras provas eventualmente necessárias.

No requisito denominado “pedido e suas especificações”, o escrevente irá solicitar de forma específica o que ele pretende com a petição inicial. No caso acima apresentado, temos diversos pedidos sendo feitos, além do pedido principal. São eles: pede-se a citação da parte ré para que conteste a ação sob pena de revelia, isto é, que a parte contrária seja notificada para que se defenda do que está sendo alegado na petição inicial, sob pena de sofrer os efeitos jurídicos decorrentes do seu silêncio processual; pede-se, também, que o autor goze dos benefícios da justiça gratuita, ou seja, não precise arcar com as custas processuais, tendo em vista sua carência financeira; além disso, pede-se a concessão de tutela de urgência cautelar, isto é, que sejam tomadas medidas para que se garanta o direito almejado e solicitado na petição inicial, ao final do processo, apreendendo bens do réu para que ele não se desfaça dos mesmos; há também o pedido de condenação do réu à devolução de parcelas já pagas referentes a um contrato de compra e venda de uma casa, tendo em vista o não cumprimento do referido contrato pelo réu, o que suscitaria a possibilidade de resolução do mesmo, ou seja dissolução do contrato em caso de inadimplemento fortuito ou culposos; pede-se uma indenização pelos danos materiais sofridos pela autora, com base nos aluguéis pagos no período em que a obra já deveria estar pronta; foi solicitada, ainda, outra indenização por danos morais, com base nos abalos emocionais sofridos pela requerente, decorridos dos fatos em questão. O pedido principal da petição inicial, ou seja, o motivo pela qual a petição inicial existe e foi elaborada é o mais importante pedido a ser feito, no caso acima esse pedido está contido nas letras “d”, “e” e “f”. Porém, é necessário dizer que, como vimos no excerto aqui analisado, existem outros pedidos a serem elaborados para que o curso/trâmite processual alcance seu fim almejado.

Nesse sentido, o sexto requisito e elemento da estrutural do gênero Petição Inicial é o valor da causa. Vejamos um exemplo dele com no Quadro 7.

Quadro 7 - Excerto 07: Apresentação do valor da causa em uma petição inicial

Dá-se à causa o valor da causa R\$ 116.947,00 (cento e dezesseis mil novecentos e quarenta e sete reais).

Fonte: Banco de dados da pesquisadora.

O valor da causa é requisito fundamental à estrutura composicional do gênero, não podendo o escrevente deixar de introduzi-lo no texto da petição inicial. Ainda que a causa não tenha um valor estimável é preciso atribuir algum valor, mesmo que seja simbólico.

O sétimo componente diz respeito ao local, juntamente com a data, nos quais a Petição Inicial se circunscreve (Quadro 8).

Quadro 8 - Excerto 08: Local e data nos quais o escrevente elabora a petição inicial

Nestes termos, Pede deferimento Jequié, 21 de março de 2017.
--

Fonte: Banco de dados da pesquisadora.

O local e a data não estão previstos como requisito estabelecido no artigo 319 do CPC, porém são fundamentais. Apesar de institutos jurídicos como a prescrição serem determinados pela data de protocolamento da petição inicial no órgão competente, não se elabora um documento sem data e local.

Além de tudo isso, é preciso que, ao final, conste no texto do gênero a assinatura do advogado representante do autor e também seu número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Observemos o Quadro 9:

Quadro 9 - Excerto 09: Assinatura do advogado e do seu número de inscrição na OAB

XX XXXX OAB/BA XX. XXX

Fonte: banco de dados da pesquisadora

Esse requisito também não está previsto no artigo 319 da lei acima mencionada (CPC), mas há a necessidade de assinatura do documento, sem a qual ele não terá validade, uma vez que o advogado é o responsável pela petição inicial em juízo; assim, ainda que junto à petição inicial seja anexado o instrumento de procuração no qual o autor da ação judicial atribui ao advogado poderes para representá-lo no processo em questão, é preciso que este assine a petição inicial, provando que esse documento é de sua autoria. Sem advogado, não é possível protocolar uma petição inicial no procedimento processual que estamos aqui considerando.

Esses oito requisitos aqui apresentados acerca da estrutura composicional do gênero, quais sejam: 1) O juízo a que é dirigida; 2) Os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu; 3) O fato; 4) Os fundamentos jurídicos do pedido; 5) O pedido com as suas

especificações; 6) O valor da causa; 7) O local e a data; 8) A assinatura do advogado (representante do autor) são os requisitos básicos e obrigatórios observados em vários modelos de petição inicial do processo judicial cível de procedimento comum, segundo o novo Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015), sem os quais a petição inicial poderá ser recusada pelo seu destinatário. Portanto, podemos perceber que, apesar de o Código de Processo Civil (CPC) enumerar sete requisitos, na verdade visualizamos o aparecimento de oito. Isso porque os fatos e fundamentos jurídicos estão previstos no mesmo inciso¹⁰ três do artigo 319 CPC, ou seja, apesar de estarem juntos, aparecem separados sempre, em seções diferentes. Além do mais, o local e a data não estão previstos, porém são fundamentais, como vimos. Também há a necessidade de assinatura do documento, como já mencionamos.

Ademais, o inciso VII do artigo 319 do CPC, que se refere à necessidade de o autor fazer referência sobre sua opção ou não pela audiência de conciliação ou de mediação, aparece normalmente dentro da seção dos pedidos; todavia, alguns escreventes abrem uma seção para isso. Também, apesar de o CPC fazer expressa referência a essa necessidade, caso o autor não apresente tal elemento, não será causa de indeferimento da petição inicial, apenas o magistrado fará a interpretação de que o autor está de acordo com a realização da audiência.

Em relação ao inciso VI do artigo 319, que pede a indicação das provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados, não há normalmente uma seção específica para esse item, uma vez que tais provas são anexadas, como documentos, na petição inicial e entregues no dia do seu protocolamento, além de serem indicadas ao longo da narrativa e argumentação dos fatos e fundamentos jurídicos; porém, em alguns casos, notamos que alguns escreventes fazem referência às provas em seção específica para isso. É indispensável a menção às provas. Ademais, em algumas petições iniciais, o escrevente poderá fazer uso do instituto jurídico da tutela provisória¹¹, que não aparece em todas as

¹⁰ Incisos são as partes de um artigo de lei numeradas com algarismos romanos. Exemplo: “Art. 20, IX”.

¹¹ Tutela provisória é um instituto do direito brasileiro que busca antecipar um provimento jurisdicional ou assegurar o direito de uma parte (THEODORO, 2016 apud MOLLER, 2016). Assim, havendo os requisitos legais necessários, quais sejam: uma grande probabilidade dos fatos alegados serem verdadeiros e a espera pela sentença puder causar riscos irreversíveis ao autor(a), poderá o juiz, por meio desse instituto postulado na petição inicial, antecipar os efeitos da tutela, ou seja, já conceder o pedido antes da sentença; porém, haverá a chance de ser revogado posteriormente pela ela. Também é possível que, pelo mesmo instituto em questão, ao invés de o magistrado conceder antecipadamente o pedido principal postulado na petição inicial, ele confira ao autor um pedido que não vise antecipar o pedido principal, mas apenas o resguardar para que ele não se perca. Assim, ao invés de antecipar os efeitos da tutela, apenas irá garantir a sua possível realização quando prolatada a sentença; nesse caso, não teremos uma tutela provisória de urgência antecipada, mas teremos uma tutela provisória de

petições, mas só em casos de urgência ou de evidência. Isso pode ser feito também dentro da seção dos fundamentos jurídicos, pois se trata do enquadramento dos fatos numa categoria jurídica merecedora de urgência e/ou evidência; portanto, trata-se de fundamento jurídico do pedido. A tutela provisória é uma decisão do autor, não é um requisito para a aceitabilidade da petição inicial; ela, quando caracterizada como urgente, tem prioridade de tramitação processual. Em alguns casos, também é possível se fazer o pedido de Justiça gratuita, caso o autor não tenha condições de pagar as custas processuais sem colocar em risco seu sustento. Alguns escreventes abrem uma seção específica para isso, mas também não é obrigatório; portanto pode ser feito na seção dos pedidos.

Passemos, agora, à investigação do pilar *estilo* do gênero. Ressaltamos que esse pilar é de suma importância para nossa investigação, uma vez que, nos gêneros jurídicos, o estilo é reiteradamente apontado como rebuscado, hermético ou difícil.

Vimos que o estilo de um gênero diz respeito à seleção de recursos lexicais, fraseológicos e gramaticais da língua (RIBEIRO, 2010). O estilo do gênero Petição Inicial e dos gêneros jurídicos, em geral, é bastante característico, posto que reflete, dentre outros aspectos, um vocabulário bastante diferente do utilizado no cotidiano da maioria das pessoas. Esse distanciamento mostra-se não apenas em relação às questões lexicais, mas também fraseológicas e gramaticais da língua. Vale ratificar que o estilo de um gênero, assim como os demais pilares, é definido pela esfera de atividade humana na qual o gênero se circunscreve, ou seja, está inserido. Logo, o vocabulário (léxico) e também as questões fraseológicas e gramaticais são bastante peculiares no domínio linguístico-jurídico e, assim também, no gênero Petição Inicial; na verdade, tais peculiaridades apenas refletem as construções sociais da esfera da qual fazem parte.

Tradicionalmente, a esfera jurídica é marcada pelo rebuscamento linguístico, fruto das interações construídas pelos seus participantes. Essa esfera social é, historicamente, mais elitizada, pois, nela, o uso da língua padrão e rituais de formalidade são elementos “obrigatórios”. Além disso, há um grande “apego” a expressões, muitas vezes, em desuso na linguagem atual. Tudo isso justificaria as características do estilo dos seus gêneros discursivos. Além desses fatos, poderíamos a eles atrelar a questão do nosso Direito ter suas bases no Direito Romano, o que explicaria o uso de tantas expressões em Latim nos textos

urgência cautelar. Há que se pontuar a existência da tutela provisória de evidência, que se pauta também na antecipação do pedido principal, porém não é necessário que o autor demonstre, nesse caso, o perigo da demora, mas apenas a verossimilhança das alegações por ele feita. Nesse caso, junto à grande probabilidade de verdade dos fatos narrados e do direito, é preciso demonstrar também que o caso se enquadra em alguns dos incisos do artigo 311 do CPC.

jurídicos. Esse caráter rebuscado dos gêneros jurídicos tem raiz na ordem ‘modelada pela coletividade’, isto é, nas práticas sócio-históricas que perpassam todos os discursos por meio da interação dialógica, pautando e sustentando os enunciados e, assim, os gêneros do discurso, conforme a ideologia que sustenta cada esfera. No âmbito jurídico, isso se apresenta de forma bastante forte, posto que se trata de um discurso pautado em leis e na burocracia estatal.

Vimos em Bakhtin que o estilo é observado sob dois prismas: o individual (que é resultante da singularidade do sujeito enunciativo) e o estilo do gênero (fruto da convergência dos usos linguísticos reiterados em um dado contexto enunciativo – ou seja, fruto da coletividade). Na esfera jurídica, o estilo do gênero tende a ser preponderante e bastante estabilizado, dando pouco espaço para o indivíduo aparecer, ou seja, o estilo do gênero se sobrepõe ao individual (PRADO; PEREIRA; PEREIRA, 2016). A prevalência do estilo do gênero sobre o individual, no gênero Petição Inicial, é resultado também da esfera de atividade humana na qual o gênero está inserido, ou seja, a jurídica. No plano do Direito, como vimos, devido às questões do conteúdo temático ou da necessidade de se garantir os direitos dos cidadãos com base no princípio da segurança jurídica, até a linguagem (estilo) tende a ser muito técnica e padronizada. Entretanto, vale reafirmar que não sendo os sujeitos da cena enunciativa totalmente assujeitados, há sempre lugar para que os indivíduos mostrem sua individualidade na enunciação; ou seja, há lugar para o estilo individual no gênero Petição Inicial, mas, ele será mais raro. Vejamos, nos excertos, a seguir, como o estilo desse gênero se configura. Iniciemos com fragmentos relativos à narração dos fatos em petições iniciais (Quadros 10, 11 e 12).

Quadro 10 - Excerto 10: Trecho inicial da narração dos fatos em uma petição inicial

A autora, no afã de realizar seu sonho de adquirir sua casa própria, firmou com o réu no dia 11 de fevereiro de 2016 o instrumento particular de compra e venda (doc. 03) no qual ajustaram a forma de pagamento, construção e transferência do imóvel localizado no Lote 15, Quadra 06, Loteamento Parque da Colina, bairro Jequiezinho, Jequié/Bahia.

Fonte: Banco de dados da pesquisadora.

Quadro 11 - Excerto 11: Trecho inicial de narração dos fatos em uma petição inicial

O Autor foi usuário dos serviços prestados pela Administradora de cartões de crédito, sendo ele titular do cartão registrado sob o número XXX XXXXXXXXXX. No ano de 2011, o Autor recebeu do Banco Réu uma cobrança indevida, referente a um parcelamento que não existiu.

Fonte: Banco de dados da pesquisadora.

Quadro 12 - Excerto 12: Trecho inicial da narração dos fatos em uma petição inicial

Há cerca de 10 anos a parte autora efetivou a venda de um veículo Gol, 1.0 placa LNE - XXXX à parte ré, acima nomeada, lhe sendo entregue o Certificado de Transferência do referido Veículo, conforme documentos anexos.

Fonte: Banco de dados da pesquisadora.

Nos fragmentos acima expostos, referentes à descrição dos fatos em uma petição inicial, é possível notar que há uma tendência a se seguir um padrão. Podemos perceber essa tendência ao observarmos que a data em que os fatos descritos ocorrem já é apresentada no primeiro parágrafo da exposição dos fatos. Além disso, nos três excertos, temos o escrevente se referindo ao titular do direito postulado na petição inicial como *autor* ou *autora*, o que demonstra a recorrência do uso de expressões similares e técnicas. Também a esse respeito, o indivíduo contra quem se alega os fatos narrados na petição inicial é denominado *réu* ou *ré* nos três fragmentos, outro caso de uso de similitude de termos técnicos apenas na seção intitulada “Dos Fatos”. Já vimos que *autor* é o termo técnico usado para designar a pessoa que solicita (por meio do seu advogado) ao Poder Judiciário (magistrado) a resolução de uma controvérsia jurídica, fazendo, para isso, uso da petição inicial. E *réu* é aquele contra quem a petição inicial irá versar.

Vejamos mais exemplos (Quadros 13, 14, 15 e 16), agora apontando termos muito usados nos textos jurídicos e que podem ou não refletir rebuscamento, mas que guardam consigo a característica de serem típicos da área.

Quadro 13 - Excerto 13: Trecho retirado de uma petição inicial para ilustrar o estilo do gênero

Em 1992 passou a vigorar no Município de Candiba, estando vigente até os dias atuais, a Lei nº 29, de 06 de Dezembro de 1991. Tal Lei versa acerca do Estatuto do Servidor Público do Município de Candiba.

Fonte: Banco de dados da pesquisadora.

Quadro 14 - Excerto 14: Trecho retirado de uma petição inicial para ilustrar o estilo do gênero

Requer, assim, que seja deferida a conversão das licenças-prêmio não gozadas em pecúnia, com a consequente condenação do Réu ao pagamento das 03 (três) licenças não gozadas, o que equivale a nove vezes a última remuneração percebida, totalizando, assim, o montante de R\$ 13.029,93 (treze mil e vinte e nove reais e noventa e três centavos), o qual deverá ser corrigido e atualizado monetariamente.

Fonte: Banco de dados da pesquisadora.

Quadro 15 - Excerto 15: Trecho retirado de uma petição inicial para ilustrar o estilo do gênero

Colacionaremos apenas o seguinte julgado do STF, para não mais delongar em matéria já uníssona e inequívoca: (...)

Fonte: Banco de dados da pesquisadora.

Quadro 16 - Excerto 16: Trecho retirado de uma petição inicial para ilustrar o estilo do gênero

XX, brasileira, casada, portadora do RG nº XX SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº XX, e-mail: XX, residente e domiciliada na quadra XX, nº XX, Bairro XX, CEP n. XX, Planalto/BA, por intermédio de sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve, com procuração anexa (doc. 01), com escritório profissional situado à Rua XX, n. XX, centro, Vitória da Conquista/BA, onde recebe notificações e intimações, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor a presente AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTES DE ERRO MÉDICO.

Fonte: banco de dados da pesquisadora.

Nos excertos anteriores, vemos palavras típicas da seara jurídica, tais como: vigorar, vigente, requer, condenação, julgado, notificações, intimações, ação, indenização. Esses termos são comuns de serem encontrados em exemplares de petições iniciais, de modo que visualizamos sua ocorrência reiteradas vezes. Eles são também mais habituais e compreensíveis à população em geral. Além deles, visualizamos outras palavras como: audiência, requerente (que é uma derivação do verbo requer, já apontado acima), vedado, tutela, requerimento, deferimento, procedente, improcedente, procuração, procurador, alegar, dentre outras, nas quais pode haver maior dificuldade e estranhamento aos leigos. Enfim, são muitos vocábulos típicos do mundo jurídico presentes no gênero Petição Inicial e que podem ou não revelar complexidade ao cidadão comum (leigo em relação à esfera jurídica – que não

é um profissional da área). Algumas dessas palavras são mais acessíveis ao cidadão não iniciado na área, outras são mais distantes e incompreensíveis.

Já o Quadro 17 representa um exemplo no qual o vocabulário do gênero Petição Inicial exhibe um alto grau de erudição jurídica, dificultando bastante a apreensão do sentido por um cidadão leigo.

Quadro 17 - Excerto 17: Trecho retirado de uma petição inicial para ilustrar o estilo do gênero

Ante o exposto, requer seja julgada procedente a presente Ação condenando-se a Ré no pagamento pelos DANOS MATERIAIS sofridos pela Autora no montante de R\$ 54.483,46 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), relativos à devolução em dobro do valor do conserto e o valor pago no veículo (arts. 42, pu e 18,§1º/CDC). Requer a condenação das Rés nos danos morais sofridos pela Autora. Pleiteia a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita para Autora. Pede-se a citação das Rés, via postal, para que no prazo de lei, querendo, apresentar contestação a presente ação que lhe é movida sob pena de revelia. Para provar o alegado a Autora valer-se-á de oitiva de testemunhas que oportunamente serão arroladas, juntada de novos documentos, depoimento pessoal do representante da Ré, reservando-se o direito de valer-se dos demais recursos probatórios em lei admitidos e compatíveis com o procedimento da Lei nº 9.099/95. Requer ainda a condenação das Rés nas custas processuais e honorários advocatícios. Dá-se à causa o valor de R\$ R\$ 54.483,46 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos). Nestes termos, Pede Deferimento. Vitória da Conquista, 22 de julho de 2015.

Fonte: Banco de dados da pesquisadora.

Nesse fragmento, vemos o aparecimento de termos muito usados na área jurídica, tais como: ré, autora, danos materiais, danos morais, pleiteia, assistência judiciária gratuita, citação, contestação, revelia, provar, alegado, oitiva, testemunhas, arroladas, juntada dos documentos, depoimento pessoal do representante da ré, recursos probatórios, procedimento, requer, condenação, custas processuais, honorários advocatícios, causa. Nesse excerto, vemos a prevalência do estilo do gênero sobre o estilo individual, posto que as palavras próprias do campo jurídico têm uma ocorrência grande, sobrepondo-se ao estilo individual¹² do escrevente.

¹² Apesar de notarmos a prevalência do estilo do gênero sobre o estilo individual no excerto 17 e também nos apresentados anteriormente, podemos observar a existência do estilo individual do advogado (escrevente da petição inicial). É o que se vê quando, por exemplo, ele opta, no excerto 17,

No entanto, o excerto contém palavras que, apesar de refletirem um vocabulário jurídico, são acessíveis ao cidadão leigo como, por exemplo, o termo “depoimento”. Porém, há, também, palavras muito usadas nessa área e que são pouco ou nada vistas fora do ramo, como: pleiteia e procedente. Essas palavras servem para ilustrar que existem termos que não são necessariamente técnicos, mas que são próprios do gênero Petição Inicial e dos gêneros jurídicos de um modo geral. Os termos técnicos guardam um significado peculiar à esfera em questão, não podendo ser trocados por outro vocábulo sem incorrer em risco para o sucesso do recebimento da petição inicial, como é o caso de réu, citação, contestação, revelia, etc. Esses termos técnicos ou não existem fora do meio jurídico ou quando existem detêm um outro sentido que pode dificultar o correto andamento do trâmite processual, prejudicando aquele que visa alcançar um resultado jurídico-processual positivo. Por certo, na interação advogado/cliente, é possível e necessário que o advogado realize a “tradução” desses termos para que o seu cliente os compreenda.

Diante do exposto acerca de estilo do gênero Petição Inicial, vemos que o estilo individual torna-se, nele, bastante reduzido, ou seja, pouco aparece. Assim, o estilo do gênero é predominante. O estilo individual é de responsabilidade do advogado do autor(a) da petição inicial. Esse advogado é que irá escrevê-la, portanto pertence a ele a tarefa de facilitar ou dificultar ainda mais a linguagem do texto jurídico em questão. Ademais, compete dizer que a dificuldade em mostrar seu estilo individual será ‘sempre’ confrontada pela supremacia da esfera que é, notadamente, burocrática. Assim, o escrevente da petição inicial deverá buscar na tensão entre esses dois estilos (individual e do gênero) ocasionar o quadro enunciativo com o qual é possível operar na interação verbal, como já dissemos, ou seja, deverá buscar, pelo estilo individual, estabelecer uma relação de entreato com o estilo do gênero, mostrando aqui, mais uma vez, o não assujeitamento total do enunciador.

Em nosso próximo capítulo, discutiremos o conceito de letramento e letramentos múltiplos – abarcando aqui o letramento jurídico, com o intuito de averiguarmos a importância do conceito no que diz respeito à compreensão de textos jurídicos.

por elencar os pedidos de forma contínua, sem apresentá-los por meio de itens. Além disso, o advogado, no mesmo excerto, vale-se de um elemento linguístico específico para se referir à autora (sua cliente), ao escrever tal palavra iniciando-a com letra (vogal) maiúscula – “Autora”, como forma de valorização e centralização da sua cliente dentro dos fatos e circunstâncias apresentadas e discutidas na petição.

4 LETRAMENTO JURÍDICO E O GÊNERO PETIÇÃO INICIAL: PONTOS DE CONTATO

Para aprofundarmos nossa investigação acerca da linguagem jurídica (estilo) empregada no gênero discursivo Petição Inicial e entendermos a raiz do rebuscamento, da tecnicidade e dos latinismos que lhes são próprios, faz-se necessário, antes, apresentar um breve panorama a respeito do conceito de letramento e, posteriormente, de letramento jurídico. Veremos que o termo letramento é relativamente novo na área linguística e que este conceito nos ajudará a entender o porquê da dificuldade de compreensão da população leiga em relação aos textos jurídicos. Notaremos, também, que a falta de letramento jurídico por parte da população, em geral não especializada na área, ocorre por questões ideológicas e sócio-históricas, como postula Bakhtin (2011), ao tratar dos gêneros discursivos – essa discussão será feita por último.

4.1 LETRAMENTO: NOÇÕES GERAIS

O termo letramento surgiu na Linguística há um tempo relativamente curto. A partir dos anos 1980, linguistas começaram a se questionar sobre as novas formas de práticas sociais que envolviam a escrita e que estavam surgindo em grande escala com o advento da globalização e das novas tecnologias. No Brasil, são representativos dessas vertentes nomes como Magda Soares, Ângela Kleiman e Leda Tffouni. Nesse sentido, muitos questionamentos começaram a surgir em meio a uma sociedade que vinha se tornando cada vez mais grafocêntrica. Com o problema do analfabetismo se tornando cada vez “menor”, iniciou-se uma preocupação com outras questões acerca do uso da língua escrita, sendo o letramento o termo criado para designar uma nova necessidade que vinha surgindo, qual seja: a de não apenas saber ler e escrever, mas cultivar e exercer práticas sociais que usam a escrita, as quais permitiriam ao indivíduo tornar-se efetivamente um cidadão. Nessa perspectiva é que a linguista Magda Soares (2001) diferencia a alfabetização do letramento, dizendo que aquela é definida como “ação de ensinar a ler e escrever”; já o letramento é o “estado ou condição de quem não apenas saber ler e escrever, mas cultiva e exerce práticas sociais que usam a escrita” (SOARES, 2001, p.47).

Portanto, a alfabetização não deve ser confundida com letramento. Carvalho (2005, p. 34) menciona que “alfabetizar é ensinar o código alfabético, letrar é familiarizar o aprendiz com os diversos usos sociais da leitura e escrita”. Porém, apesar de ambos serem vistos sob

perspectivas diferentes, não podemos deixar de pontuar o caráter complementar, inseparável e indispensável de ambos, uma vez que tanto um quanto o outro são fundamentais para a formação de uma cultura verdadeiramente centrada no letramento. Essa é a assertiva de um documento governamental importante para o processo educacional, principalmente na perspectiva do letramento: o “Pró-Letramento – Mobilização pela Qualidade da Educação, que se caracteriza por um programa de formação continuada para professores das séries iniciais do Ensino Fundamental, com o objetivo de melhoria da qualidade de aprendizagem da leitura/escrita e matemática” (LEITE; BOTELHO, 2011, p. 07). Nesse instrumento de incentivo à prática do letramento, acerca da importância tanto da alfabetização quanto do letramento serem trabalhados juntos no processo educacional desenvolvido pela escola, que é considerada pelos linguistas a maior agência oficial de letramento, destacamos o seguinte:

[...] entende-se alfabetização como o processo específico e indispensável de apropriação do sistema de escrita, a conquista dos princípios alfabéticos e ortográficos que possibilita ao aluno ler e escrever com autonomia. Entende-se letramento como o processo de inserção e participação na cultura escrita. Trata-se de um processo que tem início quando a criança começa a conviver com as diferentes manifestações da escrita na sociedade (placas, rótulos, embalagens comerciais, revistas, etc.) e se prolonga por toda a vida, com crescente possibilidade de participação nas práticas sociais que envolvem a língua escrita (leitura e redação de contratos, de livros científicos, de obras literárias, por exemplo). Esta proposta considera que alfabetização e letramento são processos diferentes, cada um com suas especificidades, mas complementares e inseparáveis, ambos indispensáveis (BRASIL, 2007, p. 13).

Notamos que o documento mencionado também concebe os dois fenômenos (alfabetização e letramento) como realidades com características próprias. No entanto, ele deixa claro o caráter complementar de ambos, o que significa que não devemos entendê-los como realidades diversas e separadas. Portanto, um efetivo letramento necessita ter como base uma boa alfabetização e ambos devem ser desenvolvidos e promovidos principalmente pela escola que é, como dissemos, a agência oficial desses processos. Soares (2004b, p. 14) ressalta essa relação de dependência entre os dois eventos:

Não são processos independentes, mas interdependentes, e indissociáveis: a alfabetização desenvolve-se no contexto de e por meio de práticas sociais de leitura e de escrita, isto é, através de atividades de letramento, e este, por sua vez, só se pode desenvolver no contexto da e por meio da aprendizagem das relações fonema-grafema, isto é, em dependência da alfabetização (SOARES, 2004b, p. 14).

Portanto, de acordo com a autora, ambos são realidades diferentes, mas conectadas. Assim, observa-se a importância que devemos dar aos dois processos aqui mencionados, de modo que não vemos sentido em discutir um sem darmos o devido valor ao outro, posto que são como “faces de uma mesma moeda”. A respeito dessa discussão, Tfouni (1988) acrescenta:

A alfabetização refere-se à aquisição da escrita enquanto aprendizagem de habilidades para leitura, escrita e as chamadas práticas de linguagem. Isto é levado a efeito, em geral, através do processo de escolarização, e, portanto, da instrução formal. A alfabetização pertence, assim, ao âmbito do individual.

O letramento, por sua vez, focaliza os aspectos sócio-históricos da aquisição da escrita. [...] tem por objetivo investigar não somente quem é alfabetizado, mas também quem não é alfabetizado, e, neste sentido, desliga-se de verificar o individual e centraliza-se no social mais amplo (TFOUNI, 1988, p. 09).

A autora salienta que, apesar de a alfabetização ser um processo fundamental na construção do letramento dos indivíduos, é possível que encontremos pessoas consideradas analfabetas, ou seja, que não conseguem fazer a codificação ou decodificação do código alfabético – não sabendo, assim, ler nem escrever –, mas que possuem algum grau de letramento. Isso ocorre devido ao fato de vivermos em uma sociedade na qual a escrita é um elemento preponderante, perpassando as mais diversas atividades humanas desenvolvidas atualmente. Como dissemos, vivemos numa sociedade cada vez mais grafocêntrica. Tal fato faz com que, mesmo aqueles que não passaram pelo processo da alfabetização interajam com práticas sociais de escrita, dando a eles algum tipo de letramento. Ao estabelecer a diferença entre alfabetização e letramento, Tfouni (2005, p. 20) assim salienta: “Enquanto a alfabetização ocupa-se da aquisição da escrita por um indivíduo, ou grupo de indivíduos, o letramento focaliza os aspectos sócio-históricos da aquisição de um sistema escrito em uma sociedade”. A autora enfatiza que, sendo o letramento o cultivo e o exercício de práticas sociais que usam a escrita, ele está ligado ao desenvolvimento dessas práticas ao longo da história de uma sociedade, de modo que esse fenômeno está sempre em construção e propenso à alteração constante, assim como as práticas sociais e a sociedade como um todo.

O indivíduo iniciará, como dito, seu processo de letramento, dentre outras formas, por meio da escola e o prolongará por toda sua vida. Por isso, cabe pontuarmos, aqui, a importância de a escola possuir um projeto pedagógico que preze pela construção de alunos letrados. Nesse sentido, vale destacar os postulados dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) referentes à Língua Portuguesa do Ensino Fundamental, de 1997, quando abordam a

importância de saber utilizar os conhecimentos de leitura e escrita nas práticas sociais. Leite e Botelho (2011) lembram que “segundo o documento, no final do ensino fundamental, espera-se que o aluno tenha capacidade de, por meio do conhecimento da linguagem, resolver problemas cotidianos, ter acesso aos bens culturais e participação no mundo letrado” (LEITE; BOTELHO, 2001, p. 06). Com base nos PCNs:

[...] um projeto educativo comprometido com a democratização social e cultural atribui à escola a função e a responsabilidade de garantir a todos os seus alunos o acesso aos saberes lingüísticos[sic] necessários para o exercício da cidadania, direito inalienável de todos (BRASIL, 1997, p. 21).

Nesse trecho dos PCNs, vemos a importância que o documento atribui aos saberes lingüísticos no que se refere ao exercício da cidadania. O documento ressalta a função da escola na construção de indivíduos letrados, ou seja, capazes de exercer sua cidadania efetivamente. E, para isso, nos filiamos à posição de Silva (2011), quando argumenta que “o letramento deve ser o vetor principal do currículo da educação básica, capacitando sujeitos para que possam transitar com autonomia no contexto de uma sociedade letrada, caracterizada pelo uso diversificado da linguagem escrita, em suma, do letramento” (SILVA, 2011, p. 37). A autora continua: “Isso somente será uma realidade em nossas escolas quando colocarmos o ensino dos gêneros como uma realidade em nossas aulas de Língua Portuguesa” (SILVA, 2011, p. 37-38). Aprender a usar a língua, na proposta dos gêneros discursivos, significa aprendê-la dentro dos contextos enunciativos mais diversos nos quais ela pode se realizar. Dessa forma, o aluno poderá visualizar, já na escola, as mais variadas formas de práticas sociais de uso da língua escrita, o que o fará sair de lá um sujeito mais letrado e preparado para deslocar-se socialmente, enfim, para exercer a cidadania.

Com esses pontos básicos discutidos a respeito do conceito de letramento de um modo geral, passemos, agora, à discussão do conceito de letramentos múltiplos, termo criado em 1994 por um grupo de estudiosos que ficou conhecido como Grupo de Nova Londres¹³, para designar as mais variadas formas de práticas sociais de leitura e escrita que já existiam e,

¹³ Em 1994, um grupo de estudiosos se reuniu na cidade de Nova Londres nos Estados Unidos para discutirem a seguinte questão: “O que se constitui como um letramento escolar adequado, num contexto de fatores cada vez mais críticos de diversidade local e de conectividade global?”. Isso significava reconhecer as grandes mudanças pelas quais o mundo vinha passando nos últimos anos, principalmente devido às novas tecnologias digitais da informação e da comunicação [...] (ROJO, 2010, p. 27). Nessa conjuntura, “o Grupo de Nova Londres concentrou a resposta a essa questão complexa num conceito – multiletramentos –, em que o prefixo ‘multi’ aponta para duas direções: multiplicidade de linguagens e mídias nos textos contemporâneos e multiculturalidade e diversidade cultural” (ROJO, 2010, p. 29).

também, as que vinham surgindo de forma cada vez mais diversificada tanto no que se refere à multissemiose quanto à multiculturalidade.

4.2 LETRAMENTOS MÚLTIPLOS: UM NOVO OLHAR SOBRE O CONCEITO DE LETRAMENTO

A linguista Roxane Rojo (2009) discute a questão da existência de uma infinidade de letramentos presentes na sociedade moderna. Hoje, vivemos em uma sociedade em que a escrita se faz presente em praticamente todas as atividades humanas. Com os avanços das tecnologias digitais, tal fato ficou ainda mais evidente e novas formas de letramento surgem reiteradamente. Portanto, percebeu-se que, devido “à variedade das práticas sociais que envolvem a leitura e a escrita, a noção de letramento (no singular) ou até de letramentos (no plural) não daria conta de abarcar essa complexidade, por isso é que surgiu o conceito de letramentos múltiplos” (LEITE; BOTELHO, 2011, p. 9). Segundo Rojo (2009, p. 99):

O “significado do letramento” varia através dos tempos e das culturas e dentro de uma mesma cultura. Por isso, práticas tão diferentes, em contextos tão diferenciados, são vistas como letramento, embora diferentemente valorizadas e designando a seus participantes poderes também diversos (ROJO, 2009, p. 99, destaque da autora).

Notamos, na citação acima, que, para Rojo, aquilo que podemos designar como letramento abarca as mais variadas formas de práticas sociais de uso da escrita. Nesse sentido, letramento não corresponderia apenas às práticas sociais de uso da escrita consideradas padrão, valorizadas pela escola ou por uma parcela da sociedade, mas também àquelas não tradicionais, o que demonstra a multiplicidade dos letramentos existentes e sua variação no tempo e no espaço, devendo haver a valorização de todas essas formas. A autora também destaca que “as práticas sociais de letramento que exercemos, nos diferentes contextos de nossas vidas, vão constituindo nossos níveis de letramento” (ROJO, 2009, p. 10).

Rojo (2010) relata que letramentos múltiplos são as formas variadas de utilização da leitura e da escrita e abrangem tanto a multiplicidade de práticas letradas (letramentos) como a multiplicidade cultural e semiótica (letramentos múltiplos). Kleiman (1995, p. 20), por sua vez, ressalta o seguinte:

Pode-se afirmar que a escola, a mais importante das agências de Letramento, preocupa-se não com o letramento prática social, mas com apenas um tipo de prática de letramento, a alfabetização, o processo de aquisição de códigos

(alfabético, numérico) processo geralmente concebido em termos de uma competência individual necessária para o sucesso e promoção na escola. Já outras agências de letramento, como a família, a igreja, a rua como lugar de trabalho, mostram orientações de letramento muito diferentes (KLEIMAN, 1995, p. 20).

Portanto, pelo fato de o letramento se dar pelas mais variadas formas de uso social da escrita, não sendo apenas aquelas práticas tradicionais usadas na escola, é preciso que ela (escola) inclua em seus currículos o “ensino” dos gêneros discursivos para que possa, pelo menos, introduzir seus alunos no universo social de uso da língua que eles encontrarão fora do âmbito escolar. É nesse sentido que a escola é a mais importante agência de letramento, porque tem a função de preparar os indivíduos para as práticas sociais de uso de língua escrita e não somente alfabetizá-los ou ensinar-lhes as práticas sociais de escrita mais tradicionais.

Rojo (2009) chama atenção, ainda, para a necessidade de introduzirmos nos currículos escolares a questão dos letramentos multissemióticos, enfatizando que é preciso trabalhar com os alunos as diversas formas de linguagem que estão presentes nos gêneros textuais que circulam na sociedade globalizada. Nesse sentido, postula que os letramentos multissemióticos também são importantes, uma vez que são “exigidos pelos textos contemporâneos, ampliando a noção de letramentos para o campo de imagem, da música, das outras semioses que não somente a escrita” (ROJO, 2009, p. 107). Em outras palavras, é preciso levar em consideração que, em uma conjuntura de letramentos múltiplos, muitas vezes, há também inclusão de outras semioses para a constituição dos textos.

A autora também enfatiza a necessidade de pensarmos na perspectiva dos letramentos críticos, entendendo crítico como “o trato ético dos discursos em uma sociedade saturada de textos e que não pode lidar com eles de maneira instantânea, amorfa e alienada” (ROJO, 2009, p. 108). Segundo Leite e Botelho (2011), os letramentos críticos são essenciais, já que possibilitam uma postura crítica diante de tantas informações a que se tem acesso.

Vê-se, portanto, que o conceito de letramentos múltiplos é complexo e abarca muitas nuances. Rojo (2009) reconhece essa face multifacetada dele, ao propor que:

O conceito de letramentos múltiplos é ainda um conceito complexo e muitas vezes ambíguo, pois envolve, além da questão da multissemiose ou multimodalidade das mídias digitais que lhe deu origem, pelo menos duas facetas: a multiplicidade de práticas de letramento que circulam em diferentes esferas da sociedade e a multiculturalidade, isto é, o fato de que diferentes culturas locais vivem essas práticas de maneira diferente (ROJO, 2009, p. 108-109).

Podemos notar, das palavras acima, que a linguista considera, ainda, difícil se conceituar com precisão a expressão “letramentos múltiplos”, tendo em vista que se trata de um tema ainda relativamente novo dentro da Linguística. Além disso, ela deixa claro que tal dificuldade se encontra ancorada no fato de que as práticas sociais de leitura e escrita, além de serem muito diversas, são vividas e aceitas de forma diferente no tempo e no espaço. Assim, o que se considera letramento em uma determinada cultura, em outra pode não ser ou ser vivido e valorizado de uma forma diferente; por exemplo:

A leitura de um jornal, que para um determinado sujeito pode servir como uma maneira de se informar sobre os acontecimentos da sociedade, sobre política, cultura, etc.; para outro, pode ser apenas para folhear e chegar à página que anuncia as vagas de emprego, cuja leitura é realizada ainda com muita dificuldade. Então, são as mesmas práticas de letramento, mas que se apresentam de maneiras e com objetivos diferentes (LEITE; BOTELHO, 2011, p. 14).

Em suma, a expressão “letramentos múltiplos” abarca tipos, ‘níveis’, semioses e maneiras diferentes de práticas sociais de uso da leitura e escrita, a qual ainda está sendo objeto de estudos frequentes e cuja definição exata está em construção. De qualquer forma, podemos dizer que os mais diversos tipos de letramento, valorizados ou não, realizados dentro ou fora da escola, locais ou globais, constituem aquilo que se convencionou chamar de letramentos múltiplos, apesar de este ser uma realidade relativamente nova dentro dos estudos linguísticos, fruto também da globalização vivida por nossas sociedades nas últimas décadas e cujos estudos ainda buscam compreendê-lo e conceituá-lo de forma mais contundente.

Vejamos, a seguir, estes conceitos dentro da perspectiva jurídica. Nosso objetivo é analisar como a falta de letramento jurídico (que é um tipo de prática social que usa a escrita) impede a compreensão dos textos jurídicos e porque grande parte da população não possui, ao menos minimamente, esse tipo de letramento.

4.3 LETRAMENTO JURÍDICO: IMPLICAÇÕES PARA UMA SOCIEDADE

O Direito, assim como outras áreas do conhecimento, possui um conjunto de práticas sociais de uso da escrita que lhe são próprias. Tal ramo do conhecimento, enquanto ciência¹⁴ que estuda as leis que regem uma sociedade e tudo aquilo que lhe diz respeito, além

¹⁴ A questão da cientificidade do conhecimento jurídico é bastante discutida. Dessa forma, alguns a consideram como tal de forma incontroversa, como o célebre jurista Hans Kelsen e seus seguidores; outros admitem seu caráter científico dentro do ramo da Sociologia, negando-lhe autonomia; e outros

de buscar interpretá-las e conhecê-las, desenvolve sua função, essencialmente, por meio da escrita. Assim, a escrita é para o Direito o instrumento principal do qual ele se vale para se efetivar. Isso porque, na sociedade moderna, o direito positivo (ou seja, escrito) é que sustenta a noção de Estado de Direito e de segurança jurídica, como já mencionamos, no terceiro capítulo desta dissertação. Nesse sentido, Cruz (2003) afirma que “o Direito é um conjunto de normas, ou seja, um dever ser, expressado por meio de textos escritos e transmissão oral que nada mais são do que uma linguagem” (CRUZ, 2003, p. 203).

Os poderes estatais, no Estado de Direito, são divididos em três. Desses, compete ao Poder Judiciário interpretar as leis do Estado, bem como garantir a sua aplicabilidade, caso haja desrespeito a elas. Dessa forma, são os indivíduos que atuam na seara do Poder Judiciário, os chamados operadores do Direito (os juristas), justamente os responsáveis por interpretá-las, estudá-las e garanti-las. Assim, são especialistas na área, com anos de estudos específicos para tais funções. Esses indivíduos desenvolvem suas práticas sociais de várias maneiras, tais como atos processuais, livros de doutrina jurídica (nos quais explicam as leis), cursos jurídicos, graduações, pós-graduações etc. Hoje, são muitas as formas como os profissionais desenvolvem práticas sociais que versam sobre o mundo jurídico. Compete dizer, mais uma vez, que tais práticas sociais geram uma esfera de atividade humana específica, qual seja: a esfera jurídica. De acordo com Andrade e Bussinger (2006),

[...] a esfera jurídica constitui uma instância discursiva autônoma que é capaz de produzir suas próprias exigências e de influenciar outras instâncias que a cercam. Além disso, o discurso jurídico é capaz de influenciar a esfera de existência, de destinação e de utilização de objetos, criando, modificando e extinguindo relações; afetando, atingindo e regulando as condutas humanas em sociedade, regulamentando situações, enfim construindo um universo descritivo em torno do qual devem girar os atos humanos (ANDRADE; BUSSINGER, 2006, p. 22).

De acordo com os autores, a esfera jurídica tem suas características próprias, o que faz dela um setor de produção de discurso específico e com suas peculiaridades. Portanto, têm maior acesso ao letramento aqueles que estão inseridos nas práticas sociais de leitura e escrita da esfera jurídica. Os indivíduos que têm contato com cursos de graduação, pós-graduação, livros de doutrina jurídica, cursos jurídicos em geral ou trabalham no âmbito do Poder

ainda, negam peremptoriamente qualquer cientificidade ao direito. Assim, a perspectiva da cientificidade do Direito, nascida no final do século XVIII, início do século XIX, traz inúmeras divergências e críticas (SILVA, 2015). Porém, neste trabalho, apesar de haver opiniões contrárias, tomamos o Direito como ciência.

Judiciário estarão cultivando e exercendo práticas sociais que usam a escrita jurídica, o que fará deles letrados jurídicos em maior instância.

Entretanto, somente aqueles que querem seguir carreira na área jurídica tendem a utilizar esse tipo de prática social de leitura e escrita. Porém, ser cidadão significa estar no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos. Para isso, é necessário conhecê-los e praticá-los. O conhecimento de tais direitos depende da divulgação e promoção das práticas sociais de leitura e escrita jurídica. Contudo, sabemos que, em nosso país, essas práticas são muito restritas a uma pequena parcela da população, que, como vimos, fica circunscrita a quem pertence à área.

As práticas sociais de leitura e escrita jurídicas começaram a se limitar aos profissionais do Direito há muitos séculos. Segundo Souza (2014), no final do século XI e início do século XII, chegou-se à conclusão de que o Direito “deveria ser uma ciência presente no entendimento apenas dos juristas letrados, iniciando assim um corte na participação da população praticante das atividades relacionadas à área, restringindo a função e formando grupos específicos dominantes dos conhecimentos” (SOUZA, 2014, p. 17). Essa restrição do Direito a uma pequena parcela da população foi se perpetuando no tempo e no espaço até chegarmos à configuração jurídico-social que temos hoje, qual seja: um distanciamento enorme entre o povo e as práticas jurídicas.

Com o passar dos séculos, formou-se uma cultura jurídica bastante forte e conservadora, que atravessou as mais variadas sociedades ocidentais. Assim, o Direito foi se mostrando uma realidade distante de grande parte da população que não fosse profissional da área. Isso, segundo Bakhtin (2011), tem suas raízes nas ressonâncias dialógicas que todo discurso traz em si mesmo, formando uma rede de enunciados que se ligam a outros por meio da esfera de atividade humana à qual se integram, revelando os aspectos sócio-históricos e ideológicos da esfera. Assim também foi e é com o Direito, que foi se revelando ao longo dos tempos uma ciência para poucos, uma vez que concentra em si uma incumbência de grande poder: a de interpretar as leis. Porém, sendo o Direito uma realidade tão primordial, incisiva e presente na base de qualquer sociedade e que traça os seus rumos de forma tão contundente, não deveria ser algo tão distante da população geral, nem mesmo esta deveria desconhecê-lo tão grandemente como ocorre nos dias atuais.

Podemos buscar, com base nas postulações teóricas de Bakhtin (2011), as razões de o discurso jurídico ser limitado a uma pequena parcela da sociedade, mesmo sendo ele tão relevante a todos. Com base na perspectiva enunciativa da linguagem proposta pelo filósofo russo, vemos que toda esfera de comunicação humana é marcada por uma ideologia, por uma

construção sócio-histórica e ideológica, fruto da interação dialógica construída por meio dos discursos passados, presentes e futuros, de modo que cada um desses discursos vai influenciando o outro. A esfera jurídica, assim, foi aos poucos se limitando a perpetuar um discurso de poder estatal que, muitas vezes, beneficia ou foi/é criado para beneficiar apenas alguns poucos e não a população como um todo, de modo que as leis criadas, o sistema criado, enfim, toda burocracia estatal contribui para impedir o acesso de todos à Justiça (Poder Judiciário) e ao Direito. Esse impedimento fica evidente ao observarmos o tipo de linguagem utilizada pela esfera de um modo geral. Essa linguagem (o estilo do discurso, como bem postulou Bakhtin) é um dos elementos construídos sócio-historicamente e ideologicamente para distanciar a população do conhecimento e da prática dos seus direitos.

A linguagem (estilo) utilizada nas práticas sociais de leitura e escrita jurídicas (a linguagem utilizada por aqueles que operam essas práticas) é excessivamente técnica, rebuscada, além de conter uma grande recorrência de termos e expressões em Latim, como vimos no capítulo 3. Esses excessos do tipo de linguagem utilizada pelo Direito e sua esfera revelam o fator ideológico acima mencionado, qual seja: o discurso de distanciamento da população e a manutenção do chamado *status quo* (ainda que esse seja um discurso que se manifesta de forma bastante velada e inconsciente pelos operadores do Direito). Vale ressaltar que não estamos postulando que as pessoas que não sejam profissionais da área jurídica tenham que necessariamente atingir o mesmo nível de letramento jurídico dos profissionais, posto que para isso existem as carreiras jurídicas criadas para aqueles que a querem seguir e que, por isso, devem ter o grau de instrução necessário para seu exercício, o que qualquer outra carreira igualmente exige ou exigirá.

Em suma, podemos dizer que o letramento jurídico é fator preponderante para que os indivíduos, em geral, compreendam os textos produzidos pela esfera jurídica. As práticas de leitura e escrita próprias da área foram, ao longo da história, se limitando a um grupo seleto de pessoas, consideradas juristas ou operadores do Direito. Essas pessoas são profissionais da área jurídica, cultivando e exercendo cotidianamente práticas como leitura ou escrita de livros de dogmática jurídica, cursos jurídicos, atos processuais, atividades forenses em geral etc. Essas práticas as tornam letradas no ramo, possibilitando a elas circularem com mais tranquilidade pelos textos da esfera.

A linguagem empregada nos textos jurídicos ocupa um lugar importante na melhoria dessa situação, uma vez que, por ser muito técnica, excessivamente rebuscada, muito hermética, cheia de latinismos, distancia a população ainda mais dos ambientes e das práticas jurídicas, contribuindo grandemente para a falta de letramento jurídico das pessoas. Então, o

tipo de vocabulário utilizado, as expressões em Latim, o excesso de termos técnicos, antigos, se diminuídos, contribuirão para a facilitação do entendimento dos não profissionais ou não letrados na área, o que os permitirá exercer melhor sua cidadania.

Vale salientar que o tipo de linguagem utilizada nos textos jurídicos é apenas um dos elementos que distanciam a população leiga desses textos, das práticas sociais de escrita e leitura dessa esfera. Outros também podem ser citados como mecanismos de afastamento da população, no que diz respeito à participação na esfera jurídica e no entendimento dos textos por ela produzidos, como, por exemplo: a burocracia exagerada. Nos dias atuais, também podemos falar nos custos para se acessar o Poder Judiciário, que, como regra geral, exige a participação de advogado e este atua por meio de pagamento de honorários (mesmo havendo defensores públicos, que são advogados concursados e disponibilizados pelo Estado para atenderem pessoas carentes, eles não são suficientes, uma vez que a demanda é grande). Além dos custos com advogado, há as custas processuais, que podem ser dispensadas para aqueles mais carentes, mas isso somente nesses casos.

Podemos mencionar, ainda, a morosidade da Justiça, ou seja, os processos, em regra, demoram a ser concluídos, o que gera desconforto e desestímulo para as partes interessadas. Esse fato afasta as pessoas das práticas de escrita e leitura que circulam na esfera jurídica. Podemos também incluir aqui a falta de confiança que, muitas vezes, os indivíduos possuem em relação à resolução dos seus conflitos de forma justa no âmbito do Poder Judiciário.

Por fim, entendemos que o letramento jurídico não pode ser uma realidade pertencente somente àqueles que são profissionais dessa área. É possível e preciso que a população tenha um letramento geral que dê a ela subsídios para compreender melhor os textos jurídicos. Como o Direito é uma área de atuação humana que fundamenta a sociedade de forma tão importante e que se refere à moral social estatal estabelecida, delimitando os rumos de nossas vidas de forma tão evidente, não podemos limitá-lo a uma pequena parcela da população, enquanto grande parte se encontra na absoluta ignorância. A iniciação ao mundo jurídico, isto é, ao letramento jurídico, é fundamental para a construção de uma sociedade desenvolvida. Isso porque, com esse tipo de letramento, as pessoas poderão interagir socialmente com mais efetividade, facilidade e exercer práticas sociais que facilitem sua vida.

Com essas considerações feitas acerca do conceito de letramento e de letramento jurídico, passemos à próxima subseção, na qual fazemos algumas reflexões a respeito da relação entre ideologia e linguagem. Dessa forma, conseguiremos compreender o “papel” desta última nas relações de poder que marcam todos os discursos, portanto, também, o discurso jurídico.

4.4 ESFERA JURÍDICA E IDEOLOGIA

Como temos visto em nossas discussões até o presente momento, a linguagem é veiculadora de ideologia. Na perspectiva bakhtiniana acerca da linguagem, tal fato se justifica com base na constatação de que as palavras não possuem um sentido estático e imutável, mas se redefinem constantemente a depender do contexto social e ideológico no qual são utilizadas. Assim, é por meio das interações verbais que os sujeitos sociais realizam que se constroem os sentidos dos textos. É também por meio das interações verbais que as ideologias se perpetuam, em um processo que Bakhtin (2011) definiu como dialogismo, como vimos no capítulo três desta dissertação. Desse modo, os mais diversos discursos vão se constituindo, “tomando corpo” e estruturando as diferentes esferas discursivas ou de produção discursiva. O mesmo autor, em sua obra *Marxismo e Filosofia da Linguagem*, afirma que “a palavra é o signo ideológico por excelência” (BAKHTIN, 2006, p. 33-34), “por ser a maior forma de representatividade da relação social” (LOPES, 2017, p. 47). Ou seja, apesar de todos os materiais semióticos serem veiculadores de ideologia, é com a palavra que a relação social tem sua maior expressão.

A área jurídica, portanto, com base no que acabamos de expor acima e já discutimos em outros momentos, é também uma esfera discursiva ou de produção discursiva, ou seja, a linguagem aqui também é veiculadora de ideologia e de forma intensa. Nesse caso, a esfera se vale do estilo hermético e rebuscado de sua linguagem para restringir seu discurso a um pequeno grupo social, apesar de que, como vimos na subseção anterior, em que discutimos o letramento jurídico, não é somente esse léxico “difícil” que torna o discurso jurídico distante da população em geral; há outros instrumentos e toda uma conjuntura de relações de poder/luta de classes que colabora para isso.

Nesse sentido, segundo Gnerre (1994), a linguagem não é usada somente para veicular informações. Dentre as funções da linguagem, a de *comunicar ao ouvinte a posição que o falante ocupa de fato ou acha que ocupa na sociedade em que vive* desempenha uma posição central. Nesse sentido, “as pessoas falam para serem ‘ouvidas’, às vezes, para serem respeitadas e também para exercer uma influência no ambiente em que realizam os atos linguísticos” (GNERRE, 1994, p. 05, destaque do autor). No Direito, também ocorre dessa maneira. Ao usarem um léxico mais rebuscado, com palavras muito pouco vistas no cotidiano das pessoas, os operadores do Direito buscam marcar posição, a fim de demonstrarem o lugar que ocupam socialmente; objetivam demonstrar a influência e a autoridade da esfera na qual atuam. Exemplo disso são os usos de algumas palavras mais rebuscadas, conforme discutimos

no capítulo três, que são muito próprias do estilo dos gêneros jurídicos, mas que não são termos técnicos. Ou seja, são palavras estranhas para a maioria da população e que poderiam ser substituídas por outras mais conhecidas, sem nenhum risco para o bom andamento das práticas jurídicas, mas que, no entanto, são mantidas.

Nesse sentido, Bakhtin (2006) afirma que as relações de produção e, em consequência, a estrutura social e política derivada dessas relações determinam todos os contatos verbais possíveis entre os indivíduos. Logo, a linguagem sempre atua como instrumento de propagação de ideologia, demarcando posições sociais e de poder. Assim, nem todos os sujeitos de uma sociedade terão acesso a todos os conteúdos referenciais, posto que, tendo em vista as lutas de classes que norteiam as relações sociais, determinados conteúdos ficam restritos a certos grupos.

A sociedade, estruturada por relações de poder/ideológicas, “reflete” na linguagem verbal (símbolo ideológico por excelência) seu *modus operandi*, haja vista, a depender da classe social, esfera social na qual se esteja enunciando, teremos manifestações diferentes de variedades linguísticas utilizadas pelos parceiros enunciativos e conteúdos ideológicos diversos que não são acessíveis a todos.

Com Gnerre (1994), vemos que essas diferenças linguísticas que ocorrem nos “dizeres” de cada indivíduo são previstas pelos falantes devido ao fato de que nem todas as pessoas têm acesso a todas as variedades e conteúdos referenciais, ou seja, as relações de poder separam os sujeitos sociais e a linguagem é um instrumento fundamental nesse processo. O mesmo autor afirma que “uma variedade linguística ‘vale’ o que ‘valem’ na sociedade os seus falantes, isto é, vale como reflexo do poder e da autoridade que eles têm nas relações econômicas e sociais” (GNERRE, 1994, p. 07, destaques do autor).

A esfera jurídica “sempre” esteve associada a ambientes de poder bastante elevados dentro das camadas sociais. Segundo Gnerre (1994), “o passo fundamental na afirmação de uma variedade linguística sobre as outras é sua associação à escrita e, conseqüentemente, sua transformação em uma variedade usada na transmissão de informações de ordem política e ‘cultural’” (GNERRE, 1994, p.07, destaque do autor). “O uso jurídico das variedades linguísticas foi determinante para fixar uma forma escrita” (GNERRE, 1994, p. 07), ou seja, tal fato demonstra a influência de tal esfera, ao longo dos séculos, na conjuntura social, e de poder que ela exerceu/exerce. Vale lembrar que, segundo o mesmo autor, as línguas europeias foram associadas à escrita em restritos ambientes de poder, tais como cortes de príncipes, bispos, reis e imperadores. Assim, do exposto, notamos que só eram associadas à escrita as variedades linguísticas que veiculavam um discurso de grande poder e influência social.

Desse modo, o discurso jurídico sempre foi altamente ideológico e fortemente político e, por isso, restrito a poucas pessoas até os dias atuais.

Em suma, a linguagem é veiculadora de ideologia, pois o sentido/discurso não está na linguagem em si mesma. Esta (a linguagem) é o instrumento utilizado para a perpetuação de conteúdos construídos socioideologicamente nas interações verbais. O conteúdo jurídico, por ser bastante político, ideológico, portador de grande poder e por influenciar bastante os rumos sociais é reduzido ao acesso de poucos indivíduos. Portanto, “a linguagem pode ser usada para impedir a comunicação de informações para grandes setores da população” (GNERRE, 1994, p. 20-21) e, no caso do Direito, isso ocorre de forma muito visível, por meio do vocabulário utilizado em suas práticas sociais de leitura e escrita, por exemplo.

Ademais, a comunicação jurídica está associada aos usos mais específicos da variedade padrão de uma língua, mais relevantes em termos de poder e, por isso, quase impenetráveis às grandes massas, não só pela variedade linguística utilizada para transmiti-la, mas, também, pela complexidade e especificidade dos conteúdos dos referenciais transmitidos (GNERRE, 1994). Esse caráter bloqueador da linguagem, no que se refere ao poder, na área jurídica, é nítido, uma vez que “para redigir um documento de valor jurídico, é necessário não somente conhecer a língua e redigir frases inteligíveis, mas conhecer toda uma fraseologia complexa e arcaizante que é de praxe” (GNERRE, 1994, p. 22).

Como já vimos aqui e na subseção anterior, esse caráter bloqueador do estilo empregado nos textos jurídicos, e, portanto, também no gênero petição inicial, tem caráter ideológico e, por conseguinte, o objetivo de impedir a compreensão/interpretação desses textos por pessoas que não são dessa área, restringindo as práticas sociais de leitura e escrita jurídica (letramento jurídico) a uma pequena parcela da população.

Com essas considerações feitas acerca do conceito de letramento, de letramento jurídico e da relação entre ideologia e linguagem, passemos ao próximo capítulo, no qual apresentamos o caminho que percorremos para a coleta de dados e para a realização da pesquisa.

5 CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS

A pesquisa científica, quase sempre, origina-se de uma questão que causa inquietação. Em nosso caso, a questão da compreensão do texto jurídico por não profissionais do Direito causava-nos preocupação. Perguntávamos: as pessoas que não são profissionais da área jurídica conseguem compreender um texto jurídico? A linguagem utilizada nos textos jurídicos dificulta ou impede a compreensão por parte dessas pessoas? E, posteriormente, com nossos estudos sobre o tema, já no mestrado, também nos questionávamos: de que maneira o grau de letramento das pessoas influencia nessa compreensão? Sendo assim, para alcançar nossos objetivos, foi necessário estabelecer um percurso metodológico, o qual passamos a descrever, em seguida.

Tendo em vista o caráter social do fenômeno que estamos investigando, qual seja, a linguagem jurídica, nossa pesquisa caracteriza-se como sendo de ordem qualitativa. Traldi e Dias (2011, p. 33) salientam que a pesquisa qualitativa “é uma opção para estudos que buscam os significados que as pessoas atribuem às suas experiências do mundo social e como as pessoas compreendem e interpretam esse mundo”. Esse tipo de pesquisa busca analisar o comportamento de determinado grupo-alvo ou o porquê desse comportamento. Assim, buscamos investigar como as pessoas que não são da área jurídica absorvem um texto jurídico e o porquê de o absorverem de uma determinada maneira e não de outra.

Para responder a essas perguntas, escolhemos submeter um documento jurídico a oito pessoas de níveis de escolaridade diferentes, sendo duas com nível fundamental, duas com nível médio e duas com nível superior, acrescido de mais duas pessoas que fariam parte do grupo-controle, composto por advogados, para averiguarmos a compreensão desse documento. Nossa opção foi pela petição inicial, pois ela é de suma importância para o processo judicial. Como vimos nos capítulos 2 e 3, o processo é o instrumento que o Estado utiliza para resolução de conflitos, buscando a imparcialidade do juiz de Direito e a garantia da ampla defesa e do contraditório para os envolvidos. Com base no princípio jurídico do “devido processo legal”, o processo judicial visa à construção de uma resolução do conflito de forma justa e com paridade de armas entre os envolvidos na relação processual. A importância da petição inicial está no fato de ela ser o elemento iniciador do processo. Nela se encontram as bases que darão sustentação a tudo mais que será discutido e desenvolvido ao longo da marcha processual. É na petição inicial que o advogado sustenta, de forma escrita, toda a história narrada por seu cliente e faz a subsunção do fato à norma, ou seja, mostra que os acontecimentos por ele narrado ferem algum dispositivo de lei, gerando um dano ao seu

cliente e que precisa ser reparado. Com base nas postulações apresentadas na petição inicial, o réu, por meio também do seu advogado, elaborará a sua defesa. É na petição inicial que o advogado faz os pedidos necessários para que o direito do seu cliente seja resguardado pelo Estado-Juiz. A relação do advogado para com seu cliente é pautada na confiança e no sigilo profissional, porém, apesar disso, entendemos que o cliente precisa compreender o que está sendo escrito e pedido a seu respeito, de modo que somente a relação de confiança, marcada por uma incompreensão do cliente, fere direitos fundamentais, tal como o próprio direito à cidadania.

Elegemos um modelo de petição inicial que faz parte do site oficial do Tribunal de Justiça da Bahia, por meio do sistema judicial eletrônico e-Saj. Esse modelo compõe um processo judicial que não corre em segredo de Justiça, portanto trata-se de documento jurídico público. O conteúdo jurídico dessa petição inicial versa sobre o ramo do Direito Administrativo. Essa escolha deu-se devido ao fato de esse ramo do Direito estabelecer normas que visem regular a função administrativa do Estado.

Com apenas 8.856 habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o pequeno Município de Malhada de Pedras tem como maior fonte de “emprego” a Prefeitura Municipal. Por esse e por outros motivos, tal órgão tem muita influência na vida da população, de modo que o interesse dos nossos participantes (moradores desse Município) pelas questões que dissessem respeito aos direitos e deveres da população em face da “Prefeitura”, bem como desta em relação ao povo, foi o motivo da escolha de uma petição inicial de conteúdo do Direito Administrativo.

Então, com base nesse cenário do Município de Malhada de Pedras, escolhemos uma petição inicial que versa sobre conteúdos do Direito Administrativo, tendo em vista o interesse e o envolvimento da população do Município pelos temas dessa área jurídica específica.

Os instrumentos que utilizamos para coletar os dados foram dois: questionário e entrevista semiestruturada gravada em áudio e transcrita integralmente, ambos realizados pela própria pesquisadora. A escolha pelo uso do questionário está pautada nas palavras de Cervo (2007, p. 52), quando afirma que o mesmo possibilita medir melhor o que se deseja. Com ele é possível que o pesquisador consiga responder de forma mais científica à sua indagação e, assim, poderá atingir o objetivo principal da sua pesquisa de forma mais confiável. Isso porque, com o questionário, o pesquisador poderá fazer perguntas que consigam sustentar pontos imprescindíveis para o fechamento da questão central da pesquisa. Ou seja,

acreditamos que seria possível encontrar, na escrita dos participantes, respostas fundamentais para averiguarmos a confirmação ou não da hipótese.

No caso da entrevista semiestruturada e gravada em áudio, buscamos, ao utilizá-la, obter mais detalhes a respeito da compreensão do texto, uma vez que, por meio desse instrumento de coleta de dados, os próprios participantes poderiam comentar mais abertamente sobre suas dificuldades, ou não, em compreender o texto a eles entregue e, assim, enriquecer a nossa pesquisa com as particularidades trazidas por cada um. A entrevista semiestruturada, por ser mais flexível, não precisa estar atrelada somente aos pontos trazidos no roteiro do entrevistador/pesquisador, porém, ela permite que outras questões sejam exploradas a depender do retorno dos sujeitos participantes. Dessa maneira, são estes que irão, de certo modo, definir os rumos da entrevista e, nessa perspectiva, a entrevista semiestruturada permitirá criar uma maior diferenciação entre os participantes da pesquisa (PORTAL EDUCAÇÃO, 2015).

Portanto, antes de iniciarmos a pesquisa de fato, submetemos o projeto de pesquisa à apreciação ética no dia 22 de maio de 2017 e obtivemos a aprovação no dia 26 de junho de 2017, sob o número 69980117.3.0000.5578 do Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE). Após isso, demos início às nossas atividades de coleta de dados.

Com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96), dividimos os sujeitos participantes da pesquisa em quatro grupos distintos, levando-se em consideração o nível de escolaridade de cada um deles. Optamos pelos seguintes grupos: 1) Grupo formado por dois sujeitos do ensino fundamental; 2) Grupo formado por dois sujeitos do ensino médio; 3) Grupo formado por dois sujeitos do ensino superior; e 4) Grupo formado por dois sujeitos advogados. Os três primeiros grupos (chamados de grupos-teste) são constituídos por sujeitos que não trabalham na área jurídica. Já o grupo quatro (chamado de grupo-controle) tem como integrantes profissionais da área jurídica. Os participantes estão todos entre as faixas etárias de 18 a 32 anos. Tivemos, no total, a participação de oito pessoas na pesquisa. Os participantes dos grupos-teste são da cidade de Malhada de Pedras-BA. Já os participantes do grupo-controle (os advogados) residem na cidade de Vitória da Conquista-BA, pois, no município de Malhada de Pedras, não havia, até o momento da pesquisa, advogados que residissem e trabalhassem na cidade. Apenas havia advogados que prestavam serviços para os órgãos administrativos do Município e retornavam para seus lugares de origem. Nesse sentido, não sendo os profissionais que atuavam em Malhada de Pedras habitantes do Município, optamos por realizar a pesquisa com os advogados (grupo-controle) na cidade de Vitória da Conquista-BA. A utilização de um grupo-controle, que foi composto

de advogados atuantes, ocorreu para que pudéssemos confrontar os dados coletados com esse grupo aos dados obtidos através do grupo-teste. Com essa confrontação, foi possível avaliarmos se o elevado grau de letramento jurídico dos profissionais da área jurídica daria a eles mais facilidade na compreensão do texto em investigação em relação ao grupo oposto.

A pesquisa desenvolvida com a participação desses grupos se deu da seguinte forma: o pesquisador entregou a cada participante parte do texto da petição inicial escolhida para a pesquisa de campo. Esse texto entregue aos sujeitos se referia à seção intitulada “Dos fatos” e “Dos Direitos” da referida petição inicial. Não achamos interessante aplicar o texto completo da petição inicial, uma vez que haveria a chance de ficar cansativo aos participantes, prejudicando o andamento e a realização da pesquisa. Optamos por submeter apenas as partes mais importantes do texto, uma vez que elas resumiam toda a história e os objetivos do documento em questão, que são: a conversão em dinheiro de três licenças-prêmio não usufruídas durante o período de trabalho de uma servidora pública municipal, tendo em vista que ela alcançou todos os requisitos legais para gozar de tal direito em tempo hábil e ele não foi concedido.

A pesquisa não foi realizada com todos os participantes juntos num mesmo espaço e momento, foi feita separadamente. Desse modo, a pesquisadora agendou com a professora dos participantes do Ensino Fundamental, que são estudantes, no período noturno, do programa Educação para Jovens e Adultos (EJA)¹⁵, na escola em que estudam. Esses participantes realizaram as atividades solicitadas pelo pesquisador em sua presença e em uma sala de aula da mencionada escola, na qual só estavam presentes os envolvidos, isto é, pesquisador e participantes. Os dois sujeitos desse grupo são alunos do EJA 04, que corresponde ao 8º e 9º anos. Com os sujeitos do ensino médio, realizamos dois encontros diferentes: um no local de trabalho de um dos integrantes e o outro na própria residência do segundo componente desse grupo. Com os sujeitos do ensino superior, o primeiro participante preferiu desenvolver as atividades da pesquisa no endereço do pesquisador, e assim ocorreu; o segundo integrante preferiu que o pesquisador fosse até a sua casa. Com os advogados, a pesquisa foi realizada na cidade de Vitória da Conquista-BA, lugar onde os dois participantes desse grupo residem. Com o primeiro advogado participante, o encontro ocorreu em sua residência. Já com o segundo, efetuamos a pesquisa em seu local de trabalho, ou seja, no escritório de advocacia no qual desenvolve suas atividades profissionais.

¹⁵ “A Educação de Jovens e Adultos é uma modalidade de ensino cujo objetivo é permitir que pessoas adultas, que não tiveram a oportunidade de frequentar a escola na idade convencional possam retomar seus estudos” (FREITAS, 2017).

Antes de receberem o texto, o pesquisador explicou os objetivos da pesquisa e da participação de cada um deles, além de apresentar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para que pudessem assinar, dando formalmente sua anuência para participarem da pesquisa. Tiramos todas as dúvidas dos participantes e seguimos com a coleta dos dados. Após receberem o texto da petição inicial, entregamos também o questionário (APÊNDICE A) para que, após a leitura do texto recebido, respondessem às perguntas ali contidas. No questionário, havia perguntas de cunho mais pessoal, tais como: você possui hábito de leitura? Caso tenha respondido sim, o que costuma ler? Você tem ou já teve contato com textos jurídicos? E perguntas mais técnicas, como: Em sua opinião, a compreensão do texto foi muito fácil, fácil, médio, difícil ou muito difícil? O que é pedido no texto (na petição inicial)? O que significa *ipsis litteris*? O que significa a expressão “colacionada aos autos”? Você acha que há palavras no texto que são de difícil compreensão? Se houver, cite alguns exemplos. Há palavras das quais você desconhece o significado? Essas palavras dificultaram a compreensão do texto? Todas as perguntas feitas no questionário utilizado nesta pesquisa podem ser conferidas no Apêndice A. Essas perguntas foram respondidas na presença do pesquisador que recolheu o texto e o questionário após o término das atividades realizadas pelos participantes.

Finda a primeira etapa da pesquisa, isto é, após aplicação do questionário, demos início à entrevista semiestruturada (APÊNDICE B), que foi gravada em áudio e, após a gravação, transcrita integralmente, como já dissemos. O pesquisador levantou as seguintes questões na presença de cada participante: quais foram suas principais dificuldades ao responder às perguntas ou você não as teve? O que você achou mais difícil de entender no texto lido ou não houve dificuldade alguma? Você encontrou palavras muito diferentes dos textos que você costuma ler? O que você acha da linguagem empregada no texto jurídico, ou seja, o que você acha das palavras utilizadas no texto? Fale um pouco da sua visão sobre o âmbito jurídico. O que você acha da comunicação utilizada pelos “operadores” do Direito? A linguagem utilizada no texto é comum no seu dia a dia e/ou no das pessoas com as quais você convive? Utilizamos um gravador para registrar todas as entrevistas que eram iniciadas com a apresentação do nome do participante para que pudéssemos, posteriormente, realizar a transcrição dos dados.

A partir do nosso próximo capítulo, portanto, apresentamos os resultados das análises desses dados coletados. Com isso, poderemos chegar a uma conclusão final acerca da compreensão ou não dos cidadãos leigos (não “juristas”) em relação ao texto de uma petição inicial. É importante salientar que, para não identificarmos os participantes da pesquisa,

utilizaremos siglas para nos referirmos a cada um deles, são elas: EF1 e EF2 para os participantes do ensino fundamental, EM1 e EM2 para os do ensino médio, ES1 e ES2 para os do ensino superior e A1 e A2 para os advogados.

6 A INTERPRETAÇÃO DA PETIÇÃO INICIAL POR LEIGOS E ESPECIALISTAS: ANÁLISE DOS DADOS

Neste capítulo, procedemos à análise dos dados obtidos por meio da pesquisa de campo. A discussão será realizada da seguinte forma: primeiramente, discutiremos as respostas dadas pelos sujeitos que compõem o grupo do Ensino Fundamental. Em seguida, discutiremos os dados dos participantes do Ensino Médio e, posteriormente, os dados do grupo do Ensino Superior. Por fim, entram para discussão as informações colhidas no grupo-controle, advogados.

Vamos começar apresentando as partes da petição inicial que utilizamos para que os participantes lessem e, em seguida, respondessem às perguntas do questionário. Vale ressaltar que já ilustramos, na fundamentação teórica (capítulo três), essas mesmas partes para destacar dois pontos da organização composicional das petições iniciais: “Dos Fatos” e “Dos Direitos”. Ao trazer o mesmo texto utilizado outrora, objetivamos, agora, explicitar o seu conteúdo, com o intuito de esclarecer do que se trata o texto, para conhecimento de nosso leitor, conforme o Quadro 18, que se segue.

Quadro 18 - Excerto 18: Partes da petição inicial utilizada para a coleta dos dados

1. DOS FATOS

01.1. A autora é ex-servidora pública municipal de Candiba, aposentada, sendo que exercia o cargo de professora na rede de ensino público, tendo trabalhado para a municipalidade desde o ano de 1987, conforme faz prova a anotação em sua CTPS, cuja cópia segue anexa. Se aposentou, sendo o seu último mês de trabalho, o mês de Março do presente ano. Recebeu como último estípeêndio o montante de R\$ 1.447,77 (mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

01.2. Em 1992 passou a vigorar no Município de Candiba, estando vigente até os dias atuais, a Lei nº 29, de 06 de Dezembro de 1991. Tal Lei versa acerca do Estatuto do Servidor Público do Município de Candiba.

01.3. Desde a vigência até o término do seu contrato de trabalho, a Autora adquiriu o direito a 04 licenças prêmios, visto que laborou por mais de 23 (vinte e três) anos sob a égide da Lei que estabeleceu tal benefício. Porém, esta gozou apenas de uma licença prêmio, não tendo sido convertida em pecúnia o período restante ao qual teria direito.

01.4. No Município de Candiba, o instituto da Licença Prêmio foi estabelecida pelo Estatuto do Servidor, instituído pela Lei já retromencionada. Segundo tal ordenamento, a cada 05 (cinco) anos de trabalho ininterrupto de efetivo exercício no serviço público, cada servidor faria jus a 03 (três) meses de licença-prêmio remunerada.

01.5. Durante todo o período laborado, a Autora tentou por diversas vezes usufruir de seu direito adquirido e garantido, porém, exceto por uma oportunidade, nunca lhe foi concedida tal “oportunidade”.

01.6. Ocorre porém, que por razões óbvias, já que a Autora já se desvinculou do Serviço Público Municipal, não há mais a possibilidade desta gozar de sua licença-prêmio, devendo ser o período não gozado convertido em pecúnia.

01.7. Vale mencionar que a Licença-prêmio, nos termos apresentados e estabelecidos em legislação municipal é direito adquirido. Não pode a Administração alegar o binômio possibilidade/oportunidade para o não pagamento do tempo devido, suscitando que à época da Autora, por razões de manutenção do serviço, não poderia conceder a licença.

01.8. Assim, por razão de inteira justiça, devem as três licenças-prêmios não gozadas serem convertidas, integralmente, em pecúnia, sendo os valores a serem considerados o de sua última remuneração, integralmente, inclusive com os títulos e benefícios que integravam seu salário mensal.

01.9. Assim, requer que seja o Réu condenado a pagar à Autora, a título das 03 (três) licenças-prêmios não gozadas, o correspondente a 09 (nove) meses de salário, tendo como referencial de remuneração, o valor recebido como último salário, com correção monetária e juros legais aplicáveis.

02. DOS DIREITOS

02.1. Conforme explanado nos fatos, à Autora lhe assiste razão a presente demanda, uma vez que, conforme a própria legislação municipal, colacionada aos autos, esta deveria, por direito, ter gozado durante seu período de labor de três licenças-prêmios não concedidas.

02.2. Vejamos, *ipsis litteris*, o que ordena o artigo 102 da Lei nº 29, de 06 de Dezembro de 1991: “Art. 102. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o funcionário efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo.”

02.3. Perceba, Vossa Excelência, que o direito à Licença-Prêmio é cristalino e indubitável, não persistindo quaisquer interpretações dúbias acerca do instituto criado pela legislação municipal.

02.4. Mais adiante, o artigo 105 do mesmo diploma legal, estabelece que “O requerimento do servidor a licença-prêmio poderá ser convertido em dinheiro.”.

02.5. Ou seja, a própria legislação estabelece a possibilidade de ser feita a conversão em pecúnia do valor devido.

02.6. Ademais, em razão da sua aposentadoria, é óbvio que a Autora não pode mais gozar da licença-prêmio, mas apenas ser indenizada por não ter usufruído de tal benefício no tempo correto.

02.7. Colacionaremos apenas o seguinte julgado do STF, para não mais delongar em matéria já uníssona e inequívoca:

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. SERVIDOR PÚBLICO. LICENÇA-PRÊMIO NÃO USUFRUÍDA. CONVERSÃO EM PECÚNIA. REQUISITOS PREENCHIDOS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ENTÃO VIGENTE. POSSIBILIDADE. DIREITO ADQUIRIDO. PRECEDENTES DO STF. 1. Conforme a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, os servidores públicos têm direito à conversão em pecúnia de licença-prêmio não usufruída quando os requisitos necessários à sua concessão foram implementados antes do advento de lei revogadora deste direito. 2. Agravo regimental desprovido.

(STF - ARE: 664387 PE, Relator: Min. AYRES BRITTO, Data de Julgamento: 14/02/2012, Segunda Turma, Data de Publicação: ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-048 DIVULG 07-03-2012 PUBLIC 08-03-2012)

02.8. Desta forma, preenchidos os requisitos estabelecidos pela Legislação Municipal, o gozo se torna direito adquirido e deve ser concedido pela Administração Municipal. Por não ter concedido durante o vínculo que persistia entre as partes, deve agora ser convertida em pecúnia.

02.9. Requer, assim, que seja deferida a conversão das licenças-prêmio não gozadas em pecúnia, com a consequente condenação do Réu ao pagamento das 03 (três) licenças não gozadas, o que equivale a nove vezes a última remuneração percebida, totalizando, assim, o montante de R\$ 13.029,93 (treze mil e vinte e nove reais e noventa e três centavos), o qual deverá ser corrigido e atualizado monetariamente.

Fonte: Banco de dados da pesquisadora.

O Quadro 18 mostra as partes da petição inicial que nós escolhemos para submeter aos sujeitos participantes da pesquisa, com o fim de avaliarmos como seria a interpretação do texto por indivíduos que não fazem parte (não são profissionais) da seara jurídica, como já expusemos nas considerações metodológicas. Já vimos que toda petição inicial possui uma estrutura composicional que lhe é própria. Dessa forma, tanto os fatos quanto os fundamentos jurídicos de uma petição inicial são elementos indispensáveis em sua constituição e devem

ser, em regra, apresentados separadamente, como vemos acima. Neles estão os pontos que resumem toda a razão de existir da petição inicial, tanto que a ausência desses elementos faz com que ela seja indeferida pelo magistrado sem direito à emenda, ou seja, à correção, por parte do autor.

As seções intituladas “Dos fatos” e “Dos Direitos”, acima apresentadas, expõem a seguinte situação fáctico-jurídica: trata-se de uma ex-servidora pública municipal que trabalhou como professora na rede de ensino do município de Candiba-BA e se aposentou. Durante o período em que laborou para a Administração Pública Municipal (Município de Candiba), adquiriu o direito a quatro licenças-prêmios, das quais gozou apenas de uma. Apesar de ter se aposentado, a ex-servidora resolveu ingressar na Justiça para que fosse reparada tal violação ao seu direito, já que durante seu tempo de trabalho esse direito não foi respeitado pela Administração Municipal. Sendo assim, ingressou com uma ação de cobrança no âmbito do Poder Judiciário para tentar reverter a situação.

A autora da petição inicial, por meio do seu advogado, relatou, na narração dos fatos ocorridos, que ela começou a trabalhar para o Município no ano de 1987, o que estaria comprovado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), anexa à petição inicial; relata, ainda, que seu último mês de trabalho foi em março de 2015 e que recebeu como pagamento a quantia equivalente a R\$ 1.447,77 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos). Nesse sentido, mostra que, pelo tempo de trabalho exercido por ela, adquiriu direito a 4 licenças, visto que há uma lei municipal que dá ao servidor público a possibilidade de, a cada cinco anos de trabalho ininterrupto, desfrutar de 3 meses de licença remunerada. O advogado mostra, nos fatos narrados, que a autora buscou gozar de tal direito durante o período de trabalho e que não obteve êxito nessas tentativas. Além disso, afirma que o direito às licenças-prêmios não usufruídas pela autora trata-se de direito adquirido, já que a mesma reuniu à época do trabalho todas as condições e requisitos legais para desse direito gozar, o que significa que ele se incorporou ao seu patrimônio jurídico, não podendo ser mais dela tirado por lei posterior que venha a ser publicada. Então, por se tratar de direito adquirido, o advogado argumentou que a Administração Pública Municipal não poderia alegar critérios como possibilidade e oportunidade para a não concessão do direito.

Esses critérios são utilizados no âmbito do Direito Administrativo quando a lei dá ao ente administrativo alguma margem de escolha em relação à realização de determinada atividade prevista em lei. Por exemplo, se a lei estabelecer que não pode haver casa de espetáculo pornográfico ao lado de escola e não especificar o que seria “pornográfico”, compete ao administrador público municipal decidir, com base em critérios de oportunidade e

conveniência (possibilidade), dizer o que seria isso. O que o advogado da autora da petição inicial quer alegar, com sua afirmação, nesse caso, é que a Prefeitura não poderia nem poderá alegar tais critérios para negar o direito de sua cliente, tendo em vista que não se trata de caso em que a lei atribui ao ente ou órgão essa discricionariedade, ou seja, essa margem de escolha, uma vez que a lei é categórica ao dizer o que deve ser feito: o servidor fará jus a 03 meses de licença quando houver 05 anos de trabalho ininterruptos, ou seja, o servidor que alcançar esse requisito adquire o direito, isto é, torna-se direito adquirido.

O advogado mostra, ainda, no texto, que a lei do Município prevê a possibilidade de conversão das licenças em dinheiro, o que não foi feito à época do trabalho. Ademais, cita um julgado do Supremo Tribunal Federal (STF), mostrando que é possível a conversão de licença-prêmio em pecúnia (dinheiro), quando os requisitos necessários à sua concessão foram implementados pelo indivíduo que a está pleiteando antes de uma lei que, por acaso, venha a revogar tal direito a licenças-prêmios. No caso em questão, não se trata de uma lei que veio a revogar o direito à licença-prêmio, mas da aposentadoria que já ocorreu. Aqui o advogado quer demonstrar o direito à conversão das licenças e que sua cliente implementou todos os requisitos necessários para gozar de 03 licenças em tempo hábil (tempo de trabalho), no entanto, ela não desfrutou do seu direito. Com o passar do tempo, veio a sua aposentadoria, ficando agora impossibilitada de fazê-lo, devendo tais licenças não gozadas serem convertidas em dinheiro. Além do mais, é pacificado pela jurisprudência (decisão de tribunais) brasileira a tese de que o servidor público aposentado que não gozou da(s) licença(s)-prêmio(s) conquistada(s) no tempo de trabalho, nem a(s) utilizou para contagem do cálculo de tempo para a aposentadoria poderá requerer a sua conversão em dinheiro após se aposentar. Nesse sentido, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com base em jurisprudência pacífica já estabelecida anteriormente pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), demonstra essa possibilidade na decisão apresentada abaixo:

ADMINISTRATIVO. LICENÇA-PRÊMIO. PECÚNIA. POSSIBILIDADE DE CONTAGEM DE TEMPO ANTERIOR À LEI 8.112/90. ORIENTAÇÃO DO STJ. RECURSO PROVIDO.

– Cinge-se a controvérsia à possibilidade de conversão, em pecúnia, da licença-prêmio não gozada, nem computada em dobro, para fins de aposentadoria.

– Nos termos da jurisprudência pacífica do STJ, “é cabível a conversão em pecúnia de licença-prêmio não gozada e não contada em dobro para aposentadoria, independentemente de requerimento administrativo, sob pena de configuração do enriquecimento ilícito da Administração” (REsp 11588856, Rel. Min. REGINA HELENA COSTA, unânime, DJe de 27.05.2016) (BRASIL, 2016).

Nesse trecho de uma decisão prolatada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), vemos que é possível a conversão das licenças-prêmios não gozadas durante o tempo de serviço público em dinheiro, desde que estas também não tenham sido usadas para o cômputo em dobro para aposentadoria do servidor. Além disso, essa decisão, que diz respeito a um recurso interposto no mencionado Tribunal, mostra também que este órgão ampara-se em decisão pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre o assunto para fundamentar a sua interpretação, tendo em vista que o STJ é uma instância superior ao TRF2 e tem como função uniformizar a interpretação da lei federal, seguindo os princípios constitucionais e a garantia do Estado de Direito. O TRF2 também enfatiza que a possibilidade de conversão em dinheiro se assenta na impossibilidade de enriquecimento ilícito da Administração Pública, ou seja, a não conversão das licenças não gozadas equivale a enriquecimento ilegal por parte do ente administrativo, já que este ficaria com o período de afastamento do trabalho a que o servidor tem direito.

Outro ponto que também vale a pena ressaltar na discussão proposta pelo advogado da autora diz respeito à questão da prescrição. Ela é um instituto jurídico criado para determinar o tempo que o interessado tem para reclamar judicialmente um direito. Apesar de o advogado não deixar claro, no texto da petição inicial, a questão de prescrição, de certo modo, vê-se que não houve o decurso do lapso temporal que o impediria de protocolar a petição inicial para requerer os direitos da sua cliente. Sabemos disso porque ele diz, no texto, que ela (cliente) recebeu o último “estipêndio” (remuneração) no mês de março de 2015 e a petição inicial foi protocolada no dia vinte e um de novembro de 2015, como está demonstrado pela anotação digital que o órgão judicial faz ao lado de cada petição inicial, ao recebê-la. Vejamos o que a jurisprudência brasileira diz sobre a prescrição para cobrar a conversão de licenças-prêmios não gozadas em dinheiro, após a aposentadoria do servidor público:

No julgamento do REsp nº 1.254.456-PE, sob o regime da representação da controvérsia (CPC, art. 543-C), o eg. STJ pacificou o entendimento “no sentido de que a contagem da prescrição quinquenal relativa à conversão em pecúnia de licença-prêmio não gozada e nem utilizada como lapso temporal para a aposentadoria, tem como termo ‘a quo’ a data em que ocorreu a aposentadoria do servidor público”. A parte autora se aposentou em 16.6.2011, tendo a presente ação sido proposta em 1º.4.2013. Portanto, não há que se falar em prescrição (TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO) (BRASIL, 2014).

O trecho acima se refere à decisão de um recurso interposto junto ao Tribunal Regional Federal de 5ª Região. Nesse texto do Tribunal, vemos que tanto ele como o STJ

entendem que a prescrição, ou seja, o prazo para cobrar na Justiça as licenças-prêmios não gozadas é de cinco anos, contados a partir da data da aposentadoria do servidor. Nesse sentido, nota-se que, no caso que estamos analisando, também não houve prescrição, podendo o advogado ingressar com a ação para cobrar as licenças não usufruídas, como assim o fez.

Por fim, podemos dizer que toda a defesa apresentada pelo advogado da parte da autora da ação, ou seja, da petição inicial, assenta-se em três tópicos (ainda que não estejam mencionados claramente): o direito adquirido, a vedação ao enriquecimento ilícito da Administração Pública e a prescrição que não ocorreu. Com esses elementos apresentados, o advogado fundamenta juridicamente o seu pedido, posto que se trata de conceitos sustentados na lei, na jurisprudência e na doutrina jurídica. Desse modo, ele faz seus pedidos dizendo: “requer, assim, que seja deferida a conversão das licenças-prêmio não gozadas em pecúnia, com a consequente condenação do réu ao pagamento de 03 (três) licenças não gozadas”. E completa: “o que equivale a nove vezes a última remuneração percebida, totalizando, assim, o montante de R\$ 13.029,93, o qual deverá ser corrigido e atualizado monetariamente”.

Após realizarmos essas reflexões acerca do conteúdo jurídico sobre o qual versa a petição inicial que utilizamos e submetemos à avaliação dos nossos sujeitos participantes, passemos à nossa análise, propriamente dita. Começamos, conforme mencionado anteriormente, pelos dados obtidos com os integrantes do Ensino Fundamental.

6.1 GRUPO 01: ENSINO FUNDAMENTAL

Iniciamos a discussão com os integrantes do grupo do Ensino Fundamental, explicando nossos objetivos e colhendo as assinaturas para o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Após essa etapa, entregamos o texto referente às seções intituladas dos “Dos Fatos” e “Dos Direitos”, que expusemos acima, para que eles procedessem à leitura. Também distribuímos, nesse momento, o questionário, para que, após a leitura do texto da petição inicial, respondessem às perguntas ali apresentadas (APÊNDICE A). As perguntas eram de cunho pessoal e de compreensão do texto, as quais já foram expostas no capítulo da metodologia. Destacamos que esse mesmo procedimento foi realizado com todos os demais sujeitos participantes desta pesquisa.

A partir de agora, denominaremos EF1 e EF2 para fazer menção aos participantes do ensino fundamental, que são alunos do programa Educação para Jovens e Adultos e que estavam cursando o 8º e 9º anos (EJA 04).

EF1 tem 26 anos de idade, é dona de casa, mora no Bairro Populares II – Município de Malhada de Pedras-BA, possui o hábito de ler a Bíblia, nunca teve contato com textos jurídicos¹⁶ e avaliou o texto a ela submetido como médio em relação ao grau de dificuldade de compreensão.

Já EF2 tem 18 anos de idade, é motorista, também mora no Município de Malhada de Pedras-BA (o participante apenas apresentou o nome da cidade em que reside no questionamento referente ao seu endereço); não possui o hábito de ler, nunca teve contato com textos jurídicos e avaliou o texto a ele submetido como médio em relação ao grau de dificuldade de compreensão.

A seguir, listamos as perguntas técnicas que fizemos aos participantes e aproveitamos para inserir as respectivas respostas, as quais serão comentadas, em seguida.

Pergunta nº 02: Qual é a história contada na seção “Dos Fatos”? (O que aconteceu primeiro? O que aconteceu depois?)

EF1: Fala de uma ex-servidora pública

EF2: Não sei

Pergunta nº 03: O que é pedido no texto (Na petição inicial – peça inicial)?

EF1: CTPS

EF2: e pedido uma entrevista

Pergunta nº 04: O que significa “*ipsis litteris*”?

EF1: ... (Não houve resposta)

EF2: não sei

Pergunta nº 05: O que significa a expressão “colacionada aos autos”?

EF1: Direitos de todos

EF2: não sei

Pergunta nº 06: Por que se pediu a conversão das licenças não gozadas em pecúnia? Qual a justificativa jurídica para isso?

¹⁶ A expressão texto jurídico, nesta pesquisa, refere-se a textos que buscam explicar a lei, bem como interpretá-la, estudá-la ou garantir que ela seja respeitada (neste último caso, são os textos que integram o processo judicial). Nesse sentido, aqui consideramos texto jurídico o que trata da lei na perspectiva do Estado de Direito.

EF1: Porque ela tinha um direito a ser recebido pelo seu tempo de trabalho

EF2: não sei

Pergunta nº 07: Você acha que há palavras usadas no texto que são de difícil compreensão? Se há, cite alguns exemplos.

EF1: ipsis

EF2: não

Pergunta nº 08: Há palavras das quais você desconhece o significado? Essas palavras dificultaram a compreensão do texto? Dê exemplos.

EF1: Sim ipsis não tenho entendimento

EF2: não

Pergunta nº 09: Quem é a autora do pedido?

EF1: Ex-servidora

EF2: candiba

Pergunta nº 10: Quem é o réu?

EF1: professora

EF2: não sei

Pergunta nº 11: O que significa a expressão “direito adquirido”?

EF1: Tempos de trabalho

EF2: não sei

Vimos, no capítulo 3, que, na perspectiva de linguagem socioideológica de Bakhtin (2003; 2011), o significado é também da ordem do social, ou seja, não é algo que pertença às palavras enquanto tal, mas, sim, à esfera de produção discursiva na qual o discurso está sendo produzido. Nesse sentido, Bakhtin (1988) nos informa que “a significação pertence a uma palavra enquanto traço de união entre os interlocutores [...]” (BAKHTIN, 1988, p. 132). Ademais, Ribeiro (2010) lembra que “a significação possibilita uma reconfiguração dos objetos do discurso diante das ações de linguagem reconhecidamente reiteradas pelos participantes de uma determinada esfera social” (RIBEIRO, 2010, p. 63). Desse modo, podemos concluir que um mesmo objeto discursivo pode variar de significado a depender da

esfera social na qual esteja sendo empregado, tendo em vista os elementos socioideológicos que norteiam essa esfera. Marcuschi (2011), ao escrever sobre a questão da compreensão, relata-nos o seguinte: “Compreender é, essencialmente, uma atividade de relacionar conhecimentos, experiências e ações em um movimento interativo e negociado” (MARCUSCHI, 2011, p. 95), ou seja, é um processo que se desenvolve por inferências e não por decodificação (MARCUSCHI, 2011). Para o linguista, a decodificação seria uma atividade ‘mecânica’ por buscar significados dicionarizados, ou seja, parte-se de uma visão de língua não como um fenômeno cultural, histórico, social e cognitivo que varia ao longo do tempo e de acordo com os falantes, que se manifesta no seu funcionamento e é sensível ao contexto. A visão de compreensão enquanto decodificação partiria de um entendimento do texto não como um evento comunicativo, mas apenas enquanto produto acabado, funcionando como um *container*, onde se “entra” para pegar coisas (MARCUSCHI, 2011). Por isso, Marcuschi defende que a compreensão deve ser vista como uma atividade inferencial, o que revela uma visão de língua como atividade. As inferências revelam uma atitude de compreensão pautada na união entre os elementos textuais e contextuais; “por isso, a compreensão de texto é uma questão complexa que envolve não apenas fenômenos linguísticos, mas também antropológicos, psicológicos e factuais. As inferências lidam com as relações entre esses conhecimentos e muitos outros aspectos” (MARCUSCHI, 2011, p. 94).

Tendo como base as respostas dadas pelos participantes do grupo em análise, vimos que eles tiveram grande dificuldade em realizar o processo de compreensão (ação e relação – interação) como propõe Marcuschi (2011), uma vez que não há o traço de união necessário entre os interlocutores, conforme postula Bakhtin (1988), para a construção da significação das palavras; enfim, do texto como um todo. É o que podemos notar em relação a EF1 quando, ao ser questionada sobre o conteúdo da petição inicial, apenas disse que “fala de uma ex-servidora pública” (pergunta nº 02), o que demonstra uma visão vaga e incompleta do assunto tratado, uma vez que a servidora pública, de fato, é o personagem principal da história, porém EF1 não consegue dizer o que ocorre com a requerente, ou seja, relatar o porquê de ela estar entrando com uma ação – a razão principal de todo texto em questão. Além do mais, todas as outras respostas dadas por esse sujeito de pesquisa demonstram que ele não conseguiu realizar bem o processo de compreensão. É o que percebemos, por exemplo, com a resposta dada à questão referente ao pedido que é feito por meio do texto da petição inicial (pergunta nº 03). Nesse sentido, a participante nos respondeu: “CTPS”. No âmbito jurídico, tal sigla significa Carteira de Trabalho e Previdência Social e foi usada no texto apenas para fazer referência de que nesta consta a prova de que a autora começou a

trabalhar no ano de 1987 e que junto à petição inicial foi anexada cópia da mesma. Enfim, a participante não consegue dizer o que foi pedido na petição inicial a ela submetida, que é o ponto nodal do texto.

Com relação às outras perguntas técnicas e mais pontuais, como, por exemplo, quem seria o réu da ação protocolada por meio da petição inicial, EF1 nos respondeu: “professora”. Essa resposta nos mostra um desconhecimento de termos técnicos referentes à área jurídica por parte dessa participante, uma vez que sabemos que o réu da ação, nesse caso, é o Município de Candiba (tecnicamente falando, uma vez que a Prefeitura – órgão –, não tem personalidade jurídica para responder por seus atos, ou seja, não é uma pessoa jurídica nem física-natural). Esse termo (réu) já é bastante disseminado no meio social em geral, porém a participante não soube nos responder o sentido dele. Tal dificuldade de compreensão de EF1, acreditamos, não pode ser atribuída somente à linguagem empregada no texto jurídico ou ao texto jurídico em si, pois, conforme constatamos ao término da análise de todas as respostas dessa participante, haveria dificuldade de interpretação em qualquer outro texto. Essa dificuldade de compreensão geral pode ser entendida se tomarmos como base que a alfabetização e, portanto, também o exercício de práticas sociais de leitura e escrita não são estendidos a toda população de uma dada sociedade. Notamos que EF1 não está inserida no grupo de alfabetizados plenos e cultivadores de práticas sociais diversas de leitura e escrita. Conforme vimos em Gnerre (1994), “nem todos os integrantes de uma sociedade têm acesso a todas as variedades e muito menos a todos os conteúdos referenciais” (GNERRE, 1994, p. 06). Segundo o autor,

Somente uma parte dos integrantes das sociedades complexas, por exemplo, tem acesso a uma variedade “cultura” ou “padrão”, considerada geralmente “a língua”, e associada tipicamente a conteúdos de prestígio. A língua padrão é um sistema comunicativo ao alcance de uma parte reduzida dos integrantes de uma comunidade; é um sistema associado a um patrimônio cultural apresentado como um “corpus” definido de valores fixados na tradição escrita (GNERRE, 1994, p. 06, destaques do autor).

Ainda sobre os termos próprios da área jurídica, indagamos sobre o significado das expressões “*ipsis litteris*”, “colacionada aos autos” e “direito adquirido”, termos bastante característicos dessa esfera. A participante não conseguiu realizar o processo de compreensão (relação/interação) no que se refere a nenhuma dessas expressões, ou seja, não conseguiu construir e negociar sentidos, conforme postula Marcuschi (2011), ao dizer que “O sentido não está nem no texto, nem no leitor, nem no autor, e sim em uma complexa relação interativa entre os três e surge como efeito de uma negociação” (MARCUSCHI, 2011, p. 94). As

respostas, foram, respectivamente: “sem reposta”, “direito de todos” e “tempos de trabalho”. Porém, as respostas mais apropriadas seriam, na devida ordem, algo aproximado a: “literalmente ou tal como está escrito”, “juntado, anexado ao processo (do ponto de vista técnico: à sua parte física – atualmente, virtual)” e “que se incorporou ao patrimônio jurídico de um indivíduo ou direito que já pertence a uma pessoa, uma vez que implementa as condições para dele gozar”. Portanto os “sentidos” apresentados para as palavras e expressões em questão são o percurso interpretativo usado, geralmente, na área jurídica, para tais termos, de modo que seus significados, muitas vezes, são muito específicos da área e só veiculados dentro da esfera e na prática profissional, como, por exemplo, a expressão “direito adquirido”, que possui um conteúdo referencial bastante próprio do ramo jurídico. Logo, EF1 não conseguiu construir sentidos (no sentido de Marcuschi, 2011) também sobre estas partes textuais.

Já em relação ao participante EF2, apenas nas questões de nº 03 e 09 apresentou respostas diferentes do “não” ou “não sei”. Ainda assim, demonstrou, nessas respostas, não reunir algumas das condições que Marcuschi (2011) considera fundamentais para o processo de compreensão, tais como: interesses e fatores como conhecimentos do interlocutor, uma vez que, ao ser perguntado a respeito do que é pedido na petição inicial (questão nº 03), ele nos diz o seguinte: “e pedido uma entrevista”. Aqui, vemos que o participante não consegue compreender nem mesmo a situação sociocomunicativa da qual está participando no momento, uma vez que confunde a pergunta referente ao texto que leu com a pesquisa da qual está participando. Nesse sentido, Possenti (1990; 1991) nos lembra que pode haver leituras erradas, incorretas, impossíveis e não autorizadas pelo texto. Isso porque, segundo Marcuschi (2011), “um texto possui muitas leituras, mas não infinitas”, e completa: “não podemos dizer quantas são as compreensões possíveis de um determinado texto, mas podemos dizer que algumas delas não são possíveis” (MARCUSCHI, 2011, p. 97).

Em relação à pergunta nº 09, em que questionamos quem seria a autora do pedido, EF2 responde da seguinte forma: “candiba”. Trata-se de uma resposta inadequada do ponto de vista jurídico-discursivo, pois sabemos que o Município de Candiba é o réu da ação, como discutimos acima, e que a autora é a ex-servidora pública municipal. Por fim, apesar de EF2 dizer “não”, ao ser questionado, nas perguntas de nº 07 e 08, respectivamente, sobre haver palavras no texto que são de difícil compreensão e se há palavras das quais desconheceria o significado, notamos que tal resposta não condiz com o resultado apresentado pelo participante às outras perguntas realizadas e respondidas pelo mesmo, tanto no questionário

como um todo quanto na entrevista semiestruturada e gravada em áudio, como veremos mais adiante.

Ressaltamos, mais uma vez, que a petição inicial é o “pontapé” inicial do processo judicial e condensa todo o assunto que será tratado na marcha processual e o que poderá ser discutido. Ainda que a petição inicial seja escrita pelo advogado que mantém uma relação com seu cliente pautada no segredo profissional (que é determinado e regulamentado em lei) e na confiança, é importante que o cliente consiga compreender tal documento jurídico, pois ele irá narrar os fatos que o cliente relatou ao advogado e este irá fazer pedidos baseado nessa narração e na lei. Compreendendo o texto, o cliente poderá contribuir com acréscimos de fatos importantes, os quais ele mesmo poderá ter se esquecido de relatar ou que não julgava importante, mas que, após ler a petição inicial, lembrou ou notou a sua pertinência para o caso; por isso, a participação do cliente no processo de compreensão da petição inicial é essencial, pois ele pode contribuir com o trabalho do advogado, ao averiguar a ausência de algum detalhe importante para o processo que poderá fazer a diferença.

Aqui vemos também a importância de uma boa relação entre o advogado e o cliente, uma vez que não é comum que o advogado mostre a petição inicial ao seu cliente e discuta com ele pontos dessa petição. Entendemos que essa seria uma boa maneira de estreitar a relação profissional-cliente, a fim de melhorar os resultados almejados por ambas as partes envolvidas (nesse caso, aqui, cliente e advogado). Quando o advogado recebe seu cliente, ele (cliente) relata os fatos e o profissional (com seu letramento jurídico e formação na área) averigua o que pode ser feito e elabora a petição inicial para o caso, porém não é costume que, após isso, ele mostre essa petição ao seu cliente. Entendemos que essa parceria é fundamental, pois ajudaria muito para o sucesso do pedido final, além de trazer outros benefícios para o cliente, como aumento do seu letramento jurídico, uma melhor relação entre ele e seu advogado, dentre outros. Porém, toda uma conjuntura histórico-social impede tal acontecimento, como já discutimos no quarto capítulo.

É preciso dizer que o cliente tem o direito de acessar seu processo quando julgar necessário e ter contato com os documentos que compõem os autos, no entanto, isso não ocorre normalmente, uma vez que, como as atividades jurídicas ficam centradas entre os profissionais da área, os maiores interessados quase sempre nem mesmo sabem desse direito. Seria interessante o contato do cliente com a petição inicial antes mesmo de ela ser protocolada, pois isso ajudaria bastante no curso do processo, na construção de um resultado mais benéfico e evitaria omissões de pontos fundamentais que poderiam ajudar o advogado a construir uma defesa mais completa sem deixar de lado elementos importantes que, muitas

vezes, não poderão ser retomados e discutidos no processo por não terem sido apresentados na petição inicial.

Apesar de importante para o cidadão compreender o texto de uma petição inicial, constatamos que nossos participantes do ensino fundamental não conseguiram realizar o processo de compreensão do exemplar de petição a eles submetido, o que os coloca em uma situação de prejuízo social, já que, com esse “domínio” jurídico, conseguiriam exercer e proteger melhor seus direitos.

Ademais, como os objetos do discurso podem ser (são) reconfigurados ao mudar de uma esfera social para outra, e isso ocorre por meio das ações reconhecidamente reiteradas de linguagem (RIBEIRO, 2010) que conduzem à formação dos gêneros do discurso, é necessário, para que haja o processo de compreensão, que os participantes da cena enunciativa possuam esse denominador em comum (esfera social) no que se refere a um determinado objeto do discurso. Assim, é por meio da participação na esfera social da qual o discurso é emanado (em nosso caso, da esfera jurídica), que a produção de sentido pode ser realizada. Como nossos participantes deixaram claro em suas respostas que nunca tiveram contato com textos jurídicos e que não trabalham nessa área, conseguimos justificar, também por essa via, com base nos postulados de Bakhtin (1988), Marcuschi (2011) e Ribeiro (2010), o porquê da grande dificuldade de compreensão do grupo. Desse modo, por não serem letrados juridicamente, ainda que minimamente, tiveram um rendimento muito ruim no processo de compreensão ou, nas palavras de Marcuschi (2011), na realização da atividade inferencial (pautada no texto e no contexto).

Lembramos, ainda, que, segundo Tfouni (2010), “o discurso jurídico estaria, na linha do continuum¹⁷, localizado nos níveis mais abstratos e sofisticados de uso da escrita” (TFOUNI, 2010, p. 79). Como a esfera jurídica é marcada pelo uso da língua em sua modalidade mais formal e padronizada, ou, como diz Tfouni (2010), num nível mais abstrato e sofisticado de uso da escrita, estar plenamente alfabetizado é um dos elementos fundamentais para o processo de compreensão. Soares (2003) defende que a alfabetização é parte constituinte da prática de leitura e escrita e não pode ter sua especificidade desprezada. Assim, ainda que letramento e alfabetização sejam processos diferentes, como vimos, esta última é fundamental para o primeiro. Porém, é preciso pontuar que Tfouni (1992) admite a possibilidade de se falar em graus de letramento mesmo entre os não alfabetizados, tendo em

¹⁷ Segundo essa proposta, “o continuum é uma linha imaginária onde estariam dispostas as várias posições discursivas disponíveis em uma sociedade letrada. O continuum, porém, coloca essas posições como determinantes do grau de letramento dos sujeitos, e incluiria tanto alfabetizados quanto não-alfabetizados [sic]” (TFOUNI E MONTE-SERRAT, 2010, p. 79).

vista vivermos em uma sociedade altamente grafocêntrica, o que possibilitaria “sempre” o acesso a algum tipo de uso de práticas letradas. Com relação aos nossos sujeitos, notamos uma alfabetização ainda comprometida entre os integrantes do grupo em análise, pois demonstram pouco domínio da escrita padrão. Podemos notar isso, por exemplo, quando EF1 e EF2 respondem às perguntas de nº 08 e 03. Vejamos:

Pergunta nº 08: Há palavras das quais você desconhece o significado? Essas palavras dificultaram a compreensão do texto? Dê exemplos.

EF1: Sim IPSIS não tenho entendimento

Pergunta nº 03: O que é pedido no texto (Na petição inicial – peça inicial)?

EF2: e pedido uma entrevista

Vemos que os participantes têm dificuldade em fazer uso dos sinais da pontuação, que são elementos fundamentais para a construção de uma escrita coerente, coesa e pautada na modalidade padrão. Segundo Araújo (2017), “Na escrita, são os sinais de pontuação que garantem a coesão e a coerência interna dos textos, bem como os efeitos de sentidos do enunciado” (ARAÚJO, 2017). Ou seja, por meio da pontuação, pode-se evitar ambiguidades e afunilar o texto para que ele desperte no leitor o efeito de sentido mais próximo do desejado pelo autor. Segundo Santos (2013), “A pontuação é superimportante. O texto mal pontuado se torna ininteligível. Não é possível compreender as ideias do texto” (SANTOS, 2013). Como estávamos realizando uma pesquisa acadêmica, era de se esperar que os participantes respondessem às perguntas do questionário utilizando a modalidade padrão da escrita, de modo a tornar o texto mais coerente e coeso para seu interlocutor (nesse caso, a pesquisadora), e, talvez, adequado à situação de interação em que se encontravam, porém nossos dados mostram que não há, por parte dos participantes, domínio com relação aos sinais de pontuação, já que “não se preocuparam” em fazer uso deles numa situação sociocomunicativa em que são “obrigatoriamente” necessários. Assim, o mais adequado, segundo a norma padrão, seria que nossa participante (EF1) escrevesse da seguinte forma a resposta atribuída à pergunta de nº 08: “Sim, ‘ipsis’. Não tenho entendimento”. Além do mais, os participantes não se preocupam em utilizar os pontos-finais no final de cada resposta, em sinal de conclusão. É o que vemos tanto no exemplo que acabamos de averiguar em resposta dada por EF1 como também em EF2, ao responder da seguinte forma ao questionamento de nº 03: “e pedido uma entrevista”. Aqui, o participante não termina o período com o devido

ponto final nem acentua o verbo “ser” com o acento agudo (’), na formação da voz passiva analítica “é pedido”.

Também notamos que EF2 não se preocupa em diferenciar letras maiúsculas de minúsculas, nos casos em que a norma padrão exige, como, por exemplo, no questionamento de nº 09, quando indagamos: “Quem é a autora do pedido?”, EF2 nos responde: “candiba”, sem iniciar o nome próprio com letra maiúscula, o que seria necessário, já que se trata do nome de um Município do estado da Bahia. Esse participante também comete desvio similar a esse quando inicia todas as respostas às perguntas com letras minúsculas (ver respostas), o que representa um desajuste à norma padrão.

A ausência de uma fala mais formal (o que percebemos durante a entrevista gravada em áudio) também nos leva a constatar que a alfabetização ainda resta deficitária entre os sujeitos que compõem o grupo do ensino fundamental. Normalmente, costumamos usar uma fala mais formal ao sermos entrevistados e/ou gravados. No que se refere à fala pouco formal utilizada pelos nossos participantes, podemos comprová-la com as seguintes respostas obtidas na entrevista semiestruturada:

1. Quais foram suas principais dificuldades ao responder às perguntas ou você não as teve?

EF1: Assim... que fala de um fato de Justiça entendeu e aí eu não tenho muito entendimento com negócio de Justiça...

EF2: Minha nenhuma foi não.

2. O que você achou mais difícil de entender no texto lido ou não houve dificuldade alguma?

EF1: Assim... Assim... eu entendi algumas coisas só que... no caso de você compreender direito você tem que ter o entendimento pela Justiça mesmo... ter estudado o fato... entendeu...

EF2: Eu achei tudo, viu...

Vê-se que os participantes desse grupo fazem uso da modalidade oral de uma maneira mais informal, o que pode indicar pouco conhecimento da língua normatizada, utilizada em situações como uma entrevista, em que tendemos a ser mais formais, como já dito acima. EF1, ao dizer “*que fala de um fato de Justiça... aí eu não tenho muito entendimento com negócio de Justiça*” (Pergunta 01 – da entrevista semiestruturada), usa expressões como “fala de um fato de Justiça” e “negócio de Justiça”, as quais indiciam que a participante possui um

vocabulário reduzido, evidenciando informalidade no seu modo de falar, o que não é bem recepcionado em casos de exigência de uso mais formal da língua, como julgamos ser uma entrevista.

EF2, por seu turno, ao responder também à pergunta de nº 01 da entrevista, diz: “*Minha nenhuma foi não*”. Aqui, vemos um exemplo de construção de frase cuja organização sintática “fere” a lógica da Língua Portuguesa, que é formada por sujeito, verbo e complemento. Assim, podemos notar a ausência de um substantivo no enunciado construído pelo participante, haja vista o pronome possessivo “minha” nos levar ao seguinte questionamento: “minha o quê?”. Assim, notamos que se trata de um fragmento “estranho” à norma padrão da língua.

Segundo Faraco (2008), a língua falada e a língua escrita atuam de maneira que ambas se controlam mutuamente. Ora, se nossos participantes, tendo em vista esse momento de entrevista, utilizaram uma linguagem mais simples e informal, demonstrando pouca afinidade com a língua padrão (o que pode ser notado também pelas respostas do questionário), é de se concluir que pouco a conhecem, e, portanto, ainda estão construindo seu processo de alfabetização. Como alfabetização e letramento são realidades interligadas, apesar de não serem a mesma “coisa” (SOARES, 2003), e, no âmbito jurídico, trabalha-se com a língua em sua modalidade mais formal, é preciso, para que o processo de compreensão aconteça, que, primeiramente, o indivíduo tenha uma alfabetização eficaz, ou seja, consiga “passear” facilmente pela língua formal. Nossos dados dão indícios de que tal fato não ocorre com nossos primeiros participantes, o que dificultou, de pronto, a compreensão do texto em análise.

Segundo os PCNs de Língua Portuguesa, “ao longo dos oito anos do ensino fundamental, espera-se que os alunos adquiram progressivamente uma competência em relação à linguagem que lhes possibilite resolver problemas da vida cotidiana, ter acesso aos bens culturais e alcançar a participação plena no mundo letrado” (BRASIL, 1997, p. 32). E mais: “utilizar diferentes registros, inclusive os mais formais da variedade linguística valorizada socialmente, sabendo adequá-los às circunstâncias da situação comunicativa de que participam” (BRASIL, 1997, p. 32). No entanto, percebemos, com base em nossos dados, que parece não ocorrer dessa maneira com nossos participantes, uma vez que eles não demonstraram conseguir utilizar diferentes registros e variedades linguísticas e adequá-los à situação comunicativa de que participam. Assim, com base nas teorias da enunciação de Bakhtin (2011), do letramento de Soares (2003), Rojo (2009), Tfouni (1992 e 2010) e nas postulações de Marcuschi (2010) acerca do processo de compreensão, destacamos três pontos

importantes para o processo de compreensão do texto em questão e que faltaram aos sujeitos analisados: a) estarem alfabetizados; b) letramento, de um modo geral; e c) possuírem letramento jurídico (ou seja, participação na esfera sociocomunicativa jurídica). Como os participantes do ensino fundamental não demonstraram ter nem mesmo letramento de um modo geral, já que relataram não ter hábito de leitura frequente e diversificada, não conseguiram selecionar, reordenar e reconstruir os elementos textuais e contextuais necessários para o processo de compreensão (MARCUSCHI, 2011), apreendendo muito pouco da enunciação proposta pela petição com que tiveram contato. Caso nossos participantes cultivassem e exercessem mais práticas sociais de leitura e escrita, poderiam ter alcançado um melhor resultado em relação à interpretação do texto, ainda que não tivessem o letramento jurídico especificamente. Tal fato se justifica porque teriam contato com mais esferas socioideológicas de construção de discurso e mais afinidade com a norma padrão; enfim, o letramento os tornaria também mais alfabetizados, já que letramento e alfabetização são indissociáveis, como afirma Soares (2003).

Vale relembrar que, com letramento jurídico, o indivíduo conseguirá participar da esfera jurídica, pois estará exercendo e cultivando suas práticas sociais de leitura e escrita; assim, mesmo quando o locutor ou o interlocutor da enunciação não se tratar de um profissional do Direito, porém, o discurso for jurídico, será possível estabelecer uma relação verbal dialógica, como propõe Bakhtin (2011), o que possibilitará a interpretação e a compreensão de tais discursos, ou seja, será possível a construção de sentido entre os participantes da cena enunciativa. Entendemos que a simplificação da linguagem jurídica (estilo) é um dos meios para que essa relação dialógica aconteça não somente entre os profissionais dessa área. Em outras palavras, tornar a linguagem jurídica mais acessível é uma das pontes para que a aquisição do letramento jurídico se torne uma realidade. Porém, no grupo analisado, notamos que o problema não está, necessariamente, na linguagem jurídica empregada no texto ou no texto jurídico em si mesmo. Desse modo, qualquer que fosse o texto, supõe-se que haveria dificuldade de realizar o processo de compreensão, uma vez que os sujeitos encontram como obstáculo maior de interpretação o baixo letramento e problemas com a alfabetização. Passemos, agora, para as respostas dos sujeitos que compõem o grupo do Ensino Médio.

6.2 GRUPO 02: ENSINO MÉDIO

Assim como ocorreu com o grupo do Ensino Fundamental, iniciamos a pesquisa com os participantes do Ensino Médio explicando nossos objetivos e colhendo as assinaturas para o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Após esse primeiro passo, entregamos o texto da petição inicial referente às seções intituladas “Dos Fatos” e “Dos Direitos” para que os participantes o lessem. Também entregamos, em seguida, o questionário, para que, após a leitura do texto da petição inicial, respondessem às perguntas ali colocadas. Os participantes desse grupo serão designados pelas siglas EM1 e EM2.

EM1 tem 29 anos de idade, é atendente/caixa de mercadinho, mora no Bairro Centro – Município de Malhada de Pedras-BA, possui ensino médio completo e o hábito de ler todos os dias sites de notícias, blogs e livros religiosos. Parou de estudar há 12 anos. Teve contato com textos jurídicos apenas uma vez em que um membro da família esteve envolvido em um processo. Avaliou o texto a ela submetido como médio em relação ao grau de dificuldade de compreensão.

EM2 tem 32 anos de idade, atualmente é atendente de lotérica (há pouco tempo) e maquiadora – trabalhava como atendente/caixa de mercadinho. Mora no Bairro Centro, no Município de Malhada de Pedras-BA, possui o Ensino Médio completo e relatou não ter hábito de leitura. Parou de estudar há 16 anos. Disse que nunca teve contato com textos jurídicos. Porém, já trabalhou na Câmara de Vereadores da sua cidade por 1 ano, tendo acesso a textos de lei. Avaliou o texto a ela submetido como de difícil compreensão.

Estas foram as respostas que esses participantes deram às perguntas de nosso questionário:

Pergunta nº 02: Qual é a história contada na seção “Dos Fatos”? (O que aconteceu primeiro? O que aconteceu depois?)

EM1: A servidora pública trabalhou durante 23 anos, portanto adquiriu o direito de 4 licenças, mas não usufruiu das 4, apenas de 1.

EM2: Sobre uma ex-servidora pública aposentada que ficou sem usufruir de 03 licenças prêmios. Sendo, que era do seu direito. Com isso, ela tentou como era de direito converter essas licenças perdidas em recebê-las em pagamento.

Pergunta nº 03: O que é pedido no texto (Na petição inicial – peça inicial)?

EM1: Que a servidora adquira os seus direitos referente as três licenças não usufruídas.

EM2: O direito de uma ex-servidora pública aposentada de receber em dinheiro as 03 licenças prêmios que ela perdeu quando trabalhava.

Pergunta nº 04: O que significa “*ipsis litteris*”?

EM1: Não sei.

EM2: Não sei.

Pergunta nº 05: O que significa a expressão “colacionada aos autos”?

EM1: significa que faz parte da lei de legislação de tal município

EM2: Não sei.

Pergunta nº 06: Por que se pediu a conversão das licenças não gozadas em pecúnia? Qual a justificativa jurídica para isso?

EM1: Como a funcionária já estava desligada da empresa, não teria como ter a licença usufruída.

EM2: Porque como ele se aposentou e não teve direito de gozar do seu direito. Foi então pedido esse direito em pagamento de pecúnias.

Pergunta nº 07: Você acha que há palavras usadas no texto que são de difícil compreensão? Se há, cite alguns exemplos.

EM1: Sim, *Ipsis litteris*, pecúnia

EM2: Sim. Pecúnia, *ipsis litteris*, indubitável, dúvidas;

Pergunta nº 08: Há palavras das quais você desconhece o significado? Essas palavras dificultaram a compreensão do texto? Dê exemplos.

EM1: Sim, não sei o que é *Ipsis litteris*, não tenho certeza do significado de pecúnia.

EM2: Sim. Pecúnia, *ipsis litteris*, indubitável, dúvidas, estipêndio

Pergunta nº 09: Quem é a autora do pedido?

EM1: Servidora pública municipal

EM2: Uma ex-servidora pública aposentada.

Pergunta nº 10: Quem é o réu?

EM1: Administração Municipal de Candiba.

EM2: Prefeitura Municipal de Candiba.

Pergunta nº 11: O que significa a expressão “direito adquirido”?

EM1: direito a algo, por determinada lei.

EM2: significa usar ou seja usufruir do que é do seu direito, seja ele em qualquer ramo.

Como temos discutido, a compreensão se dá por meio de um processo (ação, relação e colaboração), uma vez que se trata de produção de sentidos e não da extração de conteúdos prontos (MARCUSCHI, 2011). Assim, para que os integrantes do grupo em análise pudessem estabelecer com o seu locutor/enunciador uma relação dialógica (interação), como propõe Bakhtin (2011), seria necessário que tais sujeitos dessem respostas tendo em vista o que esse autor chamou de compreensão responsiva ativa, colaborando e negociando sentidos com o escrevente, que, em nosso caso, é o advogado que redigiu a petição inicial. Ribeiro (2010) salienta que “para que haja completo entendimento, os interlocutores se valem da atitude responsiva e reagem aos enunciados, evidenciam suas indignações, reflexões, emoções, expõem, ao mesmo tempo, a si e a seu grupo, constituem-se como também constituem seu grupo” (RIBEIRO, 2010, p. 62). Nas palavras de Bakhtin (2003), “a compreensão responsiva do conjunto discursivo é sempre de índole dialógica” (BAKHTIN, 2003, p. 332). No entanto, para que essa atitude de resposta da qual Bakhtin trata aconteça e para que haja entendimento, o que ocorre por meio das intervenções dos interlocutores, a participação na esfera socioideológica de produção discursiva é importante, posto que atua como um facilitador nesse processo. Porém, mais uma vez, notamos, com as respostas, que as participantes que compõem o grupo do Ensino Médio não possuem esse traço de união com locutor/enunciador, uma vez que também demonstraram dificuldade em empreender o processo de compreensão. Vejamos, a seguir, o porquê.

Os participantes do grupo em análise obtiveram um grau de compreensão mais positivo que o apresentado pelo grupo 01 (Ensino Fundamental), haja vista que eles conseguiram nos responder de forma razoável o questionamento referente ao que estava sendo pedido no texto/petição inicial (pergunta de nº 03) e também à pergunta de nº 02, que pedia, de certo modo, um resumo do que estava sendo tratado no texto, uma vez que perguntava qual era a história contada na seção “Dos Fatos”. Vejamos o que EM1 e EM2 disseram a esse respeito dessas questões.

Pergunta nº 03: O que é pedido no texto (Na petição inicial – peça inicial)?

EM1: Que a servidora adquira os seus direitos referente as três licenças não usufruídas (sic).

EM2: O direito de uma ex-servidora pública aposentada de receber em dinheiro as 03 licenças prêmios que ela perdeu quando trabalhava (sic).

Pergunta nº 02: Qual é a história contada na seção “Os Fatos”? (O que aconteceu primeiro? O que aconteceu depois?)

EM1: A servidora pública trabalhou durante 23 anos, portanto adquiriu o direito de 4 licenças, mas não usufruiu das 4, apenas 1.

EM2: Sobre uma ex-servidora pública aposentada que ficou sem usufruir de 03 licenças prêmios. Sendo, que era do seu direito. Com isso, ela tentou como era de direito converter essas licenças perdidas em recebê-las em pagamento.

Vemos que tanto no questionamento de nº 03 quanto no de nº 02, houve respostas que se adequaram à situação sociocomunicativa em que EM1 e EM2 estavam envolvidas e, portanto, correspondem a uma construção de sentido aceitável. Porém, apesar disso, as participantes trazem suas respostas de forma não muito completa. É o que notamos quando EM1, na pergunta de nº 03, não deixa claro a questão da conversão das licenças em dinheiro. Esse ponto é muito importante, pois as licenças não podem mais ser gozadas tal como foram previstas (com o afastamento remunerado do servidor público); assim, dizer em que as licenças serão convertidas revela aspectos fundamentais do texto. Porém, ao ser questionada acerca do que é solicitado no texto, EM1 apenas diz que é pedido “*que a servidora adquira os seus direitos referente as três licenças não usufruídas [sic]*”.

Em relação a perguntas que versavam sobre termos muito próprios da esfera jurídica e que revelam o seu estilo peculiar, abrangendo tecnicidade e rebuscamento, notamos bastante dificuldade das participantes. Tal fato foi percebido nas respostas que obtivemos às perguntas de nº 04, 05 e 11, que se referiam, respectivamente, ao que significado das expressões “*ipsis litteris*”, “colacionada aos autos” e “direito adquirido”. Ambas as participantes trouxeram respostas inadequadas, como podemos verificar em EM1, quando responde para a questão 04: “*Não sei*”; para 05: “significa que faz parte de lei de legislação de tal município [sic]”; e para 11: “*direito a algo, por determinada lei [sic]*”. Portanto, EM1 diz não saber o que significa a expressão em Latim utilizada no texto da petição inicial a ela submetido, que significa “literalmente ou tal como está escrito”.

Com relação à expressão “colacionada aos autos” (pergunta 05), EM1 demonstra desconhecimento acerca de sua significação, já que quer dizer que algo foi “juntado, anexado

ao processo (à sua parte física)”. A resposta a essa pergunta foi: “*significa que faz parte de lei de legislação de tal município [sic]*”, mostrando-se inapropriada. Acreditamos que EM1 tenha apresentado essa resposta porque, antes de a expressão “colacionada aos autos” ser mencionada no texto, o escrevente relata que a legislação municipal está “colacionada aos autos”, ou seja, juntada, anexada ao processo. Assim, EM1 faz uma relação equivocada entre a expressão “legislação municipal” e “colacionada aos autos”, tratando esta última como algo que faz parte da primeira. Para que fique mais claro ao nosso leitor o que acabamos de assinalar, mostramos abaixo o trecho da petição inicial em que o advogado traz a expressão “colacionada aos autos”.

“Conforme explanado nos fatos, à Autora lhe assiste razão a presente demanda, uma vez que, conforme a própria legislação municipal, colacionada aos autos, esta deveria, por direito, ter gozado durante seu período de labor de três licenças-prêmios não concedidas”.

Já sobre a expressão “direito adquirido”, EM1 traz um resultado razoável, porque incompleto. Tal expressão significa, como também já apresentamos na análise do grupo do ensino fundamental, algo como “que se incorporou ao patrimônio jurídico de um indivíduo ou direito que já pertence a uma pessoa, uma vez que implementa as condições para dele gozar”. Desse modo, é preciso que o direito não apenas esteja previsto em lei, mas que o cidadão tenha implementado todos os requisitos para dele gozar. Assim, por exemplo, a licença-prêmio é um direito dos servidores públicos do Município de Candiba, mas não basta ser servidor para usufruir desse direito, é preciso trabalhar por 05 anos ininterruptos. Ou seja, existe uma particularidade no conceito de direito adquirido que, de fato, só está mais acessível a um profissional da área. Porém, a participante pode ter querido dizer, em sua resposta, que a autora reuniu tudo o que a lei dispõe para do direito gozar, portanto, não deixa de ser uma resposta adequada, nesta situação. Ademais, como vimos na subseção anterior, existem expressões e termos jurídicos que são muito específicos e que não estão acessíveis nem mesmo a um indivíduo que tenha um bom letramento jurídico. Assim, esses termos ficam restritos somente aos profissionais da área. A expressão “direito adquirido”, conforme também já ressaltamos, é um desses exemplos. Essas restrições dos conteúdos referenciais da esfera jurídica, como vimos em Gnerre (1994), são operacionalizadas por meio da linguagem e dificultam a comunicação de informações para grandes setores da população. É a linguagem sendo utilizada como instrumento de propagação ideológica de manutenção e controle de poder.

A participante EM2, por sua vez, também não conseguiu dar respostas “apropriadas” acerca das perguntas de nº 04, 05 e 11, uma vez que disse não saber o que significa a expressão “*ipsis litteris*”. Além do mais, também confessou não saber o que quer dizer a expressão “colacionada aos autos”. Em relação à pergunta de nº 11, a respeito da expressão “direito adquirido”, demonstrou também desconhecimento acerca dela, já que a resposta apresentada, qual seja: “*significa usar ou seja usufruir do que é do seu direito, seja ele em qualquer ramo*”, não corresponde ao conceito técnico estabelecido pela esfera jurídica acerca de tal expressão, que equivale ao que acabamos de discutir a esse respeito. O não conhecimento dessas expressões é justificável, uma vez que são muito típicas da área jurídica.

Ademais, questionamos, por meio da pergunta de nº 07, se as participantes achavam que havia palavras usadas no texto de difícil compreensão. Tanto EM1 quanto EM2 disseram que sim. EM1 citou “*ipsis litteris*” e pecúnia, como exemplos. Já EM2 apontou, a título de exemplos, pecúnia, “*ipsis litteris*”, indubitável, dúbias e estipêndio. Na pergunta de nº 08, indagamos sobre haver palavras no texto das quais as participantes desconheciam o significado e se tais palavras dificultaram a compreensão do texto. Também nesse caso, tanto EM1 quanto EM2 disseram que sim. EM1 trouxe, como exemplo dessas palavras “*ipsis litteris*” e pecúnia (disse não ter certeza sobre o que significa esta última). Já EM2 apresentou os seguintes exemplos: pecúnia, “*ipsis litteris*”, indubitável, dúbias e estipêndio. Porém, notamos, em relação à EM2 que a mesma conseguiu apreender o significado da palavra “pecúnia” no texto, haja vista ter dito, em resposta à pergunta de nº 03 (sobre o que estava sendo solicitado no texto), que o pedido seria “*O direito de uma a ex-servidora pública aposentada receber em dinheiro as 03 licenças-prêmios que ela perdeu quando trabalhava (destaque nosso)*”. Vemos que as palavras apontadas pelas participantes como sendo de difícil compreensão ou das quais elas não conhecem o significado, dificultando a compreensão do texto, são muito comuns à área jurídica e revelam o estilo do gênero petição inicial, bem como da esfera como um todo.

Entendemos que seja possível melhorar essa situação pela via do estilo individual, já que, como vimos no terceiro capítulo, o pilar *estilo* dos gêneros é abordado, conforme Bakhtin (2003), sob dois primas: individualidade e coletividade. Isso porque, segundo Ribeiro (2010, p. 56), “a noção de enunciado, em Bakhtin, materializa, concomitantemente, o que há de peculiar da situação enunciativa concreta e elementos sócio-discursivos [*sic*] estabilizados nas e pelas interações ao longo da História”, ou seja, segundo Bakhtin (2003), todo enunciado é único e concreto e tal fato dá lugar, em certa medida, para que o enunciador se posicione no texto. Nesse sentido, conforme pontuamos, “se considerado sob o plano individual, o

enunciado carrega traços particulares à situação comunicativa, já que é concreto e único” (RIBEIRO, 2010, p. 56). Assim, ainda que o gênero petição inicial seja um gênero não “propício a refletir a individualidade do locutor na linguagem do enunciado, pois, a depender do gênero demandado pela situação comunicativa, pode-se revelar, em maior ou menor grau, a possibilidade individual daquele que enuncia” (BAKHTIN, 2003, p. 265-266), é possível que o enunciador (advogado) coloque seu estilo individual no texto, simplificando a linguagem utilizada. Vimos que algumas palavras utilizadas pelo advogado escrevente da petição inicial podem ser facilmente substituídas por outras mais conhecidas. Ribeiro (2010) relata que “a ideia de que o estilo é resultante tanto das escolhas individuais como da ordem modelada pela coletividade condiz com a premissa de que o sujeito não é totalmente assujeitado pelo meio, como também não age de maneira soberana, sem qualquer influência desse meio” (RIBEIRO, 2010, p. 59). Ainda nesse sentido, a autora lembra que “A ação comunicativa se dá a partir da tensão das duas dimensões e, por conseguinte, é reveladora e geradora de aspectos de individualidade e coletividade. Desse modo, o sujeito social se expressa e se forma através da linguagem” (RIBEIRO, 2010, p. 59). Logo, qualquer advogado, com base nas postulações de Bakhtin (2003) e Ribeiro (2010), pode, por meio de “suas escolhas particulares”, agir, de certo modo, sobre essa conjuntura lexical da esfera jurídica, o que tornaria os textos jurídicos mais acessíveis.

Em relação às perguntas de nº 06, 09 e 10, as participantes desse grupo apresentaram um resultado razoável. Ao questionarmos acerca da razão de se ter pedido a conversão das licenças não gozadas em pecúnia e qual seria a justificativa jurídica para isso (pergunta de nº 06), EM1 assim nos respondeu: “*Como a funcionária já estava desligada da empresa, não teria como ter a licença usufruída [sic]*”. Temos uma resposta, de certo modo, adequada, já que a razão de se pedir a conversão é realmente o fato de a servidora ter se aposentado sem gozar das devidas licenças. Apesar de a participante não ter dito claramente que a ex-servidora encontrava-se aposentada, percebemos que ela percebeu esse detalhe, ao dizer que a ex-servidora estava desligada da empresa. A justificativa jurídica trazida para respaldar o pedido feito pelo advogado na petição inicial seria a Lei nº 29/1991 e os seus artigos, trazidos no texto, e que versam sobre a questão do instituto da licença-prêmio e, também, o julgado do STF. Ainda em relação a essa pergunta, podemos também dizer que não se trata de uma empresa, já que o conceito de empresa no âmbito jurídico não se estende aos entes federativos (União, Estados e Municípios), ou seja, essas pessoas jurídicas de direito público não podem ser tomadas como empresa, apesar de haver empresas públicas. Assim, houve resposta plausível.

EM2, por sua vez, também conseguiu apreender a razão de se pedir a conversão das licenças não gozadas em pecúnia (pergunta nº 06), uma vez que nos respondeu, a esse respeito, o seguinte: *“Porque como ela se aposentou e não teve direito de gozar do seu direito. Foi então pedido esse direito em pagamento de pecúnias [sic]”*. EM2 deixa claro que o pedido de conversão ocorre porque a ex-servidora pública se aposentou sem gozar das devidas licenças conquistadas e que esse foi o motivo da busca pela conversão em dinheiro, por meio da ação judicial que estava impetrando.

Ressaltamos, ainda, o bom resultado das participantes desse grupo em relação às perguntas de nº 09 e 10, que também tratavam de termos técnicos da área jurídica. Como era de se esperar, as participantes souberam nos apontar a autora do pedido e o réu da ação judicial que estava sendo movida e iniciada por meio da petição inicial. EM1 nos disse, ao perguntarmos quem seria a autora do pedido (pergunta nº 09), que era uma *“Servidora pública municipal”*. Em relação ao questionamento sobre quem seria o réu (pergunta nº 10), escreveu: *“Administração Municipal de Candiba”*. Já EM2 nos respondeu que a autora do pedido seria *“uma ex-servidora pública aposentada”* e o réu *“a Prefeitura Municipal da Candiba”*. Com essas respostas, percebemos que elas souberam nos dizer, de forma adequada, quem são autora e réu na petição inicial a elas submetida.

Com todo o exposto, concluímos que essas duas participantes obtiveram um resultado no processo de compreensão do texto da petição inicial melhor que o grupo 01 (Ensino Fundamental), porém, o resultado poderia/deveria ser melhor. Justificamos esse resultado, também com base na teoria do letramento e da enunciação, devido a: 1) falta de letramento jurídico; 2) baixo letramento de um modo geral; e, também 3) dificuldade no que se refere ao uso da língua padrão (alfabetização). No que se refere a esses três itens, as participantes do ensino médio conseguiram alcançar melhor resultado em comparação ao do Ensino Fundamental, uma vez que já tiveram contato com textos jurídicos, mesmo que irrelevante (muito pequeno/pouco), pois aconteceu apenas uma vez com EM1, como ela mesma nos relatou, por meio do questionário, em resposta a seus dados pessoais. Nesse sentido, EM1 nos disse ter tido contato com textos jurídicos uma única vez, quando um membro da família fez parte de um processo. Já EM2 relatou nunca ter tido contato com textos jurídico. Porém, em conversa com a pesquisadora sobre o que seria exatamente um texto jurídico, ela mencionou que teve acesso a textos de lei, quando trabalhou na Câmara de Vereadores da sua cidade, como secretária, durante um ano.

Como já dissemos na subseção anterior, aqui consideramos texto jurídico aquele que versa sobre as leis criadas pelo/no Estado Democrático de Direito e, nessa perspectiva, a lei é

o texto jurídico por excelência. Ademais, resta dizer que ter acesso aos textos de lei, sem textos de base que buscam explicá-los, ou sem ajuda de um professor (alguém mais experiente na área jurídica), não é suficiente para tornar o indivíduo um letrado jurídico. Assim, o contato de EM2 com os textos da Câmara de Vereadores do Município não foi suficiente para torná-la letrada juridicamente (de forma minimamente satisfatória), pois além de precisar de textos de base como dissemos, tratava-se de contato esporádico, conforme percebemos durante a entrevista. Além disso, a participante trabalhou somente por um (01) ano no mencionado órgão do Poder Legislativo Municipal. De qualquer forma, esse contato de EM2 com textos de lei não deixa de ser um contato com textos jurídicos.

Em suma, acerca do letramento jurídico, EM1 e EM2 revelaram pouca ou nenhuma prática social com textos dessa esfera, o que gerou dificuldade no processo de compreensão da petição inicial a elas submetida. Apesar disso, notamos melhor resultado acerca desse tipo de letramento específico (o jurídico) do que em relação ao grupo 01, o que é fruto desse contato, ainda que mínimo, e do letramento de um modo geral. Em relação a este último (o letramento geral), EM1 relatou que costuma ler sites de notícias, blogs e livros religiosos, o que pode tê-la ajudado a avançar mais no processo de compreensão do que os integrantes do ensino fundamental, já que um dos participantes deste último grupo disse não ter hábito de ler e o outro relatou não ter um hábito tão diversificado de leitura, haja vista ler “apenas” a Bíblia – apesar de sabermos da sua riqueza de livros e conteúdos. Além disso, como EM1 trabalha em um mercadinho, lidando com notas fiscais, preços, fichários, recebendo representantes, conferindo mercadorias recebidas, o que também é uma prática social de leitura e de escrita, acaba tendo um pouco mais de letramento do que os participantes do Ensino Fundamental, também por essa via.

Já EM2, atualmente, trabalha na lotérica da cidade (porém, há pouco tempo), como atendente de caixa, e, assim, também tem contato com formas diferentes de práticas sociais de leitura e escrita (letramento) como, por exemplo, realizando pagamentos de contas, realizando saques, dentre tantos outros serviços prestados por esse tipo de estabelecimento; logo, tem maior contato com práticas de leitura e escrita do que o grupo 01, uma vez que, como acabamos de ver, o grupo do fundamental não revelou realizar essas ou outras práticas sociais de leitura e escrita. Apesar de ambas as participantes do grupo em análise possuírem um letramento geral melhor que o grupo do Ensino Fundamental, detectamos que se trata de um letramento pequeno, ainda mais quando se precisa lidar com práticas sociais de leitura e escrita como a jurídica, que se encontra nos níveis mais elevados e sofisticados de escrita, como postula Tfouni (2010), e exige letramento e alfabetização em graus mais avançados.

Com relação à alfabetização, notamos que as participantes parecem possuir algumas deficiências nesse sentido. Apresentamos, abaixo, exemplos por meio da resposta dada por EM1 à questão de nº 02 do questionário:

Pergunta nº 02: Qual é a história contada na seção “Dos Fatos”? (O que aconteceu primeiro? O que aconteceu depois?)

EM1: A servidora pública trabalhou durante 23 anos, portanto adquiriu o direito de 4 licenças, mas não ‘usurfruiu’ das 4, apenas de 1.

Nesse trecho, vemos que EM1 comete um deslize com relação à ortografia de da palavra “usurfruiu”, oriunda do verbo usufruir. Não há que se acrescentar a consoante “r” após a vogal “u” em usufruir e assim também não se deve utilizá-la nas conjugações do verbo. Vejamos o próximo excerto, que mostra a resposta fornecida por EM1 à questão de nº 06. Nela notamos outro exemplo de problemas com a alfabetização:

Pergunta nº 06: Por que se pediu a conversão das licenças não gozadas em pecúnia? Qual a justificativa jurídica para isso?

EM1: Como a funcionária já estava desligada da empresa, não teria como ter a licença usufruída.

Já nesse fragmento, EM1 não acentua a vogal “i” para formação do hiato em “usufruída [sic]”, além de escorregar novamente na ortografia, incluindo, mais uma vez, a consoante “r” após a vogal “u”.

Observemos, agora, desvios de EM2 que sugerem uma alfabetização com alguns problemas, por meio da resposta dada à pergunta de nº 12 do questionário e que versava sobre questões de cunho mais pessoal:

12. Caso tenha respondido “sim”, explique qual é/foi o contexto em que você já teve contato com esses textos (jurídicos).

EM2: Já tive acesso à texto legislativos. Pois trabalhei por 01 ano na Câmara Municipal da minha cidade.

Nessa passagem do questionário que versava sobre as perguntas de cunho mais pessoal, EM2 demonstra não ter muita prática e familiaridade com as regras da norma padrão

acerca do uso do acento indicativo de crase (´), uma vez que a utiliza antes de substantivo masculino. Segundo a gramática normativa da Língua Portuguesa, usa-se esse acento para marcar a junção da preposição “a” com o artigo definido “a” no singular e plural (regra geral). Ora, se observarmos o caso acima e a regra estabelecida, não há ali crase, já que não temos união de preposição “a” e artigo “a”, haja vista que só utilizamos este último antes de nomes (substantivos) femininos. Então, no caso em análise, temos sim a preposição “a”, fruto da regência nominal solicitada pelo substantivo abstrato “acesso”, mas não temos o artigo, uma vez que o substantivo subsequente “texto”, por ser do gênero masculino, não admite o artigo definido feminino “a”. Lembramos que o uso do acento indicativo de crase não é algo simples e que, devido a tantos casos e exceções acerca de sua utilização, não seria interessante tomar uma falha nesse sentido como dificuldade com a língua padrão. Porém, há outros desvios mais emblemáticos, como os que veremos abaixo, que nos indiciam dificuldades com a escrita normativa.

Além do uso indevido do acento que indica crase, há também, nesse trecho, uma demonstração de pouca familiaridade no que se refere à sintaxe da língua e à pontuação. Vemos isso quando a participante separa com ponto-final duas orações que fazem parte de um mesmo período. Aqui, a participante não deveria separar a oração subordinada adverbial causal “*Pois trabalhei por 01 ano na Câmara Municipal da minha cidade.*” da oração principal “*Já tive acesso à texto legislativos.*”, uma vez que a oração adverbial funciona com um acessório, servindo de complemento circunstancial à oração principal, portanto devendo fazer parte do mesmo período (mesma ideia). É o que relata Rocha (2001) sobre esse assunto:

[...] As (orações) subordinadas dependem de outra, constituindo-se em relação a ela um termo essencial (servindo de sujeito), um integrante (servindo de complemento directo [sic], por exemplo) ou um acessório (servindo de complemento circunstancial, indicando, por exemplo, o tempo, a consequência [sic], a causa, etc.) (ROCHA, 2001).

Assim, vemos que a oração “*Pois trabalhei por 01 ano na Câmara Municipal da minha cidade*”, por se tratar de uma oração subordinada adverbial causal (indica a causa do fato trazido pela oração principal), equivale a um acessório da oração a que ela se refere e, portanto, está subordinada à anterior e não pode ser dela separada.

Por fim, cabe pontuarmos, também, o deslize de EM2 em relação à concordância nominal em “texto legislativos”. A norma padrão da Língua Portuguesa determina que o adjetivo (ou adjunto adnominal) deve concordar em gênero e número com o substantivo a que faz referência. No entanto, vemos que a participante utiliza o substantivo “texto” no singular e

flexiona o adjetivo “legislativo”, utilizando-o no plural: “legislativos”. Sobre esse ponto, ressaltamos que se trata de um detalhe, podendo, assim, apenas ser fruto de um erro na escrita (um descuido, fruto da agilidade ao escrever, por exemplo). Porém, o fato é que a participante redigiu dessa forma e, por isso, registramos tal ocorrência.

Ainda em relação à EM2, notamos que ela utilizou a cedilha abaixo da consoante “c” antes da vogal “e” em “licença” [sic]” (ver resposta da pergunta de nº 02). Sabemos que esse uso também representa um desvio à grafia da palavra “licença”, já que a cedilha deve ser usada apenas debaixo da consoante “c” para criar o som de “s” antes das vogais “a”, “o” e “u” apenas. Portanto, não se deve utilizá-la antes de “e”, como fez nossa participante (EM2), tampouco antes da vogal “i”. É preciso dizer que EM2 utilizou esse mesmo vocábulo (licença) em três momentos no questionário a ela submetido. Em um deles, escreveu a palavra de acordo com a ortografia padrão (ver resposta da pergunta de nº 03); já em outras duas ocasiões, cometeu o desliz que acabamos de explicar (ver resposta da pergunta de nº 02). Ademais, cabe ressaltar que ao escrever a palavra “licença”, conforme a norma ortográfica, ainda que em apenas uma das vezes, a participante indica que tem noção de tal grafia. Portanto, as demais ocorrências podem ser também apenas fruto de um descuido ao escrever.

Como temos discutido, uma alfabetização em graus mais avançados é fundamental para o processo de compreensão de textos que fazem uso da escrita em níveis mais formais/normatizados, como é o caso dos textos jurídicos. Assim, entendemos que esse foi um dos pontos que prejudicou as participantes na construção de sentidos do texto a elas submetidos, apesar de terem demonstrado estarem bem à frente do grupo 01 também nesse quesito. Segundo Marcuschi (2011), conhecer a gramática normativa não garante, por si só, uma realização eficaz do processo de compreensão, pois, como sabemos, a ação de compreender depende de fatores também socioideológicos (participação na esfera social da qual o discurso é emanado). No entanto, conhecer a modalidade padrão da língua é um dos elementos fundamentais para se construir sentidos quando se trata de discursos que dela fazem uso.

Apesar das carências que notamos nos participantes deste grupo em análise, quais sejam: um letramento jurídico praticamente inexistente ou muito pequeno, baixo letramento de um modo geral e deslizos que podem indiciar problemas com a alfabetização, acreditamos que, se a linguagem jurídica (estilo) fosse mais acessível e simplificada, nossos sujeitos poderiam ir mais longe, ao tentar realizar o processo de compreensão do texto. É o que os integrantes desse grupo também entendem e nos mostram por meio de suas falas obtidas na entrevista semiestruturada. Vejamos:

1. Quais foram suas principais dificuldades ao responder às perguntas ou você não as teve?

EM1: Algumas palavras que eu não sabia o significado. Isso dificultou um pouco a resposta.

EM2: Ah... Eu acho que foi as palavras. São muito difíceis... são...sei lá... palavras que algumas a gente nunca nem ouviu falar, né...

2. O que você achou mais difícil de entender no texto lido ou não houve dificuldade alguma?

EM1: Na verdade, eu entendi o texto. O conteúdo do texto, eu entendi... O que tive dificuldade mesmo foram com algumas palavras. Agora... o texto, em si, eu entendi, eu consegui entender o texto. Se fossem palavras mais ditas no dia-a-dia, eu entenderia melhor, mas eu entendi.

EM2: Um nome aí... *Ipsis litteris*, que eu acho que eu nunca tinha ouvido falar esse nome não. Esse foi o mais difícil.

5. O que você acha da linguagem empregada no texto jurídico, ou seja, o que você acha das palavras utilizadas nesse texto? Comente.

EM1: Eu acho... não são muitas palavras difíceis, mas algumas são difíceis. (Obs.:Ela se refere ao texto em análise) É como eu estou insistindo nesse assunto de palavras, de vocabulário, tem umas palavras que eu não entendo e é isso... (A pesquisadora completou perguntando: Então, de alguma forma, as palavras dificultam um pouco a compreensão? A informante respondeu da seguinte maneira: Com certeza! Você não tem certeza do que você está respondendo devido não saber ao certo o que aquela palavra significa).

EM2: Muito difícil, muito complicada, só pra quem estuda mesmo para entender...

6. Fale um pouco da sua visão sobre a área jurídica. O que você acha da comunicação utilizada pelos profissionais do Direito (Ex. promotores de justiça, juízes, advogados)?

EM1: Com certeza. Eu tenho certeza absoluta disso. Muita gente não tem... não tem... como que eu posso dizer... estudo... assim... principalmente, as pessoas mais simples. Não tem esse tipo de estudo, não estudou, não sabe o que significa; então, eu acho que deveria ser sim usado um vocabulário um pouco mais simples, principalmente quando for com esse tipo de pessoa, que são pessoas mais simples. (Obs.: A pesquisadora perguntou: Então você acha que, de alguma forma, essa linguagem dificulta o acesso à Justiça, que as pessoas tenham acesso

aos seus direitos, vá até a Justiça lutar por isso? Resposta: Sim, a não ser assim... que essas pessoas que não têm muito conhecimento, tenha alguém por trás para ajudá-las, porque, senão, com certeza dificulta muito). (A pesquisadora acrescentou: Até os próprios advogados, às vezes, dificultariam? Resposta: Com certeza, eu acredito que sim, porque, é claro que tem aqueles que são mais pacientes e que vão e explica tudo direitinho para as pessoas, mas tem alguns que não, que não explica nada, simplesmente vai lá e faz e pronto).

EM2: Com certeza, principalmente por causa das palavras né, porque a gente não entende o que eles falam, são palavras muito difíceis de entender, porque pode ser que seja até uma coisa fácil, mas pelos termos que eles usam fica difícil pra gente.

Com esses relatos, temos os indícios de que o vocabulário utilizado nos textos jurídicos é um obstáculo para a construção de sentido do texto em questão e dos textos jurídicos em geral. EM1 diz que conseguiu compreender o texto (ela se refere à razão central do pedido e ao pedido em si – que de fato foi compreendido pelas participantes do grupo), mas, em nossas análises, percebemos que houve dificuldade, principalmente acerca de conceitos jurídicos que poderiam ser apreendidos por uma pessoa com um pouco mais de letramento e de palavras que não equivalem a termos técnicos, mas que são fundamentais para a compreensão, como por exemplo, “pecúnia”, a qual ela disse não ter certeza do que significaria. Isso a deixou duvidosa sobre em que, exatamente, seriam convertidas a licenças-prêmios não gozadas, tanto que não deixou claro tal ponto em resposta dada à questão de nº 03 do questionário, como já vimos. Nesse sentido, EM2 também nos relatou, em resposta à questão de nº 04 da entrevista (O que você achou mais fácil de entender no texto lido?), que conseguiu compreender a razão do pedido da autora bem como o pedido em si. É o que deixa claro em sua resposta ao dizer: *“Eu acho que foi a razão do pedido dela, né... Que ela perdeu... que ela tinha 04 licenças-prêmios e, no entanto, só gozou de uma, e ela tá querendo receber em dinheiro o que ela perdeu: as três licenças-prêmio que ela perdeu, né...”*.

Como dissemos no quinto capítulo, buscamos aplicar uma petição inicial de linguagem e conteúdo mais acessível se comparada a outros textos jurídicos muito mais técnicos, herméticos e de difícil compreensão. Ademais, as participantes têm razão ao dizer que a linguagem mais rebuscada dificultou a compreensão do texto, pois se trata de palavras muito pouco usadas pela população em geral. Dessa forma, não são termos linguísticos com os quais a maioria das pessoas dialoga. Nessa conjuntura, sendo a linguagem essencialmente dialógica (BAKHTIN, 2003; 2011), a construção de sentido entre os parceiros da enunciação, na esfera jurídica, fica restrita aos profissionais da área, atuais detentores das práticas sociais de leitura

e escrita jurídica. É como ressaltamos no capítulo 4, subseção 4.4, para compreender um documento de valor jurídico, é necessário muito mais que somente redigir ou entender frases inteligíveis, mas conhecer toda uma fraseologia complexa que é de praxe (GNERRE, 1994). Sabemos que tal fato ocorre porque todos os discursos estão impregnados de ideologia, marcando as posições e esferas sociais das quais enunciamos, revelando as relações de poder, as tensões sociais e luta de classes que estruturam todas as sociedades.

A utilização de uma linguagem mais disseminada na sociedade em geral facilitaria o processo de compreensão do texto em questão e dos textos jurídicos como um todo, bem como contribuiria para a aquisição do letramento jurídico por parte de pessoas que não são profissionais do Direito, já que tornaria essas práticas sociais de leitura e escrita mais interessantes e prazerosas.

Com essas considerações feitas acerca das respostas trazidas pelo presente grupo, passaremos, agora, para a análise das respostas dos sujeitos que compõem o grupo do Ensino Superior.

6.3 GRUPO 03: ENSINO SUPERIOR

Assim como ocorreu com os dois grupos anteriores, iniciamos a pesquisa com os participantes do Ensino Superior explicando nossos objetivos e colhendo as assinaturas para o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Posteriormente, entregamos a eles o texto da petição inicial para que o lessem. Em seguida, passamos às suas mãos o questionário, para que respondessem às perguntas ali apresentadas. Os participantes desse grupo serão designados pelas siglas ES1 e ES2.

ES1 tem 27 anos, é jornalista, mora no Bairro Centro, no Município de Malhada de Pedras-BA, possui o ensino superior completo; parou de estudar oficialmente há 2 anos e meio, porém, continua estudando para concursos públicos. Possui o hábito de ler diariamente assuntos referentes a esses concursos. Disse-nos que já teve contato com textos jurídicos também ao estudar para concursos públicos. Avaliou o texto a ele submetido como de fácil compreensão.

ES2 tem 29 anos, é administradora de empresa, mora no Bairro Centro, também na cidade de Malhada de Pedras-BA. Possui o ensino superior completo, hábito diário de leitura e costuma ler conteúdos diversos. Disse ter contato com textos jurídicos em seu trabalho, quando necessário. Avaliou o texto a ela submetido como médio em relação à sua dificuldade de compreensão.

Vejamos as respostas que esses participantes deram às perguntas de nosso questionário:

Pergunta nº 02: Qual é a história contada na seção “Os Fatos”? (O que aconteceu primeiro? O que aconteceu depois?)

ES1: O texto fala de uma servidora pública aposentada que, quando na ativa, teve direito à 4 licenças prêmios, porém gozou apenas uma. Agora aposentada, não podendo mais usufruir de tais benefícios, uma lei municipal garante à ex-servidora a conversão do benefício em pecúnia, tendo como base a última remuneração integral, quando na atividade.

ES2: Fala de uma senhora que entrou em um processo, pois não tinha tirado a licença prêmio durante o trabalho no qual tinha direito. Relata os direitos da senhora e que a mesma não poderia mais tirar porque já está estava aposentada, portanto deveria ser indenizada.

Pergunta nº 03: O que é pedido no texto (Na petição inicial – peça inicial)?

ES1: É pedido a conversão em pecúnia das 3 licenças prêmios não gozadas.

ES2: Uma indenização

Pergunta nº 04: O que significa “*ipsis litteris*”?

ES1: Significa literalmente.

ES2: Não sei

Pergunta nº 05: O que significa a expressão “colacionada aos autos”?

ES1: Acredito que essa expressão signifique “integrada ao processo”.

ES2: Acredito que “junto ao processo”.

Pergunta nº 06: Por que se pediu a conversão das licenças não gozadas em pecúnia? Qual a justificativa jurídica para isso?

ES1: A conversão das licenças em pecúnia se deve ao fato de que a servidora pública já se aposentou e, portanto, não pode mais usufruir de tais direitos. Essa também é a justificativa jurídica, devendo a ex-servidora ser indenizada por não ter usufruído desse benefício no tempo correto.

ES2: Não sei o que é pecúnia

Pergunta nº 07: Você acha que há palavras usadas no texto que são de difícil compreensão? Se há, cite alguns exemplos.

ES1: Por ser um texto jurídico, achei de fácil compreensão. Há sim algumas palavras que não são tão comuns e usuais, mas, dentro do contexto, foi possível entendê-las.

ES2: Sim: “ipsis litteris”, “dúbias”, “pecúnia”, “colacionada”

Pergunta nº 08: Há palavras que você desconhece o significado? Essas palavras dificultaram a compreensão do texto? Dê exemplos.

ES1: Como falei na questão anterior, dentro do contexto foi possível entender o significado das palavras menos usuais.

ES2: Sim. item 7

Pergunta nº 09: Quem é a autora do pedido?

ES1: A ex-servidora pública municipal da Candiba

ES2: a senhora ex-funcionária pública municipal

Pergunta nº 10: Quem é o réu?

ES1: A Administração Pública Municipal

ES2: a prefeitura

Pergunta nº 11: O que significa a expressão “direito adquirido”?

ES1: É o direito amparado por uma lei.

ES2: que ganha o benefício

Como temos discutido e também com base nas postulações teóricas de Marcuschi (2011, p. 89, destaques do autor), “compreender não é uma ação apenas linguística ou cognitiva. É muito mais uma forma de inserção **no** mundo e um modo de agir **sobre** o mundo na relação com o outro e dentro de uma cultura e sociedade”. Nesse sentido, percebemos, ao analisar as repostas dadas pelo participante ES1, com base na filosofia da linguagem de Bakhtin e na teoria do letramento, que ele conseguiu obter um bom resultado na realização da interpretação do texto, ou seja, desenvolveu bem o processo de compreensão e há indícios que mostram que esse fato ocorreu devido ao “exercício e cultivo de práticas sociais de leitura e escrita” do participante, o que o coloca em mais “contato” com diversificadas esferas sociocomunicativas. Essas práticas sociais de leitura e escrita frequentes desenvolvidas por

ES1 envolvem, inclusive, a jurídica, ou seja, o participante tem contato com textos jurídicos (letramento jurídico), conforme suas repostas.

Com relação ao letramento de um modo geral, ES1 relata possuir o hábito de ler diariamente assuntos referentes a concursos públicos e que tem contato com textos jurídicos na realização desses estudos. Sabemos que o estudo para concursos públicos, de fato, envolve, dentre outros conteúdos, leituras de textos de lei e de interpretação jurídica. Essas circunstâncias colocam o participante em uma melhor condição (em relação aos participantes do grupo anterior) no que se refere à interpretação do texto, o que dá a ele, de algum modo, a possibilidade de compreensão por meio do que Marcuschi (2011) chamou de inserção **no** mundo e um agir **sobre** o mundo na relação com o outro e dentro de uma cultura e sociedade.

O bom resultado de ES1 pode ser constatado por meio da resposta que ele traz ao questionamento nº 02, no qual indagamos qual seria a história contada na seção “Os Fatos”, isto é, a história contada na petição inicial. Assim, ele responde que o texto versa sobre uma servidora pública aposentada, que tinha direito a 04 licenças prêmio, usufruindo apenas de uma durante seu tempo de trabalho. Tal resposta mostra que o participante compreendeu bem a razão da autora estar ingressando com a ação, uma vez que deixa claro o que aconteceu e que ela (autora) pede, por meio da petição inicial, a conversão de três licenças não gozadas, durante o período de trabalho, em dinheiro. Outra resposta dada por ES1 que evidencia seu bom resultado no processo de compreensão é apresentada ao questionamento nº 03, no qual indagamos, especificamente, o que é pedido no texto. Para essa questão, ES1 nos disse que “é pedido a conversão em pecúnia das três licenças prêmios não gozadas”. Neste caso, vemos, mais uma vez, assim como ES1 já havia também demonstrado na pergunta de nº 02, que ele compreendeu bem o pedido realizado no documento jurídico em questão, pois, como já vimos, de fato, refere-se a 3 licenças não gozadas (foram quatro adquiridas durante o período de trabalho até a aposentadoria, mas apenas três não gozadas).

Com relação às perguntas técnicas que fizemos a ES1, ele também obteve um bom resultado, tal como podemos notar nas respostas dadas às perguntas de nº 05, 09, 10, 11. Assim, questionamos ao participante o que significa a expressão “colacionada aos autos” (nº 05), de modo que ES1 nos respondeu dizendo o seguinte: “Acredito que essa expressão signifique ‘integrada ao processo’”. Essa resposta mostra que não só ele entende o significado da palavra “colacionada” como também do termo técnico “autos”. Ao realizarmos as análises dos grupos anteriores, vimos que “autos” é a parte física do processo, o conjunto de documentos que o compõe. Desse modo, o termo “colacionada” seria, nesse caso, “conferida”, “anexada”, “juntada”, o que demonstra a adequada resposta dada por ES1.

Ademais, no questionamento de nº 09, o participante também foi preciso em sua resposta, ao nos dizer que a autora do pedido é “a ex-servidora pública municipal de Candiba” e que o réu (nº 10) é a Administração Pública Municipal. Vimos que, do ponto de vista técnico, o réu seria o Município de Candiba, mas a Administração Pública Municipal não deixa de ser a parte ré do caso, haja vista ser ela o conjunto de órgãos que desenvolve a função administrativa do Estado, bem como essa função em si. Assim, não se pode julgar inadequada a resposta dada pelo participante, pois o “Município” é apenas pessoa jurídica criada pelo ordenamento jurídico para representar essa função administrativa. Também questionamos o participante (ES1) sobre o que significaria a expressão técnica “direito adquirido” (nº 11) e ele nos deu a seguinte resposta: “É o direito amparado por lei”. A resposta apresentada por ES1 é razoável, conforme já discutimos na subseção anterior, em que a participante EM1 nos trouxe uma resposta semelhante para essa pergunta. Como vimos, é preciso que o direito não apenas esteja previsto em lei, mas que o cidadão tenha implementado todos os requisitos para dele gozar. Portanto, trata-se de uma resposta adequada. No questionamento de número 11, interrogamos a respeito da expressão em Latim *ipsis litteris* usada no texto pelo advogado escrevente. Nesse quesito, o participante (ES1) também nos respondeu de forma adequada, ao escrever o seguinte: “significa literalmente”.

Além dessas perguntas de cunho mais vocabular, fizemos outras, assim como com os demais grupos de pesquisa, que versavam sobre o estilo do gênero discursivo petição inicial. Na pergunta de nº 07, interrogamos o participante (ES1) sobre as palavras usadas do texto: se haveria alguma que seria de difícil compreensão. Ele nos respondeu demonstrando seu bom letramento de um modo geral e até mesmo jurídico, de certo modo, pois relatou que, por ser um texto jurídico, achou de fácil compreensão. Relatou ainda que há, sim, algumas palavras que não são tão comuns e usuais, mas que, dentro do contexto, foi possível entendê-las. Na pergunta de nº 08, nessa mesma linha, perguntamos se haveria, no texto, palavras das quais ele desconheceria o significado e se essas palavras dificultaram a compreensão do texto. ES1 nos relatou, tal como na resposta anterior a essa, que, dentro do contexto, foi possível entender o significado das palavras menos usuais.

Já a participante ES2 não obteve um resultado tão bom quanto ES1. Vemos essa ocorrência na maioria de suas respostas. Logo no início das perguntas do questionário, quando iniciamos as indagações que visavam avaliar o processo de compreensão do texto (pergunta nº 02), ES2 demonstra ter uma visão geral acerca do assunto e do que estava sendo pedido, porém ela não consegue dar detalhes do texto como ES1 o fez. Assim, notamos que essa

participante não conseguiu compreender tão bem a petição inicial. Constatamos isso ao avaliar todas as suas respostas de um modo geral, como veremos a seguir.

No item 02 do questionário, perguntamos a ES2 qual é a história contada na seção “Os Fatos” da petição inicial a ela submetida. Nesse sentido, a participante nos disse, de um modo muito geral, que o texto “relata os direito da senhora e que a mesma não poderia mais tirar porque já estava aposentada, portanto deveria ser indenizada [sic]”. Porém, não diz quantas licenças adquiriu, nem em que consiste tal indenização. Assim, entendemos que ES2 poderia explicar melhor os fatos narrados na petição inicial. Afinal, esse foi o questionamento feito à participante.

À pergunta de nº 03, que trazia uma indagação mais específica acerca do assunto tratado no texto, solicitando da participante qual foi o pedido feito na petição inicial, ES2 trouxe a seguinte resposta: “uma indenização” [sic]. Desse modo, apresentou uma resposta adequada, porém não tão completa, haja vista que uma resposta mais satisfatória deveria incluir em que consiste essa indenização, ou seja, na conversão das licenças não gozadas em dinheiro. Podemos ratificar nossa análise com a resposta à pergunta de nº 06, quando perguntamos a ela por que se pediu a conversão das licenças não gozadas em pecúnia. ES2 não respondeu ao questionamento, alegando dizer que não sabia o que é pecúnia. Assim, notamos, com base nessa resposta, que o processo de compreensão do texto não foi tão positivo quanto o realizado pelo participante ES1, que deixou muito claro o que estava sendo pedido e em que consistia, especificamente, esse pedido. Portanto, não saber o que é pecúnia significa não saber em que consiste a indenização requerida no texto, ou seja, em que as licenças não gozadas serão convertidas.

Acerca de termos técnicos presentes no texto e sobre o qual tratamos nos questionamentos feitos aos sujeitos participantes de nossa pesquisa, ES2 obteve um resultado razoável. Assim, ao questionarmos sobre o que significa a expressão “colacionada aos autos”, ES2 nos respondeu: “acredito que junto ao processo”. Vemos, em sua resposta, que ela (ES2) demonstra não ter certeza do que significaria tal expressão, porém, apresenta uma resposta adequada, pois, como já vimos reiteradas vezes, nas análises dos grupos anteriores, e também aqui, “colacionada aos autos” quer dizer “anexada ao processo”, mais especificamente, “anexada à parte física do processo”. Nos questionamentos de nº 09 e 10, perguntamos, respectivamente, quem é a autora do pedido e quem é o réu e obtivemos respostas adequadas. ES2 nos disse que a autora do pedido é “a senhora ex-funcionária pública municipal” e que o réu é “a prefeitura”. Já discutimos, acima e em outros momentos, que, de fato, a autora é a ex-servidora pública aposentada e que o réu é “a prefeitura”. No que se refere à expressão

jurídica “direito adquirido”, a participante (ES2) não trouxe uma resposta apropriada, uma vez que escreveu: “que ganha o benefício”. Também já discutimos amplamente sobre tal expressão técnica e, com base nas discussões feitas, podemos concluir o porquê da resposta dada pela participante não se sustentar.

Por fim, nas perguntas de nº 07 e 08, por meio das quais procurávamos saber como os sujeitos participantes “enxergavam” o estilo do gênero, ES2 nos relatou acerca das palavras usadas no texto que há, sim, palavras que são de difícil compreensão e dentre elas citou: “ipsis litteris”, “dúbias”, “pecúnia”, “colacionada”. Além disso, disse-nos, por meio da pergunta nº 08, que desconhece o significado dessas palavras citadas e que as mesmas dificultaram a compreensão do texto.

Ademais, em relação à questão do processo de compreensão do texto, do estilo do gênero petição inicial e dos gêneros jurídicos em geral, a entrevista semiestruturada que realizamos com os participantes desse grupo, após o questionário, nos traz relatos bastante interessantes e que nos ajudam a tirar conclusões acerca da dificuldade ou não de compreensão de cada participante desse grupo. Por isso, apresentamos abaixo algumas respostas trazidas por ES1 e ES2 na entrevista gravada em áudio.

1. Quais foram suas principais dificuldades ao responder às perguntas ou você não as teve?

ES1: Então... Como eu coloquei aí, por ser um texto jurídico, eu até achei de fácil compreensão. Mas, também, porque, como eu estou estudando para concurso agora, eu tô estudando muito conteúdo da área do Direito. Aí... foi mais fácil.

ES2: Assim... O texto dá pra entender, eu consegui entender o que se passava no texto. Só que algumas palavras me deixou confusa e assim... dificultou o entendimento do texto. Eu consegui chegar no entendimento final, porém, eu conseguiria de uma maneira mais fácil, mais simples se usasse uma linguagem mais coloquial.

5. O que você acha da linguagem empregada no texto jurídico, ou seja, o que você acha das palavras utilizadas no texto? Comente.

ES1: Do texto aí, não foi tão difícil não... Agora, do texto jurídico em geral, eu acho muito complicado, difícil... Que só dá pra entender mesmo quem é da área.

ES2: Na minha opinião pessoal, eu acredito que essa linguagem técnica é mais pra dar uma ênfase e uma importância no texto, porque eu entendo que dentro da Língua Portuguesa é possível você colocar as mesmas informações de uma maneira mais clara e de uma maneira

mais popular que qualquer leigo consiga entender. Só que, acredito eu, já é um pensamento de médio prazo, desde quando eu tenho acesso a outros conteúdos mais técnicos, eu acredito que essa linguagem é mais uma postura brasileira de colocar uma linguagem da área, mais técnica pra deixar evidente as diferenças de classes... é uma opinião pessoal.

ES1 salienta, como já havia feito no questionário, que, por ser um texto jurídico, não encontrou dificuldades no processo de interpretação/compreensão, haja vista que tais textos costumam ser bem mais complexos. Novamente detectamos, aqui, com base no relato desse sujeito de pesquisa, que, realmente, a compreensão dos gêneros jurídicos fica restrita a um pequeno grupo de pessoas, já que o participante descreve que tais gêneros, de um modo geral, são muito difíceis de compreender, mesmo que tenha obtido um resultado satisfatório nesse texto especificamente. Vimos, no capítulo 4, na subseção 4.4, que nem todos os sujeitos de uma sociedade terão acesso a todos os conteúdos referenciais, posto que, tendo em vista as lutas de classes e de poder que norteiam as relações sociais, determinados conteúdos ficam restritos a certos grupos. ES1 enfatiza que a facilidade que teve ao interpretar o texto é fruto dos estudos que realiza cotidianamente e que envolve bastante conteúdo da área jurídica. Já ES2 relatou sua dificuldade para compreender o texto, dizendo que as palavras usadas a deixaram bastante confusa.

Conforme a teoria do letramento, o exercício e o cultivo de práticas sociais de leitura e escrita é que tornam um indivíduo letrado, estando, nesse aspecto, a diferença entre alfabetização e letramento (SOARES, 2001). Assim, muitas vezes, podemos encontrar indivíduos alfabetizados, mas com um baixo letramento, tendo em vista a complexidade da sociedade atual, na qual há letramentos múltiplos, ou seja, formas diversas de uso da linguagem, o que envolve, também, a multiplicidade cultural e semiótica no seu uso. Quanto mais diversificadas forem as práticas sociais de leitura e escrita de uma pessoa, mais letrada ela será.

ES1 relatou ter um hábito de leitura na área jurídica constante, posto que estuda para concursos públicos, o que, como vimos, envolve também outras leituras diversificadas. Isso, por certo, o beneficiou na construção de sentido no que se refere à petição inicial, o que fez com que ES1 conseguisse dialogar bem com o enunciador (advogado), haja vista compartilharem alguns conteúdos referenciais. Bakhtin (2003; 2011) nos afirma que a linguagem é essencialmente dialógica, portanto, o processo de compreensão depende da interação socioideológica dos participantes presentes na enunciação. Por isso, essa interação, dentre outros aspectos, envolve não apenas o conhecimento do código linguístico e aspectos

cognitivos do sujeito presente no evento comunicativo (GNERRE, 1994), mas, suscita outros fatores que envolvem as relações de poder e as lutas de classes nas quais as sociedades são estruturadas. No entanto, para a compreensão do discurso jurídico, de antemão, já se impõe a necessidade de conhecimento do código linguístico em sua variedade mais padrão, posto que a área utiliza-o em seus textos escritos. Nesse sentido, percebemos, nas respostas de ES1, que o participante tem domínio da gramática normativa da língua, tendo em vista que, segundo Gramsci (1975 apud Gnerre, 1994), pode se falar em gramática normativa escrita e não escrita. No entanto, é preciso pontuar que a alfabetização, ou seja, aquilo que Soares (2001, p. 47) chamou de “ação de ensinar a ler e a escrever” e, portanto, também, o efeito disso, e o letramento, que, conforme Carvalho (2005, p. 34) “é familiarizar o aprendiz com os diversos usos sociais da leitura e escrita” são complementares entre si. Assim, quanto mais letrado for um indivíduo, mais alfabetizado também o será. Desse modo, o bom letramento geral e jurídico foram determinantes para o resultado positivo alcançado por ES1 ao interpretar o texto jurídico a ele submetido.

A dificuldade encontrada e relatada pela participante ES2 também pode ser justificada com base na teoria do letramento e nos postulados da filosofia da linguagem de Bakhtin. ES2 relatou, nas perguntas de cunho pessoal feitas no questionário, que tem o hábito de leitura de conteúdos diversos e que tem o contato com textos jurídicos no trabalho, quando necessário. A participante, apesar de não apontar que trabalha no setor de compras da Prefeitura do Município onde reside, revelou-nos tal informação em conversa durante a entrevista semiestruturada. Essa informação é bastante relevante, já que mostra em que situação ES2 tem contato com textos jurídicos. Ademais, cabe ressaltar que a participante trabalha no referido setor há bem pouco tempo, conforme suas declarações. Logo, o contato com textos jurídicos é algo bastante novo para ela, o que indicia um baixo letramento jurídico e, portanto, o baixo rendimento na interpretação/compreensão do texto da petição. Além disso, quando ela afirma que tem o hábito de ler conteúdos diversos não revela que tipos de conteúdo são esses, o que nos permite inferir, com base no resultado por ela alcançado, que não se trata de leitura de textos de conteúdos jurídicos.

Outro ponto que podemos ressaltar como justificador do rendimento não muito positivo de ES2 é a questão da alfabetização que, como vimos, é inseparável do fator “letramento”. A escrita da participante revela que seu domínio em relação a essa modalidade da língua não é tão avançado, mostrando-se abaixo do conhecimento demonstrado por ES1 também nesse ponto. É o que podemos notar no trecho escrito pela participante, conforme apresentamos, a seguir:

Fala de uma senhora que entrou em um processo, pois não tinha tirado a licença prêmio durante o trabalho no qual tinha direito. Relata os direitos da senhora e que a mesma não poderia mais tirar porque já está estava aposentada, portanto deveria ser indenizada [sic].

Nesse fragmento escrito por ES2, que equivale à resposta à pergunta de nº 02 do questionário: “Qual é a história contada na seção ‘Os Fatos?’”, vemos que a participante constrói um enunciado com marcas de linguagem coloquial, quando utiliza, por exemplo, expressões como: “entrou em um processo”, “pois não tinha tirado a licença prêmio”. Em discussões anteriores, dissemos que, na escrita padrão, “exigida” em situações de formalidade, as marcas de linguagem mais informais (chamada de linguagem coloquial pela gramática normativa) não são bem-vindas. Assim, uma maneira mais formal de se escrever a expressão “entrou em um processo” seria “ingressou com uma ação na Justiça” ou “iniciou um processo contra determinada pessoa” etc. Além do mais, o fragmento “pois não tinha tirado a licença prêmio” também apresenta marcas de informalidade, de modo que a participante poderia ter usado outra locução verbal em substituição a “tinha tirado”, uma vez que, além de tais verbos terem gerado um pouco de cacofonia, não são os mais adequados para a escrita formal. Assim, ES2 poderia ter escrito tal fragmento da seguinte forma, “pois não havia usufruído as devidas licenças-prêmios”, por exemplo. Além disso, percebemos, com base em Antunes (2010), que o modo como ES2 organiza o enunciado torna-o obscurecido e até ambíguo do ponto de vista do(s) sentido(s), uma vez que ao produzir “não tinha tirado a licença prêmio durante o trabalho no qual tinha direito”, não fica claro se a senhora tinha direito à licença ou ao trabalho, sendo o caso de registrar algo como: “Trata-se do caso de uma senhora que moveu um processo, pois tinha prerrogativa legal para gozar de licença-prêmio, durante o período em que trabalhava, porém se aposentou sem ter seu direito cumprido, devendo ser, portanto, indenizada”. Ou ainda de forma mais parecida com o que a participante escreveu, porém mais coerente e coesa: “O texto relata que uma senhora iniciou um processo contra a Prefeitura de Candiba, pois não havia usufruído as devidas licenças às quais tinha direito pelo seu tempo trabalho. Relata os direitos adquiridos pela referida senhora e que ela não poderia mais gozá-los porque já está estava aposentada, portanto deveria ser indenizada”. Há, ainda, um desvio de ordem ortográfica no trecho em questão: “idenizada”. Ademais, ES2 incorre em desvios à norma gramatical para a escrita, quando não inicia as frases com letras maiúsculas e não as termina com os pontos finais.

Do exposto, notamos indícios que apontam problemas de alfabetização em ES2, pois sua escrita denuncia essa “deficiência” e, com base na teoria do letramento, problemas com a

alfabetização também indicam baixo letramento. Com essas análises realizadas a respeito das respostas apresentadas pelo grupo do Ensino Superior, passemos, na próxima subseção, às respostas trazidas pelo grupo-controle (advogados).

6.4 GRUPO 04: ADVOGADOS (GRUPO-CONTROLE)

Tal como fizemos com os demais grupos, começamos as atividades explicando aos advogados nossos objetivos de pesquisa e colhendo as assinaturas para o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Posteriormente, entregamos o texto referente às seções intituladas dos “Dos Fatos” e “Dos Direitos” da Petição Inicial por nós escolhida para que procedessem à leitura. Entregamos também o questionário que deveria ser respondido, na sequência.

A partir de agora, denominaremos A1 e A2 para fazer menção aos participantes deste grupo, que são profissionais da área jurídica. Eles são advogados atuantes e formam nosso grupo-controle.

A1 tem 30 anos de idade, é advogado, mora no Bairro Candeias, em Vitória da Conquista-BA; tem o hábito de ler romances, diariamente, assim como ensaios e textos técnicos. Tem contato com textos jurídicos no exercício da atividade profissional como advogado, no estudo e lazer. Avaliou o texto a ele submetido como de fácil compreensão.

A2 tem 29 anos de idade, é advogado, mora no Bairro Candeias em Vitória da Conquista-BA. Possui especialização na área jurídica e o hábito de ler diariamente crônicas, livros de Direito e Filosofia, quadrinhos e poesia. Teve e tem contato com textos jurídicos na faculdade de Direito e, atualmente, no trabalho como advogado. Avaliou o texto a ele submetido como de fácil compreensão.

Adiante, encontram-se as respostas que ambos deram às perguntas do questionário:

Pergunta nº 02: Qual é a história contada na seção “Dos Fatos”? (O que aconteceu primeiro? O que aconteceu depois?)

A1: Uma ex-servidora municipal adquiriu direito à licenças-prêmio que não foram gozadas durante o exercício do cargo.

A2: A autora está cobrando um direito (licença-prêmio) que o Município não garantiu enquanto ela trabalhava. Por isso, ela pretende a conversão desse direito não usufruído em dinheiro.

Pergunta nº 03: O que é pedido no texto (Na petição inicial – peça inicial)?

A1: Que o período correspondente às licenças-prêmio seja convertido em pecúnia.

A2: É pedida a conversão das licenças-prêmio não usufruídas em pagamento em dinheiro.

Pergunta nº 04: O que significa “*ipsis litteris*”?

A1: Nesses termos, literalmente.

A2: Significa “literalmente”, “ao pé da letra”.

Pergunta nº 05: O que significa a expressão “colacionada aos autos”?

A1: Juntada aos autos. Anexada.

A2: Significa que algo foi juntado, anexado aos autos de um processo, ou seja, à sua materialidade física.

Pergunta nº 06: Por que se pediu a conversão das licenças não gozadas em pecúnia? Qual a justificativa jurídica para isso?

A1: Porque a autora encontra-se aposentada. O art. 102 da Lei nº 29/199 do Município de Candida, bem como o julgado do STF (ARE: 664387).

A2: A justificativa apresentada é a tentativa de uso de tal direito enquanto a servidora trabalhava, e a negativa, pela Administração Pública, em concedê-lo.

Pergunta nº 07: Você acha que há palavras usadas no texto que são de difícil compreensão? Se há, cite alguns exemplos.

A1: Há palavras que são desconhecidas pela maior parte da população: estipêndio, pecúnia, *ipsis litteris*.

A2: Sim. “Estipêndio”; “*ipsis litteris*”.

Pergunta nº 08: Há palavras das quais você desconhece o significado? Essas palavras dificultaram a compreensão do texto? Dê exemplos.

A1: Não.

A2: Não.

Pergunta nº 09: Quem é a autora do pedido?

A1: XXX XXXXXX. (Obs.: A1 apresentou o nome completo da autora da petição inicial, que não estava presente na seção denominada “Dos Fatos” e “Dos Direitos”. Todavia, como a

petição inicial completa também era mostrada aos participantes pela pesquisadora no momento da apresentação dos objetivos da pesquisa e ficava à disposição deles para utilizá-la caso achassem necessário, A1 procedeu mencionando o nome da autora, que, de fato, é a resposta, tecnicamente/juridicamente, mais apropriada).

A2: Obs.: A2 perguntou à pesquisadora se deveria levar em consideração apenas o texto entregue a ele e aos outros participantes ou se deveria considerar a petição inicial como um todo, uma vez que, sendo desta última forma, ele teria acesso ao nome completo da autora e essa seria a resposta adequada ao questionamento de número nove. No entanto, se ele considerasse apenas a parte dos “Dos Fatos e “Dos Direitos” da petição inicial a ele entregue, não poderia apresentar aqui o nome da autora, qual seja: XXX XXXXXX, mas apenas as características dadas a ela nas seções referidas, ou seja: Uma ex-servidora pública aposentada, do Município de Candida-Bahia. Isso porque nessas seções não havia menção ao nome completo da autora, que, via de regra, somente aparece na parte/seção das petições iniciais chamada de “qualificação das partes”. Assim, a pesquisadora disse que ele pudesse considerar apenas o texto referente à subdivisão “Dos Fatos” e “Dos Direitos”, o que o permitiu apresentar apenas a mencionada resposta já redigida acima, qual seja: “Uma ex-servidora pública aposentada, do Município de Candida-Bahia”.

Pergunta nº 10: Quem é o réu?

A1: O Município de Candiba.

A2: O Município de Candiba – Bahia.

Pergunta nº 11: O que significa a expressão “direito adquirido”?

A1: Situação na qual determinada pessoa implementa as condições para gozar de um direito.

A2: Significa um direito que já pertence à pessoa.

Os participantes desse grupo, por serem profissionais da área e atuantes, demonstraram dominar bem a terminologia jurídica, alcançando um resultado bastante positivo no que se refere ao processo de compreensão do texto jurídico a eles submetidos. Ou seja, eles conseguiram realizar o processo de compreensão responsiva ativa, como teoriza Bakhtin (2011), construindo sentido com seu enunciador de maneira eficaz. É o que vemos com suas respostas apresentadas acima.

Percebemos a familiaridade dos participantes quando nos responderam às perguntas de nº 05, 09, 10 e 11 do questionário, que tratavam de termos técnicos da área jurídica. Notamos,

com as respostas dadas por A1 e A2 a essas perguntas, que eles compreendem bem o sentido jurídico dos conceitos indagados e entendemos, com base em Soares (2003), Rojo (2009) e Kleiman (1995), isto é, com base na teoria do letramento, que essa compreensão é fruto da sua formação universitária jurídica e do exercício e cultivo de práticas sociais de leitura e escrita na área, ou seja, do letramento jurídico. Nesse sentido, A1, por meio das perguntas pessoais que propusemos no questionário, nos relatou que tem contato com textos jurídicos no trabalho como advogado, nos estudos jurídicos que realiza e também no lazer. Ou seja, A1 tem uma prática social de leitura e escrita bastante considerável em relação à esfera jurídica, que não se resume à formação de cinco anos da graduação em Direito, mas que se prolonga até os dias atuais, cotidianamente. Em nosso entendimento, essas práticas assíduas de leitura e escrita jurídicas aliadas à formação acadêmica seriam o justificador do bom resultado realizado no processo de compreensão do texto por A1; especialmente, destacamos, acerca dos conceitos técnicos e específicos da área, que exigem, realmente e muitas vezes, um grau de letramento jurídico profissional. Do mesmo modo, A2 apresentou boas respostas no que se refere à construção de sentidos do texto jurídico a ele submetido, o que também entendemos ser resultado do letramento jurídico que tem, ou seja, da participação na esfera jurídica. Lembramos que A2 registra, em suas respostas, ter contato com textos jurídicos no trabalho como advogado e que entre os seus hábitos de leitura diária estão presentes livros de Direito (livros de estudos jurídicos).

Interrogamos, ainda, acerca do vocabulário jurídico de maneira mais direta. Questionamos (pergunta nº 07) se eles achavam que havia palavras no texto que são de difícil compreensão e pedimos que citassem alguns exemplos, caso houvesse. A1 nos disse que *“Há palavras que são desconhecidas pela maior parte da população: estipêndio, pecúnia, ipsis litteris”*. Já A2 nos respondeu que *“Sim. ‘Estipêndio’; ‘ipsis litteris’”*. Nesse mesmo sentido, perguntamos se havia palavras no texto das quais eles desconheciam o significado e se essas palavras dificultaram a compreensão e pedimos, também, que dessem exemplos, caso houvesse (Pergunta 08). Tanto A1 quanto A2 disseram que não. Notamos que os advogados têm consciência de que a maioria da população teria dificuldade em compreender o vocabulário mais rebuscado dos textos jurídicos, tanto que um deles (A1) deixa isso explícito em sua resposta. Percebemos também que eles não sentem dificuldade ao se depararem com as palavras mais rebuscadas que aparecem nessa petição inicial. A respeito do questionamento que fizemos sobre o significado da expressão em Latim *Ipsis litteris* (pergunta nº 04), tanto A1 quanto A2 também demonstraram compreender bem o que ela quer dizer.

Vale pontuarmos, por último, que os advogados participantes nos relataram, por meio da entrevista semiestruturada e gravada em áudio (Apêndice B), que não sentiram nenhuma dificuldade ao responderem às perguntas do texto. É o que vemos, em suas próprias palavras, abaixo:

1. Quais foram suas principais dificuldades ao responder às perguntas ou você não as teve?

A1: Pelo fato de ser da área jurídica, o texto não apresentou nenhuma dificuldade.

A2: Não tive... Não tive.

2. O que você achou mais difícil de entender no texto lido ou não houve dificuldade alguma?

A1: Como eu sou da área jurídica, reforçando, o texto não teve dificuldade.

A2: Com eu já trabalho nessa área, eu não achei difícil de ler, mas eu sei que algumas expressões são difíceis de entender no texto... tipo: *ipsis litteris*, *estipêndio* e tal.

Tal como temos discutido ao longo deste trabalho, Bakhtin (2003; 2011), por meio de sua filosofia da linguagem, baseada no conceito de enunciação, ou seja, de linguagem enquanto funcionamento, entende que, quando enunciamos, nos pautamos em uma esfera socioideológica que elabora seus “tipos relativamente estáveis de enunciados”, ou seja, os gêneros discursivos, com os quais operamos “o nosso dizer”. Cada gênero reflete, por meio de seus pilares, as características socioideológicas da sua esfera e assim é também com o gênero petição inicial. Os nossos participantes advogados, por integrarem a esfera jurídica, conseguem realizar bem o processo de compreensão dos textos nela produzidos, uma vez que conseguem colaborar e cooperar com seu interlocutor na construção e negociação de sentidos (MARCUSCHI, 2011), haja vista conhecerem o contexto discursivo. Dessa forma, eles conseguem realizar o processo de compreensão inferencial do qual trata Marcuschi (2011), pois respondem ao enunciado ativamente (BAKHTIN, 2011), trazendo os elementos necessários para que as “pistas” textuais e contextuais dadas pelo enunciador sejam negociadas com o enunciatário.

Ademais, com base na teoria do letramento de Soares (2003), Rojo (2009) e Tfouni (1992), não só o letramento jurídico apresentado por A1 e A2 pode ser tomado como requisito para justificar o bom resultado no processo de compreensão, mas também o letramento de um modo geral. Vimos, em suas respostas, que tanto A1 quanto A2 cultivam e exercem práticas

variadas de leitura e escrita, o que dá a eles mais possibilidades nas atividades de interpretação e compreensão textual, já que, com mais letramento, participam de mais esferas de produção discursiva.

Em nossa entrevista semiestruturada, os advogados também nos apresentaram sua visão acerca do estilo dos gêneros discursivos jurídicos. Vejamos abaixo.

5. O que você acha da linguagem empregada nos textos jurídicos, ou seja, o que você acha das palavras utilizadas nesse tipo de texto? Comente.

A1: Eu acho que, às vezes, o advogado ele acaba tendo um certo vício... O Direito, como toda ciência, ele acaba tendo palavras... alguns jargões que são próprios de sua ciência, né... de sua área. No entanto, alguns advogados acabam viciando no uso de palavras que são um pouco herméticas, que são muito exclusivas dessa área, o que impossibilita a compreensão das demais partes, de outros interessados, o que torna o Direito uma ciência um pouco obtusa, de gente dizer que a gente não consegue ser claro com a população em geral; tanto com o cliente como com o restante da população.

A2: Olha, eu acredito que algumas expressões e algumas palavras são utilizadas por uma repetição de um costume antigo. Então, eu vejo muitos advogados escreverem de uma forma que não é... não é ideal, não é compreensível por todos. E eu não sei exatamente qual a intenção por trás disso. Mas..., no meu ponto de vista, é uma repetição de um costume mesmo, um aprendendo com o outro e... e vai repetindo isso.

6. Fale um pouco da sua visão sobre a área jurídica. O que você acha que da comunicação utilizada pelos profissionais do Direito (Ex. promotores de justiça, juízes, advogados)?

A1: Sim. Eu acho que o advogado, ele tem que saber se adaptar com a clientela que ele trabalha. Muitas vezes, o advogado, ele trabalha com uma população pouco escolarizada, que não tem o domínio do texto e não compreende esses jargões. Então, é necessário que o advogado, ele consiga se expressar com clareza com seu interlocutor. Então, para isso, é melhor ele suprimir alguns os jargões, algumas palavras que são menos conhecidas.

Obs. Após a entrevista, o advogado relatou que, quando ainda estudante de Direito (na graduação), passou por experiência de estágio na Justiça do Trabalho. Nessa última, notava o quanto as pessoas que não são da área e que procuravam essa Justiça necessitavam de uma linguagem simplificada para que ele (o estagiário) pudesse se fazer compreendido. Então, era necessário substituir termos como “improcedente” e “procedente”, por exemplo, muito

comuns no meio jurídico, por “assim você ganha, assim você perde, etc.”. Mencionou também que, em algumas áreas do Direito, o advogado atuará com pessoas que têm um nível de escolaridade muito baixo, muitas sendo analfabetas, como, por exemplo, percebeu em experiência de atuação no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

A2: Eu acredito que sim... Eu acredito que sim. A linguagem jurídica é uma linguagem, no meu ponto de vista, desnecessariamente complicada. Às vezes, eu tenho a impressão que as pessoas escrevem de uma determinada maneira para que não sejam entendidas por qualquer pessoa.

Notamos, pelas respostas apresentadas acima, que os participantes também entendem que o léxico/vocabulário ou estilo dos gêneros discursivos jurídicos é bastante rebuscado e que, muitas vezes, “não há razão” para se fazer uso de palavras tão distantes da língua mais usual e atual. A1 argumenta que acredita que tal forma de utilizar a língua dentro dessa esfera seja fruto de um costume e, acreditamos, com base em Bakhtin (2011), que seja realmente assim: um costume determinado pelas ressonâncias dialógicas presentes em todos os discursos e que é fruto da ideologia na qual a esfera esteja assentada. Como salienta A2, o Direito é uma ciência e, como tal, possui a sua terminologia; porém, acreditamos que há um excesso de rebuscamento e tecnicismo no estilo da esfera. A simplificação da linguagem jurídica facilitaria a compreensão dos textos dessa área, o que ajudaria também na promoção do letramento jurídico.

Após descrevermos e analisarmos todos os dados coletados, passaremos às nossas considerações finais. Assim, realizaremos, na próxima subseção, o fechamento das análises, buscando mostrar o resultado geral de nossas discussões, com base nos quatro grupos aqui investigados.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta dissertação, nosso objetivo foi investigar os textos jurídicos, buscando averiguar se pessoas que não são profissionais dessa área sentem dificuldade de compreensão de tais textos, tendo em vista a linguagem ou o estilo de linguagem utilizados nas práticas de leitura e escrita dessa esfera de comunicação humana e de produção de discurso. Ou seja, buscamos descobrir se a linguagem jurídica apresenta-se como obstáculo de compreensão desses textos para indivíduos leigos. Partimos da hipótese de que sim, isto é, essa linguagem, por ser muito rebuscada e técnica, contribui para tornar os textos da área restritos a um grupo de pessoas, especificamente da área jurídica. Efetuamos nossa pesquisa através da submissão de um texto jurídico, que foi uma petição inicial, a três grupos de pessoas em níveis de escolaridade diferentes: Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior. Buscamos averiguar o resultado de cada grupo no processo de compreensão do texto, bem como compará-los entre si, haja vista ser nosso objetivo analisar também como o grau de letramento influenciaria nesse processo. Houve também um quarto grupo, o de advogados, que chamamos de grupo-controle, que foi utilizado para nos ajudar nas análises dos resultados dos grupos dos leigos. Com a participação dos advogados, objetivamos completar e enriquecer a pesquisa por meio da visão apresentada por esses profissionais acerca da linguagem utilizada nos textos e práticas linguísticas no âmbito da profissão.

Elaboramos, inicialmente (no segundo capítulo), um panorama sobre o conceito de petição inicial do ponto de vista jurídico, com base no Código de Processo Civil (CPC) brasileiro vigente, Lei nº 13.105/2015, e em autores da área jurídica. Assim, apresentamos ao leitor o aparato teórico para que ele conseguisse compreender a petição inicial dentro da perspectiva do direito brasileiro. Desse modo, mostramos que a petição inicial está prevista nesse dispositivo legal (CPC) como instrumento formal para iniciar o processo judicial cível. Ela tem seus requisitos previstos no artigo 319 do mencionado código de lei, os quais devem ser obedecidos para que haja o deferimento, isto é, recebimento da petição inicial pelo devido órgão judicial competente. Vimos que, além desse artigo, há outros que trazem elementos importantes para que a petição inicial não seja indeferida, como os artigos 320, 330 e 332.

Além de ressaltarmos os aspectos jurídicos que constituem a petição inicial em nosso direito atual, apresentamos, também, um panorama histórico que mostra as bases da petição inicial como a conhecemos hoje, que, por sua vez, estão na criação do Estado de Direito e do Estado Democrático de Direito. Mostramos que uma visão de estado pautada em leis escritas e na divisão dos Poderes em três: Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como no princípio

da segurança jurídica acabaram por gerar o direito processual, ou seja, um conjunto de normas que definem “todos” os passos que devem ser seguidos para a resolução de um conflito jurídico, tendo em vista a imparcialidade e a paridade de armas entre os participantes da lide/conflito. Nessa conjuntura, cresce o conceito de devido processo legal, que já tinha raízes em tempos anteriores, mas que, nesse momento histórico, mais precisamente à época da Revolução Francesa, ganha corpo e torna-se uma regra a ser obedecida. É nesse contexto que a petição inicial “nasce”, haja vista ser ela uma das partes (a parte inicial) desse processo devido e legal, ou seja, com todas as etapas previstas em lei e com respeito a garantias fundamentais.

Passamos, então, ao terceiro capítulo da dissertação, no qual discutimos a petição inicial numa perspectiva linguística, isto é, enquanto gênero discursivo. Nesse capítulo, apresentamos a filosofia da linguagem de Mikhail Bakhtin e, assim, conseguimos entender o que são os gêneros discursivos. Constatamos que a petição inicial, com base nos postulados teóricos desse autor, é um gênero discursivo porque reúne os três pilares necessários para tal caracterização, que são: conteúdo temático, estrutura composicional e estilo. Vimos que os gêneros discursivos – “tipos relativamente estáveis de enunciados” – se formam porque, quando enunciamos, trazemos em nossos discursos “os dizeres dos outros”, consideramos o nosso interlocutor e também respostas futuras aos nossos enunciados. Assim, sempre que enunciamos o fazemos de uma esfera discursiva que nos diz relativamente o que dizer, como dizer e quando dizer. Essas esferas se formam tendo em vista esse caráter dialógico da linguagem, interacionista e socioideológico, o que nos coloca assujeitados ao meio social, ainda que relativamente, e ao repertório de gêneros disponível na esfera da qual falamos.

Após essas discussões e com o aporte teórico necessário, ainda no terceiro capítulo, partimos para a investigação do gênero petição inicial de forma mais específica. Então, mostramos como é o seu conteúdo temático, que é norteado pelos princípios jurídicos presentes na Constituição Federal, em Tratados Internacionais aos quais o país é signatário, no Código de Processo Civil (CPC), dentre outros dispositivos legais, a depender do caso concreto. Apresentamos a estrutura composicional típica da petição inicial, a ordem em que cada requisito estabelecido no CPC é apresentado no corpo da petição inicial, enfim, como o gênero é organizado, ou, conforme Bakhtin (2003), como é a construção do conjunto, o seu acabamento. Por fim, averiguamos como é o estilo do gênero, pilar este ao qual nos ativemos com mais afinco, tendo em vista a importância dele para nossos objetivos de pesquisa. Nesse sentido, discutimos as características das escolhas *lexicais*, *fraseológicas* e *gramaticais da língua* usadas no gênero, especialmente as lexicais.

No quarto capítulo, discutimos o conceito de letramento. Vimos que esse termo é, de certo modo, novo nos estudos linguísticos, aparecendo a partir de 1980, quando os linguistas começaram a se questionar sobre as mais diversas formas de uso da escrita que surgiam a partir do advento da globalização e das novas tecnologias. Nesse caminho, com o passar do tempo, por volta de 1994, surge um novo conceito na discussão sobre letramento. Nesse momento, os linguistas percebem que as práticas sociais que usam a escrita se tornam cada vez mais diversificadas, principalmente devido às novas tecnologias digitais da informação e da comunicação. Surge, então, o conceito de letramentos múltiplos ou multiletramentos, para designar essa diversidade no uso da língua escrita também no que diz respeito à multissemiótica e multiculturalidade. O entendimento do conceito de letramento e, assim, também o de letramentos múltiplos era importante para nossa pesquisa, pois um dos nossos objetivos foi o de saber como o letramento dos sujeitos influencia na interpretação/compreensão do texto jurídico. Com a teoria do letramento, visualizamos a diferença e a semelhança entre alfabetização e letramento, o que também foi relevante para que pudéssemos empreender nossas análises. Vimos, nesse capítulo, que as práticas de escrita e leitura desenvolvidas na esfera jurídica constituem um tipo de letramento, que é o jurídico, e, desse modo, conseguimos detectar, mesmo que parcialmente, o momento histórico em que essas práticas começaram a manter-se ao alcance restrito dos profissionais. Com a discussão acerca do tema “letramento”, conseguimos também visualizar que o mesmo não é sinônimo de escolaridade – o que foi confirmado nos dados coletados. Porém, vimos a importância da escola no processo de letramento, pois ela é a sua maior agência de promoção. Por fim, discutimos a relação entre linguagem e ideologia, o que nos permitiu compreender a razão do rebuscamento linguístico dos textos jurídicos e da pouca veiculação dos gêneros da área entre a população leiga, o que significa a restrição do letramento jurídico aos profissionais da área.

No quinto capítulo, expomos os passos percorridos para a realização da coleta de dados, na qual buscávamos respostas às nossas perguntas de pesquisa. Assim, apresentamos a metodologia empregada, que contou com a escolha de uma petição inicial no site oficial do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), tendo em vista que o processo judicial é, atualmente, virtual; nesse sentido, os trâmites processuais, hoje, ocorrem por essa via. Submetemos o documento jurídico a pessoas que não atuam profissionalmente na área jurídica e têm graus de escolaridade diferentes. Além disso, tivemos o grupo de advogados, cuja participação também nos ajudaria a completar e responder às indagações a que nos propusemos, com a realização da pesquisa. Os instrumentos utilizados para a coleta de dados foram dois: um questionário e uma entrevista semiestruturada gravada somente em áudio. Nesses instrumentos, havia

perguntas sobre o texto e perguntas de caráter pessoal, as quais buscavam adquirir dados que pudessem levar à concretização dos nossos objetivos. Apresentamos, ainda, os critérios utilizados para a escolha da petição inicial submetida aos participantes. Enfim, nesse capítulo, mostramos os caminhos metodológicos trilhados na pesquisa de campo.

Adentramos, posteriormente, no sexto capítulo, no qual descrevemos e discutimos os dados coletados, configurando-se na análise propriamente dita. Inicialmente, entendemos que seria necessário, antes da apresentação e discussão dos dados, trazermos uma visão geral do conteúdo abordado no texto da petição inicial submetida aos participantes. Fizemos uma interpretação do mesmo e procuramos apresentá-la ao leitor. Em seguida, dividimos o capítulo em quatro seções, sendo uma seção para cada grupo em análise. Com base na fundamentação teórica que empreendemos nos capítulos iniciais, foi possível discutir as respostas trazidas pelos participantes e responder às nossas perguntas de pesquisa, cujo resultado apresentamos a seguir.

De um modo geral, os dados mostram que a compreensão dos participantes leigos ficou prejudicada devido ao baixo ou insuficiente letramento geral demonstrado por eles. Além disso, o estilo de linguagem do texto contribuiu para que o processo de compreensão não acontecesse de forma satisfatória. Sabemos que um bom letramento, de um modo geral, coloca o indivíduo em contato com diferentes discursos sociais, o que, por certo, dará a ele mais condições de dialogar e compreender textos de diferentes esferas discursivas. Nesse sentido, o grupo do Ensino Fundamental apresentou um letramento geral muito baixo, o que refletiu em um resultado insatisfatório no que tange à compreensão do texto. Notamos esse fato em respostas do questionário, quando, por exemplo, EF1 afirma que costuma ler a Bíblia, mas não relata fazer outros tipos de leituras. Sabemos do arsenal de conteúdos e da diversidade dos livros e textos contidos na Bíblia Sagrada, mas é necessário, em uma sociedade altamente complexa e diversificada como essa em que vivemos, que as práticas sociais de uso da escrita sejam mais variadas para que, assim, o indivíduo alcance um bom nível de letramento que o permita “passear” melhor pelos diversos discursos sociais. Ainda nesse sentido, EF1 também demonstrou, em suas respostas ao questionário, ter muito pouco domínio no uso da língua escrita padrão, o que também reflete um letramento em nível mais baixo, haja vista que letramento e alfabetização são realidades interligadas e complementares. É o que detectamos quando a participante escreve: “Sim IPSIS não tenho entendimento”. Aqui ela demonstra dificuldade em fazer uso dos sinais da pontuação, já que, para a construção de uma escrita mais coerente e coesa, seria mais adequado que EF1 escrevesse da seguinte forma: “Sim, ‘ipsis’. Não tenho entendimento”.

Em relação a EF2, também detectamos os indícios de baixo letramento pelas respostas dadas no questionário. Nesse sentido, o participante relata que não possui hábito de leitura. Vimos que o conceito de letramento está, exatamente, no exercício e cultivo de práticas sociais de leitura e escrita. Ainda que possamos falar, segundo Tfouni (1992), em práticas de letramento entre não alfabetizados, é por meio do exercício da leitura e da escrita que, majoritária e essencialmente, o letramento se constrói. A escrita do participante (EF2) também denuncia problemas com o uso da língua escrita padrão, quando vemos que o mesmo, além de não responder a praticamente todas as perguntas, deixa de usar, também, sinais de pontuação, acentos gráficos, além de não separar as letras maiúsculas das minúsculas. Observamos tais acontecimentos, por exemplo, quando EF2 escreve: “e pedido uma entrevista”. Nesse fragmento, o participante não termina o trecho com o ponto final, além de não acentuar o verbo “ser” com o acento agudo (’), na formação da voz passiva analítica “é pedido”, como vimos na subseção 6.1 do capítulo 6. Também EF2 não inicia o período com letra maiúscula, tal como “exige” a escrita mais padronizada e, normalmente, usada em situações de formalidade, como a participação em uma pesquisa, acreditamos. Nesse sentido, notamos muitos indícios de problemas com a alfabetização e, por conseguinte, há indícios de baixo letramento.

Já o grupo do Ensino Médio, por ter um letramento geral melhor que o grupo do Ensino Fundamental, alcançou um resultado razoável, porém ainda não foi satisfatório, haja vista que o letramento demonstrado pelos sujeitos de pesquisa desse grupo ainda é pequeno, apesar de bem acima do grupo anterior. Assim, constatamos o melhor letramento desse grupo quando, por exemplo, a participante EM1 revela que tem o hábito de ler sites de notícias, blogs e livros religiosos e quando EM2, apesar de dizer que não possui esse hábito, relata que já trabalhou na Câmara de Vereadores de sua cidade por um ano, além de trabalhar, atualmente – há pouco tempo –, em lotérica da sua cidade; EM2 também usa bastante a internet para fazer pesquisas sobre sua profissão como maquiadora, tal como relatou durante a entrevista. Esses elementos revelam um pouco mais de letramento dessas participantes em relação ao grupo anterior. Porém, um letramento ainda insuficiente, posto que a esfera jurídica lida com conteúdos bastante diversificados na produção e propagação do seu discurso, tais como antropológicos, psicológicos, filosóficos, políticos, dentre outros. Assim, os participantes precisariam ter práticas de leitura e escrita mais constantes e diversificadas, porém constatamos que não ocorre dessa forma com esse grupo. Nossa afirmação, nesse sentido, não se pauta somente nos relatos apresentados acima, mas também na própria escrita revelada por EM1 e EM2, principalmente por EM2, que demonstra estar comprometida, tendo

em vista a variedade padrão. É o que detectamos nos seguintes trechos, quando EM2 escreve: 1) “Porque como ele se aposentou e não teve direito de gozar do seu direito. Foi então pedido esse direito em pagamento de pecúnias”; 2) “licenças”; 3) “à texto legislativos”. No primeiro caso, EM2 separa com ponto final (.) orações que devem ficar unidas no mesmo período linguístico, haja vista tratarem-se da continuação do mesmo enunciado, levando a um problema de coesão e, assim, também de incoerência no trecho. No exemplo 2, a participante incorre em um problema de ortografia, ao escrever a palavra “licença” com a cedilha abaixo do primeiro “c” e não do segundo, conforme determinam os regulamentos ortográficos normativos. No exemplo 3, EM2 apresenta um deslize no uso da crase, ao utilizá-la antes de substantivo masculino. Há também, nesse último caso, um problema de concordância nominal, pois a participante flexiona no plural apenas o adjetivo (adjunto adnominal) “legislativos”.

Já em relação ao grupo do Ensino Superior, um dos participantes apresentou um resultado satisfatório (ES1), fruto do bom letramento geral que possui e também do letramento jurídico que ele revelou e demonstrou possuir. Esse bom letramento do participante foi demonstrado nos dados, em momentos como quando ele revela ter o hábito diário de leitura ao estudar para concursos públicos e que, na realização desses estudos, tem contato com textos jurídicos, revelando, nesse caso, possuir também letramento jurídico. Além disso, detectamos, pela escrita do participante, domínio em relação à escrita mais normatizada, demonstrando, assim, familiaridade com a mesma, o que também indica um bom grau de letramento, com base no que discutimos em nossa fundamentação teórica sobre esse tema. Em contrapartida, o outro participante desse grupo (ES2) não obteve o mesmo êxito, alcançando um resultado similar ao grupo do Ensino Médio, em linhas gerais. Constatamos que a razão desse acontecimento é que ES2 possui um letramento, mais ou menos, equivalente ao demonstrado pelos sujeitos do grupo do Ensino Médio. Dessa maneira, tal como neste último grupo citado, notamos, na escrita de ES2, deslizes e incorreções, como por exemplo, na organização do seguinte enunciado: “Fala de uma senhora que entrou em um processo, pois não tinha tirado a licença prêmio durante o trabalho no qual tinha direito. Relata os direitos da senhora e que a mesma não poderia mais tirar porque já está estava aposentada, portanto deveria ser indenizada [sic]”. Vemos que ao registrar “não tinha tirado a licença prêmio durante o trabalho no qual tinha direito”, não fica claro, como discutimos no capítulo 6, subseção 6.3, se a senhora tinha direito à licença ou ao trabalho, o que dá origem a um trecho ambíguo em relação ao sentido(s). Além disso, há um desvio de caráter ortográfico na escrita da palavra “indenizada”. Nesse fragmento, ES2 também faz uso de uma linguagem

mais informal ao construir o trecho, o que acreditamos indiciar pouco contato com a escrita padrão, pois trata-se de uma situação que entendemos exigir uma linguagem mais formal. Todos esses fatores nos levam a concluir, ainda que parcialmente, que essa participante possui um nível pequeno de exercício e cultivo de práticas sociais que usam a escrita e, assim, um letramento em nível menor que ES1 e mais próximo de EM1 e EM2.

O grupo-controle, formado por advogados, ou seja, profissionais da área jurídica, atingiu um resultado satisfatório, acima do apresentado pelo participante do grupo do Ensino Superior (ES1) que também obteve um bom resultado no processo de compreensão do texto. Esse resultado obtido pelo grupo-controle já era esperado, já que, considerando as palavras de Schneuwly (2004, p. 28) um gênero discursivo “é configuração estabilizada de vários subsistemas semióticos”, ou seja, “é visto como um instrumento, composto de signos ideológicos, capaz de mediar as relações entre sujeitos em uma determinada esfera social” (RIBEIRO, 2010, p. 65). Portanto, os advogados participantes da pesquisa, por integrarem a esfera jurídica, atuando como profissionais, conseguiram compreender bem o texto, uma vez que o mesmo foi escrito por um “parceiro” de esfera social, ou seja, por outro advogado.

Sendo assim, constatamos que, dos seis participantes leigos, dois tiveram um resultado insatisfatório em relação à compreensão do texto, sendo eles os participantes do grupo do Ensino Fundamental (EF1 e EF2); já três participantes alcançaram um resultado razoável, sendo dois sujeitos do Ensino Médio (EM1 e EM2) e um sujeito do Ensino Superior (ES2); e um participante obteve um resultado satisfatório, sendo ele um dos sujeitos do Ensino Superior (ES1). Com tal cenário encontrado, notamos que ter mais escolaridade não significa ter mais letramento, como a teoria do letramento vem nos mostrar. Observamos que, mesmo tendo mais escolaridade, ES2 não alcançou, genericamente, um resultado à frente do grupo de escolaridade menor (Ensino Médio). Tal fato ocorre porque, como visto na fundamentação teórica, o letramento “inicia-se” na escola e continua a se desenvolver durante toda a vida do indivíduo, portanto não se restringe ao ambiente escolar. Assim, ES1 mantém e cultiva práticas de leitura e escrita diárias em conteúdos diversos até os dias atuais, o que culminou no bom resultado; já ES2, ainda que tenha o mesmo nível de escolaridade de ES1, não demonstrou o mesmo cultivo, o que resultou em uma menor compreensão do texto. Os demais grupos também mostraram com base nos dados que, ao longo da vida, suas práticas de leitura e escrita não foram tão assíduas, diversas, escolares e extraescolares, como demonstrou ES1.

Porém, vale pontuar que, em regra, quanto mais escolaridade mais letramento, pois a escola, segundo Kleiman (1995), é a mais importante agência de letramento. Todavia, há possibilidades de que tal tendência nem sempre se efetive, como detectamos em nossa

pesquisa, pelo fato de que as práticas de letramento não se resumem ao espaço escolar, conforme discutimos no capítulo 4, subseção 4.1. Cabe ressaltarmos que a escola, por ser uma das principais agências de desenvolvimento do letramento ou, conforme Kleiman (1995), a mais importante delas, representaria, para as classes menos favorecidas, a única maneira de aquisição do letramento. No entanto, conforme os dados mostram, a instituição escolar tem falhado nesse sentido, contribuindo para o abismo cada vez maior entre as classes sociais brasileiras. Essa falha é perceptível quando verificamos que os participantes do Ensino Fundamental, alunos do 8º e 9º anos, ainda possuem muitos problemas de alfabetização, além de notarmos, também, porém em graus menores, tal ocorrência nos participantes do Ensino Médio e até mesmo em um dos sujeitos do Ensino Superior. Verificamos que os participantes que possuem mais letramento compreenderam melhor o texto que nós utilizamos na pesquisa. Entretanto, apenas um participante desempenhou bem a compreensão – ES1. Averiguamos também que somente ele apresentou um bom nível de letramento, excetuando o grupo controle.

Diante dos dados e resultados apresentados, concluímos que se faz necessária a simplificação da linguagem jurídica, especialmente em relação ao texto escrito, o que investigamos. Todavia, não basta só isso. É preciso que o letramento geral dos participantes seja mais elevado. Entendemos que havendo uma linguagem acessível em tais textos, a compreensão será mais fácil, porém ainda dificultosa, se não houver por parte do leitor um bom exercício e cultivo de práticas sociais de uso de leitura e escrita, ou seja, letramento. Em geral, nossos participantes demonstraram necessitar de mais letramento.

Com relação à linguagem empregada no texto e nos textos jurídicos em geral, concluímos que ela é, realmente, um obstáculo para a sua compreensão e disseminação social. Verificamos que a linguagem sempre atua como instrumento veiculador de ideologia e que, no discurso jurídico, não ocorre de forma diferente. Investigamos o porquê do rebuscamento linguístico utilizado nas práticas da esfera e encontramos um discurso de alta influência e poder social na sociedade brasileira. Por isso, o discurso jurídico é reduzido à compreensão de grupos específicos, como forma de controle social e restrição do poder político, econômico e cultural. Visto que nem todos os indivíduos têm acesso a todos os conteúdos que circulam na sociedade, os discursos de grande influência política e cultural, a exemplo do discurso jurídico, são ainda mais restritos a pequenos grupos. Assim, o estilo de linguagem empregado no texto jurídico mostra-se como um nítido sinal ideológico para tornar a comunicação jurídica impenetrável às grandes massas. Nesse sentido, corrobora a participante ES2, ao dizer o seguinte, na entrevista semiestruturada:

Essa linguagem técnica é mais pra dar uma ênfase e uma importância no texto, porque eu entendo que dentro da Língua Portuguesa é possível você colocar as mesmas informações de uma maneira mais clara e de uma maneira mais popular que qualquer leigo consiga entender... Eu acredito que essa linguagem é mais uma postura brasileira de colocar uma linguagem da área, mais técnica pra deixar evidente as diferenças de classes... é uma opinião pessoal [sic].

Desse modo, quando afirmamos que o estilo de linguagem do texto revelou-se como um bloqueio para a realização do processo de compreensão pelos participantes leigos, não o fazemos com respaldo somente na fundamentação teórica que levantamos ao longo de nossas pesquisas, mas também nos dados coletados. Nesse sentido, as respostas dos participantes ao questionário que aplicamos e também à entrevista que fizemos indicaram que as palavras usadas no texto da petição inicial submetido aos sujeitos foram o elemento que mais dificultou a compreensão. Até mesmo o participante que conseguiu alcançar um resultado satisfatório (ES1) pontuou, em resposta a uma das perguntas realizadas durante a entrevista semiestruturada, que a linguagem utilizada no texto a ele submetido não foi tão difícil, mas que do texto jurídico em geral é muito complicada. E acrescentou que só quem é da área consegue entender tais textos nessas condições. Os demais participantes, além de relatarem, na entrevista, a dificuldade que sentiram com o vocabulário do texto, escreveram, em respostas dadas ao questionário, quais seriam essas palavras difíceis, o que nos permitiu notar que são aquelas muito próprias do estilo dos gêneros jurídicos, como: colacionada, *ipsis litteris*, *pecúnia*, *estipêndio* etc.

Já para os advogados, o mesmo estilo de linguagem empregado no texto não se apresentou como elemento causador de dificuldade, pois, conforme relato de A1 durante a entrevista, não há no texto palavras que lhe causem estranhamento e completou dizendo que “Os textos jurídicos costumam ter um ou outro jargão, mas quem já está familiarizado com esses textos não vê problema nisso”. Do mesmo modo, A2 revelou que só há no texto a ele submetido uma palavra com a qual ele não tinha tido contato até então, qual seja: *estipêndio*. Entretanto, no questionário, ao ser indagado se há palavras no texto da qual ele desconheceria o significado e se, havendo, teria dificultado a compreensão, A2 relatou que não há tais palavras cujo significado ele ignore, o que nos leva a concluir que, no “corpo” do texto, o significado da palavra “*estipêndio*”, para ele, estaria evidente, tanto que não atrapalhou no processo de compreensão, tendo em vista a análise de suas respostas de um modo geral. Tanto A1 quanto A2, ao responderem o questionário, disseram que existem palavras no texto de difícil compreensão para a maioria da população, mas que para eles não apresentaram

difficuldade. Assim, compete, novamente, enfatizar a razão da facilidade dos participantes desse grupo em compreenderem o texto: por integrarem a esfera jurídica, como profissionais da área, era de se esperar que conseguissem dialogar bem com tais textos, conforme discutimos no capítulo 6, subseção 6.4, e em nossa fundamentação teórica como um todo.

De todo o exposto acerca dos dados e análises que realizamos, ressaltamos, mais uma vez, que, de um modo geral, é preciso que haja “simplificação” da linguagem jurídica e também um aumento no nível de letramento dos participantes para que o acesso e uma boa compreensão desses textos sejam uma realidade entre eles. Portanto, ainda que haja a simplificação das práticas de escrita dessa esfera, tornando-a mais acessível à população como um todo, sem um bom letramento o processo de compreensão não será bem-sucedido.

Por fim, conforme afirma Bakhtin (2003), a palavra é um ponto convergente de vozes, por isso, não é neutra. Segundo Ribeiro (2010, p. 58), nas palavras “estão latentes experiências diversas dos sujeitos sociais. Assim, mesmo conferindo os créditos da escolha e utilização da palavra ao autor, a palavra não lhe pertence com exclusividade, já que é fruto da História e, sendo assim, pertenceria a todos”. Nesse sentido, a palavra é sempre um fenômeno ideológico, ou, nas palavras de Bakhtin (2006, p. 33-34), “a palavra é o fenômeno ideológico por excelência”. Desse modo, o vocabulário utilizado e propagado nas práticas sociais de escrita jurídica tem também caráter ideológico, logo, ele é perpetuador de vozes sociais cujos interesses são definidos e construídos nas interações entre indivíduos e na luta pelo poder. Essa luta pelo poder é que determina o estilo dos gêneros jurídicos em geral e do gênero petição inicial, concebendo um estilo de linguagem muito rebuscado, com objetivos bastante visíveis que é a concentração do discurso jurídico em grupos muito restritos. A influência política, social, econômica e cultural tão presente nas práticas da esfera suscita interesses dessa ordem, qual seja: manutenção do *status quo*, isto é, estado de coisas. Por isso, sendo o discurso jurídico detentor de tanto poder social, busca-se mantê-lo “nas mãos” de poucos para que esses continuem com seu domínio e controle social.

Acreditamos que as conclusões a que chegamos e as discussões que executamos possam contribuir para os estudos linguísticos, principalmente os de cunho sociointeracionista. Esperamos auxiliar outros pesquisadores, e que, a partir deste trabalho, possam visualizar novas perspectivas acerca do tema. Não pretendemos esgotar as discussões efetuadas até aqui. Nosso trabalho utilizou-se de uma pequena amostra, assim, sabemos da necessidade e da importância de se expandir o debate. Estávamos certas, desde o início, de que outras perguntas surgiriam, e que haveria, “no final”, questionamentos e caminhos novos a serem trilhados. Novas respostas e novas perguntas sempre poderão ser encontradas, uma

vez que o conhecimento é dinâmico, assim como a linguagem. Entretanto, acreditamos ter cumprido, nesta pesquisa, o que nos propusemos a fazer. Conseguimos responder às perguntas iniciais que nos impulsionaram, pautando-nos na responsabilidade e na ética. Assim também procedemos ao realizarmos as leituras e as discussões teóricas do campo de estudos linguísticos no qual respaldamos nossa pesquisa e durante todo o percurso metodológico que traçamos. Buscamos sempre os resultados mais próximos a partir do que, efetivamente, foi observado; além de primarmos pela impessoalidade durante toda a pesquisa.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Valdeciliana da Silva Ramos; BUSSINGER, Marcela de Azevedo. A linguagem jurídica como estratégia de acesso à justiça: uma análise do processo de interação linguística entre o magistrado e as partes. **Panóptica**, Vitória, ano 1, n. 1, set. 2006, p. 22-45. Disponível em: <http://www.panoptica.org/seer/index.php/op/article/viewFile/Op_1.1_2006_22-45/108>. Acesso em: 08 set. 2017.

ANTUNES, Irandé. **Análise de textos: fundamentos e práticas**. São Paulo: Parábola Editorial, 2010.

ARAÚJO, Luciana Kuchenbecker. **Pontuação**. Disponível em: <<http://portugues.uol.com.br/gramatica/pontuacao.html>>. Acesso em: 08 nov. 2017.

BAKHTIN, Mikhail Mikhailovitch. [1979] **Estética da criação verbal**. 4. ed. Trad. P. Bezerra. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

BAKHTIN, Mikhail Mikhailovitch. **Estética da criação verbal**. Introdução e tradução de Paulo Bezerra. 6. ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2011.

BAKHTIN, Mikhail Mikhailovitch. **Marxismo e filosofia da linguagem**. 12. ed. São Paulo: Hucitec, 2006.

BALHTIN, Mikhail Mikhailovitch (VOLOCHINOV, V. N.). [1929] **Marxismo e filosofia da linguagem**. Trad. M. Lahud e Y. F. Vieira. São Paulo: Hucitec, 1988.

BRANDÃO, Fernanda Holanda de Vasconcelos. **A história do Direito como disciplina fundamental**. 2010. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7231>. Acesso em: 20 nov. 2017.

BRASIL. Presidência de República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Código de Processo Civil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm>. Acesso em: 14 mai. 2017.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 15 nov. 2017.

_____. Presidência de República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Código de Processo Civil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm>. Acesso em: 14 mai. 2017.

_____. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. **TRF-5-AC-Apelção Cível: AC 8010891520134058400**. Disponível em: <[https://trf5-jusbrasil.com.br/jurisprudencia/25100144/ac-apelacao-civel-ac-8010891520134058400-trf5](https://trf5.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/25100144/ac-apelacao-civel-ac-8010891520134058400-trf5)>. Acesso em: 01 nov. 2017.

_____. Ministério da Educação e do Desporto/Secretaria de Educação de Ensino Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa**. Vol. 2. Brasília, 1997.

_____. Universidade Federal de Minas Gerais. **Pró-letramento: alfabetização e linguagem**. Brasília, 2007.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Bahia – Malhada de Pedras – infográficos: dados gerais do Município**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/painel/painel.php?codmun=292030>>. Acesso em: 10 out. 2017.

_____. Tribunal Regional Federal da 2ª Região. **Página 337 da Judicial - TRF do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF – 2) de 12 de setembro de 2016**. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/125142679/trf-2-jud-trf-12-09-2016-pg-337>>. Acesso em: 01 nov. 2017.

CARVALHO, Marlene. **Alfabetizar e Letrar: um diálogo entre teoria e prática**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino; SILVA, Roberto da. **Metodologia científica**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

CRUZ, Kelly Graziely da. Linguagem: qual sua importância no mundo jurídico? **Revista Direito em Debate**. Ano XI. Nº 18, jul/dez. 2002 – Nº 19, jan/jun. 2003. Disponível em: <<https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireitoemdebate/article/viewFile/760/483>>. Acesso em: 08 set. 2017.

DIDIER, Fredie Jr. **Curso de Direito Processual Civil**. Volume I: 11. ed. Salvador: Editora Jus Podivm, 2009.

DIDIER, Fredie Jr. **Curso de Direito Processual Civil**. 17. ed. Salvador: Ed. Jus Podivm, 2015.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro**. V.1, 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

FARACO, Carlos Alberto. **Norma Culta Brasileira: desatando alguns nós**. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

FREITAS, Giuliano. **A EJA e o preparo para o trabalho**. Disponível em: <<http://brasilecola.uol.com.br/educacao/a-eja-preparo-para-trabalho.htm>>. Acesso em: 12 out. 2017.

GNERRE, Maurizio. **Linguagem, escrita e poder**. São Paulo: Martins Fontes, 1994. 1ª reimpressão da 3. ed. de 1991.

KLEIMAN, Ângela B. (org.). **Os significados do letramento: uma nova perspectiva sobre a prática social da escrita**. Campinas, SP: Mercado das Letras, 1995. Coleção Letramento, Educação e Sociedade.

LEITE, Josieli. A. de O.; BOTELHO, Laura. S. Letramentos Múltiplos: uma nova perspectiva sobre as práticas sociais de leitura e de escrita. **Revista Eletrônica da Faculdade Metodista Granbery**. Nº 10, jan/jun de 2011. Disponível em:

<<http://re.granbery.edu.br/artigos/NDMx>>. Acesso em: 30 ago. 2017.

LOPES, Marildo de Oliveira. **O gênero discursivo debate em cena**: argumentação, ideologia e interação em aulas de Língua Portuguesa. 2017. 230f. Dissertação (mestrado em Linguística) – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). Vitória da Conquista, Bahia, 2017.

MADRUGA, Antenor. **A necessidade de uma profissão jurídica global**. Publicado em 12 de abril de 2012. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2012-abr-12/cooperacao-internacional-necessidade-profissao-juridica-global>>. Acesso em: 20 nov. 2017.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. Compreensão textual como trabalho criativo. In: Universidade Estadual Paulista. Prograd. **Caderno de formação**: formação de professores didática geral. São Paulo: Cultura Acadêmica. 2011, p. 89-103, v. 11.

MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz; MITIDIERO, Daniel. **Novo Código de Processo Civil Comentado**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

MOLLER, Guilherme. **Considerações sobre o instituto da tutela provisória do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15)**. Publicado em 30 de maio de 2016. Disponível em: <<https://moller.jusbrasil.com.br/artigos/342705126/pare-de-fazer-drama-entenda-a-tutela-provisoria-do-cpc-definitivamente-e-de-show-na-balada>>. Acesso em: 23 ago. 2017.

NOGUEIRA, Luiz Fernando Valladão. **Novo Código de Processo Civil contribui para melhoramento ético**. Publicado em 21 de agosto de 2016. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/opiniao/coluna/2016/08/21/novo-codigo-de-processo-civil-contribui-para-melhoramento-etico.htm#comentarios>>. Acesso em: 12 jul. 2017.

NOHARA, Irene Patrícia. **Direito Administrativo**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

PEDROSA, Ronaldo Leite. **Direito em História**. 5. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

PORTAL EDUCAÇÃO. **Entrevista semi-estruturada e suas características**. Publicado em 01 de maio de 2017. Disponível em:

<<https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/recursos-humanos/entrevista-semi-estruturada-e-suas-caracteristicas/62328>>. Acesso em: 12 out. 2017.

PRADO, Anne Caroline Dias Rocha; PEREIRA, Márcia Helena de Melo; PEREIRA, Larissa Carvalho de Macêdo. O gênero denúncia: um estudo da sua estrutura composicional. In: LOUSADA, Eliane L; FERREIRA, Anise D'O; BUENO, Luzia; ROJO, Roxane; ARANHA, Solange; TARDELLI, Lília Abreu. (Organizadoras). **Diálogos Brasileiros no Estudo de Gêneros textuais/discursivos**. 1. ed. Araraquara: Letraria, 2016.

RIBEIRO, Pollyane Bicalho. Funcionamento do gênero do discurso. **Bakhtiniana**, São Paulo, v. 1, n. 3, p. 54-67, 1º sem. 2010.

ROCHA, Maria Regina. **Oração coordenada explicativa ou subordinada causal?** 2001. Disponível em: <<https://ciberduvidas.iscte-iul.pt/consultorio/perguntas/oracao-coordenada-explicativa-ou-subordinada-causal/7926>>. Acesso em: 03 de nov. 2017.

ROCHA, José de Albuquerque. **Teoria Geral do Processo**. São Paulo: Malheiros Editora LTDA. 6. ed. Composição: Editora Frase LTDA. 05/2002.

ROJO, Roxane Helena Rodrigues. Alfabetização e letramentos múltiplos: como alfabetizar letrando? In: RANGEL, Ergon de Oliveira (Coord.); ROJO, Roxane Helena Rodrigues (Coord.). **Coleção Explorando o Ensino – Língua Portuguesa. Ensino Fundamental. Volume 19**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7840-2011-lingua-portuguesa-capa-pdf&category_slug=abril-2011-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 30 ago. 2017.

ROJO, Roxane. **Letramentos múltiplos, escola e inclusão social**. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

SANTOS, Vicente. **Pontuação serve para organizar e dar fluidez a um texto**. Publicado em 19 de setembro de 2013. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pernambuco/vestibular-e-educacao/noticia/2013/09/pontuacao-serve-para-organizar-e-dar-fluidez-um-texto.html>>. Acesso em: 08 nov. 2017.

SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim. **Gêneros orais e escritos na escola**. Campinas: Mercado de Letras, 2004.

SILVA, Juliana Giovanetti Pereira da. Direito: ciência, técnica ou arte?. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XVIII, n. 133, fev 2015. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=15727>. Acesso em: 20 fev. 2018.

SILVA, Vanessa, S. da. Letramento e Ensino de Gêneros. **Revista Educ. foco**, n. 1, v. 16, p. 19-40, mar./ago, 2011. Disponível em: <<http://www.ufjf.br/revistaedufoco/files/2012/08/Texto-011.pdf>>. Acesso em: 30 ago. 2017.

SOARES, Magda. **Alfabetização e letramento**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2004a.

SOARES, Magda. Letramento e Alfabetização: as muitas facetas. **Revista Brasileira de Educação**, n. 25, p. 5-17, jan, fev, mar, abr. 2004b. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n25/n25a01.pdf>>. Acesso em: 30 ago. 2017.

SOARES, Magda. A reinvenção da alfabetização. **Presença Pedagógica**, Belo Horizonte: Dimensão. V. 9, n. 52, p. 15-21, jul./ago. 2003.

SOARES, Magda. **Letramento: um tema em três gêneros**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.

SOUZA, Cleiton. **Análise da Linguagem Jurídica na Petição Inicial**. 2014. 39f. Trabalho de Conclusão de Curso – Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT). Campus Universitário de Sinop. Disponível em:

<http://sinop.unemat.br/site_antigo/prof/foto_p_downloads/fot_11909tcc_cleiton_almeida_de_souza_2014_pdf_TCC_CLEITON_ALMEIDA_DE_SOUZA_2014.pdf>. Acesso em: 08 set. 2017.

TFOUNI, Leda V. **Adultos não alfabetizados: o avesso do avesso**. Campinas: Pontes, 1988.

TFOUNI, Leda V. **Letramento e alfabetização**. São Paulo, Cortez, 2005.

TFOUNI, Leda Verdiani; MONTE-SERRAT, Dionéia Motta. Letramento e Discurso Jurídico. Cadernos de Letras da UFF – **Dossiê: Diálogos Interamericanos**, nº 40, p. 97-116, 2010.

TFOUNI, Leda Verdiani, “Letramento e analfabetismo”. Tese de Livre-Docência, FFCLRP-USP, Ribeirão Preto, 1992.

TRALDI, Maria C.; DIAS, Reinaldo. **Monografia passo a passo**. 7. ed. rev. e atual. Campinas: Alínea, 2011.

VASCONCELOS, Gesilaine. **Influência do Direito Romano na Atualidade**. 2014. Disponível em: <<https://ges.jusbrasil.com.br/artigos/153252615/influencia-do-direito-romano-na-Atualidade>>. Acesso em: 20 nov. 2017.

WOLRD VATICANO. **Latim**. Disponível em: <<https://worldvaticano.wordpress.com/latim/>>. Acesso em: 20 nov. 2017.

APÊNDICES**APÊNDICE A – QUESTIONÁRIOS 01 E 02****UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA (UESB)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA (PPGLin)**

Orientadora: Márcia Helena de Melo Pereira
Discente: Jokasta Neves Pires

Questionário 01

1. Nome completo:
2. Idade:
3. Profissão:
4. Endereço:
5. E-mail:
6. Telefone:
7. Grau de escolaridade:

Ensino Fundamental

☐ Em andamento;

☐ Incompleto;

☐ Completo.

Parou de estudar há quanto tempo? _____

Ensino Médio

☐ Em andamento;

☐ Incompleto;

☐ Completo.

Parou de estudar há quanto tempo? _____

Ensino Superior

☐ Em andamento;

☐ Incompleto;

☐ Completo.

Parou de estudar há quanto tempo? _____

8. Você tem hábito de ler?
() Sim () Não
9. Caso tenha respondido “sim”, o que costuma ler?
10. Com que frequência lê?
11. Você tem ou já teve contato com o texto jurídico?
12. Caso tenha respondido “sim”, explique qual é/foi o contexto em que você teve contato com esses textos.

Questionário 02

O texto abaixo faz parte de um processo judicial. Leia-o atentamente e responda às perguntas que se seguem:

1. Avalie o grau de dificuldade que você teve ao ler o texto. Em sua opinião, a compreensão do texto lido foi:
() Muito fácil () Fácil () Médio () Difícil () Muito difícil
2. Qual é a história contada na seção “Dos Fatos” (O que aconteceu primeiro? O que aconteceu depois)?
3. O que é pedido no texto (Na petição inicial – peça inicial)?
4. O que significa “*ipsis litteris*”?
5. O que significa a expressão “colacionada aos autos”?
6. Por que se pediu a conversão das licenças não gozadas em pecúnia? Qual a justificativa jurídica para isso?
7. Você acha que há palavras usadas no texto que são de difícil compreensão? Se há, cite alguns exemplos.
8. Há palavras das quais você desconhece o significado? Essas palavras dificultaram a compreensão do texto? Dê exemplos.
9. Quem é a autora do pedido?
10. Quem é o réu?
11. O que significa a expressão “direito adquirido”?

APÊNDICE B - ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA (UESB) PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA (PPGLin)

Orientadora: Márcia Helena de Melo Pereira

Discente: Jokasta Neves Pires

ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

1. Quais foram suas principais dificuldades ao responder às perguntas ou você não as teve?
2. O que você achou mais difícil de entender no texto lido ou não houve dificuldade alguma?
3. O que você achou mais fácil de entender no texto lido?
4. Você encontrou palavras muito diferentes dos textos que você costuma ler?
5. O que você acha da linguagem empregada nos textos jurídicos, ou seja, o que você acha das palavras utilizada nesse tipo de texto? Comente.
6. Fale um pouco da sua visão sobre a área jurídica. O que você acha da comunicação utilizada pelos profissionais do Direito (Ex. promotores de justiça, juízes, advogados)?
7. A linguagem (o vocabulário, as palavras) utilizada no texto lido é comum ao seu dia-a-dia ou ao das pessoas com as quais você convive? Comente.

**APÊNDICE C – TRANSCRIÇÃO DOS DADOS DA ENTREVISTA SEMI-
ESTRUTURADA E GRAVADA EM ÁUDIO**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA (UESB)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGÜÍSTICA (PPGLin)**

Orientadora: Márcia Helena de Melo Pereira

Discente: Jokasta Neves Pires

Modalidade avaliada: Ensino Fundamental

1. Quais foram suas principais dificuldades ao responder às perguntas?

EF1: Assim... que fala de um fato de Justiça entendeu e aí eu não tenho muito entendimento com negócio de Justiça...

EF2: Minha nenhuma foi não

2. O que você achou mais difícil de entender no texto lido?

EF1: Assim... Assim... eu entendi algumas coisas só que... no caso de você compreender direito você tem que ter o entendimento pela Justiça mesmo... ter estudado o fato... entendeu...

EF2: Eu achei tudo, viu...

3. O que você achou mais fácil de entender no texto lido?

EF1: Assim... mais fácil porque aqui tá dizendo de uma pessoa que é uma ex-servidora pública municipal e que ela tinha um direito... entendeu... que todos os direitos são iguais que eu acho né... que você tem que ter direito... se você trabalhou você tem que ter seu direito. E é isso.

EF2: Algumas perguntas aí. (A pesquisadora perguntou: Você conseguiu compreender o que estava sendo pedido no texto? **EF2:** Um pouco).

4. Você encontrou palavras muito diferentes dos textos que você costuma ler?

EF1: Sim. Encontrei.

EF2: Sim, encontrei. (A pesquisadora questionou se ele havia dado algum exemplo dessas palavras no questionário e ele disse que sim, mas na verdade não deu.)

5. O que você acha da linguagem empregada nos textos jurídicos, ou seja, o que você acha das palavras utilizada nesse tipo de texto? Comente.

EF1: São palavras difíceis né... palavra bem complicada porque só tem que ter estudo mesmo pra poder entender direito.

EF2: (Esse questionamento não foi feito diretamente ao participante, uma vez que havíamos entendido que ele já estava respondido, com base nas respostas dadas às questões anteriores. Interpretando as respostas do participante, de modo geral, notamos que é uma linguagem muito estranha a ele e na qual ele tem bastante dificuldade.)

6. Fale um pouco da sua visão sobre a área jurídica. Você acha que a comunicação utilizada pelos profissionais do Direito (Ex. promotores de justiça, juízes, advogados) dificulta a compreensão das pessoas que não fazem parte dessa área? Comente.

EF1: Dificulta porque as pessoas não tem entendimento, entendeu?! Pra compreender o caso tem que ter entendimento um pouco, tem que ter estudo, alguma coisa, se não tiver estudo, assunto, você não consegue entender nada, não consegue compreender nada.

EF2: Sim.

7. A linguagem (o vocabulário, as palavras) utilizada no texto lido é comum ao seu dia-a-dia ou ao das pessoas com as quais você convive? Comente.

EF1: Assim... no dia-a-dia não porque isso aí é só pra quem tem direitos mesmo, quem tem algum direito a receber, alguma coisa assim. Só quando tem o fato de acontecer alguma coisa de a pessoa ter de receber algum benefício que ta precisando, que é do direito, entendeu.

EF2: Não.

Modalidade avaliada: Ensino Médio

1. Quais foram suas principais dificuldades ao responder às perguntas?

EM1: Algumas palavras que eu não sabia o significado. Isso dificultou um pouco a resposta.

EM2: Ah... Eu acho que foi as palavras. São muito difíceis... são sei lá... palavras que algumas a gente nunca nem ouviu falar, né...

2. O que você achou mais difícil de entender no texto lido?

EM1: Na verdade, eu entendi o texto. O conteúdo do texto eu entendi... O que tive dificuldade mesmo foram com algumas palavras... Agora... o texto, em si, eu entendi, eu consegui entender o texto. Se fossem palavras mais ditas no dia-a-dia, eu entenderia melhor, mas eu entendi. (A pesquisadora pediu para que ela citasse algumas dessas palavras, e a informante respondeu o seguinte: “*pecúnia, ipsis litteris* e *colacionada* também, eu não entendi muito bem”).

EM2: Um nome aí... ‘*Ipsis litteris*’, que eu acho que eu nunca tinha ouvido falar esse nome não. Esse foi o mais difícil.

3. O que você achou mais fácil de entender no texto lido?

EM1: (No curso da entrevista, essa pergunta não foi feita de forma direta à participante, tendo como justificativa, para esse fato, a resposta dada anteriormente a qual julgamos já ter respondido ao presente questionamento.)

EM2: “Eu acho que foi a razão do pedido dela né... Que ela perdeu... que ela tinha quatro licença prêmios e, no entanto, só gozou de uma, e ela tá querendo receber em dinheiro o que ela perdeu: as três licenças prêmios que ela perdeu, né...”

4. Você encontrou palavras muito diferentes dos textos que você costuma ler?

EM1: Eu trabalho como atendente de mercado, então aqui a gente usa notas fiscais, não tem esse tipo de coisa, esse tipo de texto... E os textos que eu costumo ler não tem nada a ver com textos jurídicos. (Obs.: A informante disse que encontrou palavras diferentes das usadas no seu dia-a-dia, porém não muitas, como exemplo, mencionou: ‘*pecúnia*’, dizendo não entender muito bem o que significa, mas que imagina o que seja, mas, ainda assim, não tem certeza do significado. Disse também não saber do que se trata a expressão ‘*ipsis litteris*’- Relatou: “acredito que seja algum tipo de lei, alguma coisa assim de lei, alguma coisa assim, não sei...”)

EM2: Sim, com certeza. Muitas: *pecúnia... Ipsis litteris*, indubitável...

5. O que você acha da linguagem empregada no texto jurídico, ou seja, o que você acha das palavras utilizadas nesse texto? Comente.

EM1: Eu acho... não são muitas palavras difíceis, mas algumas são difíceis. É como eu estou insistindo nesse assunto de palavras, de vocabulário, tem umas palavras que eu não entendo e é isso... (A pesquisadora completou perguntando: “Então, de alguma forma, as palavras

dificultam um pouco a compreensão?” A informante respondeu da seguinte maneira: “Com certeza! Você não tem certeza do que você está respondendo devido não saber ao certo o que aquela palavra significa.”)

EM2: Muito difícil, muito complicada, só pra quem estuda mesmo para entender...

6. Fale um pouco da sua visão sobre a área jurídica. Você acha que a comunicação utilizada pelos profissionais do Direito (Ex. promotores de justiça, juízes, advogados) dificulta a compreensão das pessoas que não fazem parte dessa área? Comente.

EM1: Com certeza. Eu tenho certeza absoluta disso. Muita gente não tem... não tem... como que eu posso dizer... estudo... assim... principalmente, as pessoas mais simples. Não tem esse tipo de estudo, não estudou, não sabe o que significa; então, eu acho que deveria ser sim usado um vocabulário um pouco mais simples, principalmente quando for com esse tipo de pessoa, que são pessoas mais simples. (Obs.: A pesquisadora perguntou: “Então você acha que, de alguma forma, essa linguagem impede um pouco o acesso à Justiça, que as pessoas tenham acesso aos seus direitos, vá até a Justiça lutar por isso”? Resposta: “Sim, a não ser assim... que essas pessoas que não têm muito conhecimento, tenha alguém por trás para ajudá-las, porque, senão, com certeza dificulta muito.” (A pesquisadora acrescentou: Até os próprios advogados, às vezes, dificultariam? Resposta: “Com certeza, eu acredito que sim, porque, é claro que tem aqueles que são mais pacientes e que vão e explica tudo direitinho para as pessoas, mas tem alguns que não, que não explica nada, simplesmente vai lá e faz e pronto.”

EM2: Com certeza, principalmente por causa das palavras né, porque a gente não entende o que eles falam, são palavras muito difíceis de entender, porque pode ser que seja até uma coisa fácil, mas pelos termos que eles usam fica difícil pra gente.

7. A linguagem (o vocabulário, as palavras) utilizada no texto lido é comum ao seu dia-a-dia ou ao das pessoas com as quais você convive? Comente.

EM1: Não. Não é comum... No dia a dia, eu não uso esse tipo de palavra e nem pessoas com quem eu convivo. Muito pelo contrário, são pessoas simples que não usa esse tipo de palavra, de vocabulário.

EM2: Não... Não. Não é comum não.

Modalidade avaliada: Ensino superior

1. Quais foram suas principais dificuldades ao responder às perguntas?

ES1: Então... Como eu coloquei aí, por ser um texto jurídico, eu até achei de fácil compreensão. Mas, também, porque, como eu estou estudando para concurso agora, eu to estudando muito conteúdo da área do Direito. Aí... foi mais fácil.

ES2: Assim... O texto dá pra entender, eu consegui entender o que se passava no texto. Só que algumas palavras me deixou confusa e assim... dificultou o entendimento do texto. Eu consegui chegar no entendimento final, porém, eu conseguiria de uma maneira mais fácil, mais simples se usasse uma linguagem mais coloquial.

2. O que você achou mais difícil de entender no texto lido?

ES1: Teve umas palavras, mas aí, dentro do contexto, deu pra entender...

ES2: (Não fizemos esse questionamento à participante, pois a resposta à pergunta anterior já o contemplava.)

3. O que você achou mais fácil de entender no texto lido?

ES1: (No decorrer da pesquisa, julgamos não necessário fazer essa pergunta, tendo em vista à resposta anterior, dada ao questionamento nº 01.)

ES2: (No decorrer da pesquisa, julgamos não necessário fazer essa pergunta, tendo em vista à resposta anterior, dada ao questionamento nº 01.)

4. Você encontrou palavras muito diferentes dos textos que você costuma ler?

ES1: (Pergunta não realizada, devido às repostas dadas no questionário e nas questões nº 01 e 02 desta entrevista, que já contemplavam a presente indagação.)

ES2: (Pergunta não realizada, devido às repostas dadas no questionário e nas questões nº 01 e 02 desta entrevista, que já contemplavam a presente indagação.)

5. O que você acha da linguagem empregada no texto jurídico, ou seja, o que você acha das palavras utilizadas no texto? Comente.

ES1: Do texto aí, não foi tão difícil não... Agora, do texto jurídico em geral, eu acho muito complicado, difícil... Que só dá pra entender mesmo quem é da área.

ES2: Na minha opinião pessoal, eu acredito que essa linguagem técnica é mais pra dar uma ênfase e uma importância no texto, porque eu entendo que dentro da Língua Portuguesa é possível você colocar as mesmas informações de uma maneira mais clara e de uma maneira mais popular que qualquer leigo consiga entender. Só que, acredito eu, já é um pensamento de médio prazo, desde quando eu tenho acesso a outros conteúdos mais técnicos, eu acredito que

essa linguagem é mais uma postura brasileira de colocar uma linguagem da área, mais técnica pra deixar evidente as diferenças de classes... é uma opinião pessoal.

6. Fale um pouco da sua visão sobre a área jurídica. Você acha que a comunicação utilizada pelos profissionais do Direito (Ex. promotores de justiça, juízes, advogados) dificulta a compreensão das pessoas que não fazem parte dessa área? Comente.

ES1: Sim. Eu acho que eles usam uma linguagem... é a linguagem própria da área, né... Então, entre eles, há um entendimento, mas fora da área há uma dificuldade muito grande.

ES2: (Não fizemos esse questionamento à participante, haja vista que a resposta dada à questão anterior, ou seja, de nº 06, já contemplava a presente pergunta.)

7. A linguagem (o vocabulário, as palavras) utilizada no texto lido é comum ao seu dia-a-dia ou ao das pessoas com as quais você convive? Comente.

ES1: São termos que eu utilizaria dentro de um texto, mas, na minha linguagem falada, não. Eu não uso, não é usual.

ES2: (Pergunta não realizada diretamente.)

Modalidade avaliada: Grupo – Controle (Advogados)

1. Quais foram suas principais dificuldades ao responder às perguntas?

A1: Pelo fato de ser da área jurídica, o texto não apresentou nenhuma dificuldade.

A2: Não tive... Não tive

2. O que você achou mais difícil de entender no texto lido?

A1: Como eu sou da área jurídica, reforçando, o texto não teve dificuldade.

A2: Com eu já trabalho nessa área, eu não achei difícil de ler, mas eu sei que algumas expressões são difíceis de entender no texto... tipo: *ipsis litteris*, estipêndio e tal.

3. O que você achou mais fácil de entender no texto lido?

A1: Eu acho que a narrativa dos fatos foi muito simples... eu acho que o advogado, ele se esforçou para fazer um texto objetivo e não apresentou dificuldade.

A2: (Pergunta não realizada diretamente)

4. Você encontrou palavras muito diferentes dos textos que você costuma ler?

A1: Não. Os textos jurídicos costumam ter um ou outro jargão, mas quem já está familiarizado com esses textos não vê problema nisso.

A2: Eu só não tinha tido contato com essa palavra: estipêndio. Fora ela, assim... as expressões em Latim, algumas coisas assim, eu já tinha visto em textos jurídicos, como *ipsis litteris*. Mas, só estipêndio que eu nunca tinha tido contato.

5. O que você acha da linguagem empregada nos textos jurídicos, ou seja, o que você acha das palavras utilizadas no nesse tipo de texto? Comente.

A1: Eu acho que, às vezes, o advogado ele acaba tendo um certo vício... O Direito, como toda ciência, ele acaba tendo palavras... alguns jargões que são próprios de sua ciência, né... de sua área. No entanto, alguns advogados acabam viciando no uso de palavras que são um pouco herméticas, que são muito exclusivas dessa área, o que impossibilita a compreensão das demais partes, de outros interessados, o que torna o Direito uma ciência um pouco obtusa, de gente dizer que a gente não consegue ser claro com a população em geral; tanto com o cliente como com o restante da população.

A2: Olha, eu acredito que algumas expressões e algumas palavras são utilizadas por uma repetição de um costume antigo. Então, eu vejo muitos advogados escreverem de uma forma que não é... não é ideal, não é compreensível por todos. E eu não sei exatamente qual a intenção por trás disso. Mas..., no meu ponto de vista, é uma repetição de um costume mesmo, um aprendendo com o outro e... e vai repetindo isso.

6. Fale um pouco da sua visão sobre a área jurídica. Você acha que a comunicação utilizada pelos profissionais do Direito (Ex. promotores de justiça, juízes, advogados) dificulta a compreensão das pessoas que não fazem parte dessa área? Comente.

A1: Sim. Eu acho que o advogado, ele tem que saber se adaptar com a clientela que ele trabalha. Muitas vezes, o advogado, ele trabalha com uma população pouco escolarizada, que não tem o domínio do texto e não compreende esses jargões. Então, é necessário que o advogado, ele consiga se expressar com clareza com seu interlocutor. Então, para isso, é melhor ele suprimir alguns os jargões, algumas palavras que são menos conhecidas.

Obs. Após a entrevista, o advogado relatou que, quando ainda estudante de Direito na graduação, passou por experiência de estágio na Justiça do Trabalho onde notava o quanto as pessoas que não são da área e que procuravam essa Justiça necessitavam de uma linguagem simplificada para que ele (o estagiário) pudesse se fazer compreendido. Então, era necessário substituir termos como “improcedente” e “procedente”, por exemplo, muito comuns no meio

jurídico, por “assim você ganha, assim você perde, etc.” Mencionou também que, em algumas áreas do Direito, o advogado atuará com pessoas que possuem um nível de escolaridade muito baixo, muitas sendo analfabetas, como, por exemplo, percebeu em experiência de atuação no INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

A2: Eu acredito que sim... Eu acredito que sim. A linguagem jurídica é uma linguagem, no meu ponto de vista, desnecessariamente complicada. Às vezes, eu tenho a impressão que as pessoas escrevem de uma determinada maneira para que não sejam entendidas por qualquer pessoa.

7. A linguagem (o vocabulário, as palavras) utilizada no texto lido é comum ao seu dia-a-dia ou ao das pessoas com as quais você convive? Comente.

A1: Sim. É um texto típico da área jurídica. Uma petição simples e que quem é advogado costuma ver cotidianamente.

A2: É... Como eu trabalho na área do Direito, é uma linguagem comum. Sim... Sim.

APÊNDICE D – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE - FAINOR**

Credenciada pela Portaria MEC n.º 1.393, de 04 de julho de 2001

Publicado no DOU de 09 de julho de 2001

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE

Prezado(a) Senhor(a), sou Márcia Helena de Melo Pereira e estou realizando juntamente com Jokasta Neves Pires o estudo sobre **“O gênero Petição Inicial e seu estilo: a linguagem jurídica em diferentes faixas de letramento”**.

O Sr. (a) está sendo convidado (a) a participar, como voluntário (a), desta pesquisa. Para participar deste estudo o Sr (a) não terá nenhum custo, também não receberá qualquer vantagem financeira. Suas dúvidas referentes a esta Pesquisa serão esclarecidas e estará livre para participar ou recusar-se a participar. Poderá retirar seu consentimento ou interromper a participação a qualquer momento. A sua participação é voluntária e a recusa em participar não acarretará qualquer penalidade ou modificação na forma em que é atendido pelos pesquisadores, que tratarão a sua identidade com padrões profissionais de sigilo. Os resultados da pesquisa estarão à sua disposição quando finalizada. Seu nome ou o material que indique sua participação não serão liberados sem a sua permissão. Se houver necessidade, as despesas para a sua participação serão assumidas ou ressarcidas pelos pesquisadores.

Este **Termo de Consentimento livre e Esclarecido – TCLE**, encontra-se impresso em duas vias originais de mesmo teor, sendo que uma será arquivada pelos pesquisadores responsáveis, e a outra será fornecida ao senhor. Os dados e instrumentos utilizados na pesquisa ficarão arquivados com o pesquisador responsável por um período de 5 (cinco) anos, e após esse tempo serão destruídos. Os pesquisadores tratarão a sua identidade com padrões profissionais de sigilo, atendendo a Resolução Nº 466/12 do Conselho Nacional de Saúde, utilizando as informações somente para os fins acadêmicos e científicos.

A Pesquisa tem por objetivo: investigar o gênero textual jurídico petição inicial a fim descobrir se a linguagem jurídica nele apresentada é um obstáculo para compreensão do mesmo. Além do mais, pretendemos observar as variações (caso ocorram) de interpretação do texto jurídico nas diferentes

faixas de letramento avaliadas. Para tanto, faz-se necessário que um documento jurídico (chamado petição inicial) seja submetido a pessoas em diferentes faixas de letramento e que não sejam da área jurídica, ou seja, não sejam profissionais do Direito. Junto a esse documento, você receberá questionários com perguntas relativas a dados pessoais básicos, que são importantes para a nossa pesquisa, e com perguntas relativas ao texto. Tais questionários nos permitirão alcançar nossos objetivos. O motivo que nos leva a estudar esse assunto é o desejo de contribuir com as pesquisas que discutem a linguagem jurídica (texto/discurso jurídico) e sua importância para o acesso à Justiça.

Para este estudo, adotaremos o(s) seguinte(s) procedimento(s): serão utilizados quatro grupos de participantes. Desses grupos, três serão grupos-teste e um grupo será de controle. Cada grupo será composto de cinco pessoas. Os grupos-teste serão compostos por pessoas do ensino fundamental, médio e superior. Já o grupo-controle será formado de cinco advogados ou outros profissionais da área jurídica. Todo esse processo ocorrerá após a assinatura deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

O acesso e a análise dos dados coletados se farão apenas pelo(a) pesquisador(a) e/ou orientador(a). Os resultados gerais obtidos nesta pesquisa serão utilizados apenas para alcançar os objetivos propostos, incluída sua publicação.

Considerando que toda pesquisa pode oferecer RISCOS e BENEFÍCIOS, nesta pesquisa os mesmos podem ser avaliados como:

RISCOS: Este estudo apresenta risco mínimo. Caso você sinta algum desconforto em participar da pesquisa, poderá deixar de participar a qualquer momento. Apesar disso, você tem assegurado o direito à compensação ou indenização no caso de quaisquer danos eventualmente produzidos pela pesquisa.

BENEFÍCIOS: Os benefícios deste estudo são: apesar de não trazer benefício imediato para os participantes, em médio prazo contribuirá com as pesquisas que já são realizadas nessa direção, refletindo e ampliando a concepção de que a linguagem utilizada dos textos jurídicos, também chamada de linguagem jurídica, é um elemento que pode contribuir para o exercício de direitos e o acesso à Justiça.

Você não terá nenhum custo, nem receberá qualquer vantagem financeira. Você será esclarecido(a) em todas as formas que desejar e estará livre para participar ou recusar-se. Você poderá retirar o consentimento ou interromper a sua participação a qualquer momento. Sua participação implicará responder algumas perguntas do questionário e da entrevista semiestruturada ao pesquisador, que irá tratar a sua identidade com padrões profissionais de sigilo. Você não será identificado em nenhuma publicação, uma vez que os objetivos são estritamente acadêmicos.

Por este meio, _____, AUTORIZO o uso dos meus dados neste Projeto de Pesquisa, após a leitura (ou a escuta da leitura) deste documento e de ter tido a oportunidade de conversar e ter esclarecido as minhas dúvidas com os(as) pesquisadores(as) envolvidos (as), concordo em participar deste estudo como voluntário(a). Fui devidamente

informado(a) e esclarecido(a) pelo(a) pesquisador(a) sobre a pesquisa, os procedimentos nela envolvidos, assim como os possíveis riscos e benefícios decorrentes de minha participação. Compreendo que não irei receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus em troca, e participarei com a finalidade exclusiva de colaborar para as conclusões acadêmicas e científicas da mesma. Foi garantido que posso retirar o meu consentimento a qualquer momento até a publicação dos dados, sem que isto leve a qualquer penalidade (ou interrupção de meu acompanhamento/assistência/tratamento) e que se houver necessidade, as despesas para a minha participação serão assumidas ou ressarcidas pelos pesquisadores.

Assinatura do Participante

Jokasta Neves Pires
(Pesquisadora responsável)
(77) 98823-3076
jokastapires@hotmail.com

Marcia Helena de Melo Pereira
(Orientadora)
(77) 98861-4285
marciahelenad@yahoo.com.br

O que é CEP/FAINOR? O CEP/FAINOR é um colegiado interdisciplinar e independente, com “munus público”, isso é, uma obrigação de acordo com lei, de caráter consultivo, deliberativo e educativo. Foi criado para defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade. Além disso, tem, também, o propósito de contribuir no desenvolvimento da pesquisa, dentro de padrões éticos.

ENDEREÇO INSTITUCIONAL	DO ENDEREÇO DO COMITÊ DE ÉTICA:
PESQUISADORES: Jokasta Neves Pires	Av. São Luiz, nº 31 – Núcleo de Pós-
ENDEREÇO: Estrada do Bem Querido, km 4,	Graduação, Pesquisa Extensão 2º Andar.
Caixa Postal 95. Vitória da Conquista - BA CEP:	Vitória da Conquista - BA
45083-900	CEP: 45055-080
FONE: (77) 98823-3076 /	Telefone: (77) 3161-1071
E-MAIL: jokastapires@hotmail.com	E-mail: cep@fainor.com.br
	Horário de Funcionamento: Segunda a sexta, em horário comercial.

ANEXOS

ANEXO A – PETIÇÃO INICIAL UTILIZADA PARA A COLETA DOS DADOS

fls. 1

Advogado – OAB/BA

Advogada – OAB/BA

Advogado – OAB/BA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA __ VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA

_____, brasileira, maior, casada, aposentada, ex-servidora pública municipal de Candiba, portadora da cédula de identidade nº _____, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº _____, residente e domiciliada à _____, vem, *mui* respeitosamente, por meio de seus advogados e procuradores infra-assinados, com escritório sito na Rua João Pessoa, n.º 446, Centro, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45000-495 local onde recebe intimações de estilo, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA

em face do Município de Candiba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa situada na _____, Candiba - BA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Centro - Vitória da Conquista - BA
Fone/Fax: _____

e o código
Protocolado em 21/11/2015 às 10:13:03.
Este documento foi assinado digitalmente por _____
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo

fls. 2



Advogado - [Redacted]
 Advogada - [Redacted]
 Advogado - [Redacted]

01. DOS FATOS

01.1. A autora é ex-servidora pública municipal de Candiba, aposentada, sendo que exercia o cargo de professora na rede de ensino público, tendo trabalhado para a municipalidade desde o ano de 1987, conforme faz prova a anotação em sua CTPS, cuja cópia segue anexa. Se aposentou, sendo o seu último mês de trabalho, o mês de Março do presente ano. Recebeu como último estipêndio o montante de R\$ 1.447,77 (mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

01.2. Em 1992 passou a vigorar no Município de Candiba, estando vigente até os dias atuais, a Lei nº 29, de 06 de Dezembro de 1991. Tal Lei versa acerca do Estatuto do Servidor Público do Município de Candiba.

01.3. Desde a vigência até o término do seu contrato de trabalho, a Autora adquiriu o direito a 04 licenças prêmio, visto que laborou por mais de 23 (vinte e três) anos sob a égide da Lei que estabeleceu tal benefício. Porém, esta gozou apenas de uma licença prêmio, não tendo sido convertida em pecúnia o período restante ao qual teria direito.

01.4. No Município de Candiba, o instituto da Licença Prêmio foi estabelecida pelo Estatuto do Servidor, instituído pela Lei já retromencionada. Segundo tal ordenamento, a cada 05 (cinco) anos de trabalho ininterrupto de efetivo exercício no serviço público, cada servidor faria jus a 03 (três) meses de licença-prêmio remunerada.

01.5. Durante todo o período laborado, a Autora tentou por diversas vezes usufruir de seu direito adquirido e garantido, porém, exceto por uma oportunidade, nunca lhe foi concedida tal "oportunidade".

01.6. Ocorre porém, que por razões óbvias, já que a Autora já se desvinculou do Serviço Público Municipal, não há mais a possibilidade desta gozar de sua licença-prêmio, devendo ser o período não gozado convertido em pecúnia.

01.7. Vale mencionar que a Licença-prêmio, nos termos apresentados e estabelecidos em legislação municipal é direito adquirido. Não pode a Administração alegar o binômio possibilidade/oportunidade para o não pagamento do tempo devido, suscitando que à época da Autora, por razões de manutenção do serviço, não poderia conceder a licença.

01.8. Assim, por razão de inteira justiça, devem as três licenças-prêmios não gozadas serem convertidas, integralmente, em pecúnia, sendo os

Centro - Vitória da Conquista - BA
 Fone/Fax: [Redacted]

Este documento foi assinado digitalmente por [Redacted] e o código [Redacted]
 Protocolado em 21/11/2015 às 10:13:03.
 Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tba.jus.br/esaj>, informe o processo [Redacted]

fls. 4

Advogado -

Advogada -

Advogado -

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. SERVIDOR PÚBLICO. LICENÇA-PRÊMIO NÃO USUFRUÍDA. CONVERSÃO EM PECÚNIA. REQUISITOS PREENCHIDOS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ENTÃO VIGENTE. POSSIBILIDADE. DIREITO ADQUIRIDO. PRECEDENTES DO STF. 1. Conforme a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, os servidores públicos têm direito à conversão em pecúnia de licença-prêmio não usufruída quando os requisitos necessários à sua concessão foram implementados antes do advento de lei revogadora deste direito. 2. Agravo regimental desprovido.

(STF - ARE: [REDACTED], Relator: Min. [REDACTED], Data de Julgamento: 14/02/2012, Segunda Turma, Data de Publicação: ACÓRDÃO ELETRÔNICO [REDACTED] DIVULG 07-03-2012 PUBLIC 08-03-2012)

02.8. Desta forma, preenchidos os requisitos estabelecidos pela Legislação Municipal, o gozo se torna direito adquirido e deve ser concedido pela Administração Municipal. Por não ter concedido durante o vínculo que persistia entre as partes, deve agora ser convertida em pecúnia.

02.9. Requer, assim, que seja deferida a conversão das licenças-prêmio não gozadas em pecúnia, com a consequente condenação do Réu ao pagamento das 03 (três) licenças não gozadas, o que equivale a nove vezes a última remuneração percebida, totalizando, assim, o montante de R\$ 13.029,93 (treze mil e vinte e nove reais e noventa e três centavos), o qual deverá ser corrigido e atualizado monetariamente.

03. DOS PEDIDOS

Assim sendo, pede e espera que Vossa Excelência se digne a:

- a) Julgar o presente feito totalmente procedente;
- b) citar o Réu, através de seu representante legal, para que, querendo, ingresse no feito, sob pena de revelia e confissão nos termos do artigo 319 e ss. do Código de Processo Civil;
- c) conceder a conversão das três licenças-prêmio devidamente adquiridas e não gozadas em pecúnia indenizável, sendo cada uma no valor de três vezes a última remuneração percebida;

Centro - Vitória da Conquista - BA

Fone/Fax: [REDACTED]

Este documento foi assinado digitalmente por [REDACTED] Protocolado em 21/11/2015 às 10:13:03. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo [REDACTED] e o código [REDACTED]